Oficio nº. 01 /2019

Santos Dumont, 25/02/2019.

Referencia: Transferência Direta de Outorga

Senhor Secretario ,

***Radio Cultura de Santos Dumont** , entidade que detêm outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Medias, na localidade de Santo Dumont,estado de Minas Gerias, que opera na freqüência de 1580 kHz , por meio de documentação anexada, apresenta solicitação de **Transferência Direta de sua Outorga** à empresa Sociedade Mineira de Comunicação Ltda.*

Solicitamos deferimento,

Atenciosamente.

Radio Cultura de Santos Dumont Ltda.

Exmo. Senhor Secretario de Radiodifusão

Dr. Efilas Chaves Gurgell

Ministerio da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações

Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Scanned by CamScanner

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMON LTDA		
CNPJ:	24.573.354/0001-93	*CEP da sede:*	36240-000
Endereço da sede:	Alto da Boa Vista nº 01 – Boa Vista		
E-mail de contato:	contato@radioculturasd.com.br		
Serviço executado:	(x) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (x) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	**SANTOS DUMONT**	*UF:*	MG

Eu, **GUILHERME MELILO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 940.320.506-78, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ:	11.363.099/0001-02	*CEP da sede:*	36240-000
Endereço da sede:	Rua Sergio Neves nº 63 SALA 303		
E-mail de contato:	begatti@gmail.com		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Scanned by CamScanner

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

João Batista Begati

Assinatura do representante legal

João Batista Begati

CPF nº 525.445.676-00

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Scanned by CamScanner

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	*ASSINATURA*
GUILHERME MELILLO ALMEIDA	
DANIELA MELILLO DE ALMIDA	
SÉRGIO COUTO RODRIGUES	
JOÃO BATISTA BEGATI	

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Scanned by CamScanner

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Scanned by CamScanner

	meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Scanned by CamScanner

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR - R$*
Guilherme Melillo Almeida *Daniela Melillo de Almeida*	*12.000* *3.000*	*12.000,00* *3.000,00*

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*CARGO*	*CPF*
Guilherme Melillo Almeida	*Gerente*	*940.320.506-78*

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR r$*
Sergio Couto Rodrigues *João Batista Begati*	*5.000* *5.000*	*5.000,00* *5.000,00*

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*CARGO*	*CPF*
João Batista Begati	*Administrador*	*525.445.676-00*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Scanned by CamScanner
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA(00118)
CNPJ : 11363099000102
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018 — Diário: 0 — Folha: 63

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE (14)			
DISPONIBILIDADE (21)			
CAIXA (28)			
Caixa Geral (35)	1.1.1.01.001	50.610,82D	4,29D
=CAIXA		*******50.610,82D**	************4,29D**
BANCOS CONTAS MOVIMENTO (49)			
Caixa Economica Federal (56)	1.1.1.02.001	3.084,40D	1.561,71D
=BANCOS CONTAS MOVIMENTO		********3.084,40D**	********1.561,71D**
=DISPONIBILIDADE		*******53.695,22D**	********1.566,00D**
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (70)			
CLIENTES NACIONAIS (77)			
Clientes Diversos (84)	1.1.2.01.001	71.153,24D	1.163,16D
=CLIENTES NACIONAIS		*******71.153,24D**	********1.163,16D**
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇOES A COMPENSAR (175)			
Simples Nacional a Recuperar (218)	1.1.2.08.007	479,06D	479,06D
=TRIBUTOS E CONTRIBUIÇOES A COMPENSAR		**********479,06D**	**********479,06D**
=DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		*******71.632,30D**	********1.642,22D**
=T o t a l - CIRCULANTE		******125.327,52D**	********3.208,22D**
ATIVO NÃO CIRCULANTE (273)			
IMOBILIZADO (315)			
BENS E DIRTOS EM USO (322)			
Máquinas e Equipamentos (329)	1.2.3.01.001	3.578,73D	3.578,73D
Móveis e Utensilios (336)	1.2.3.01.002	3.549,48D	3.549,48D
Software (350)	1.2.3.01.004	3.393,46D	3.393,46D
Veículos (357)	1.2.3.01.005	150,00D	150,00D
Computadores e Perifericos (364)	1.2.3.01.006	8.036,07D	8.036,07D
=BENS E DIRTOS EM USO		*******18.707,74D**	*******18.707,74D**
=IMOBILIZADO		*******18.707,74D**	*******18.707,74D**
ATIVO INTANGIVEL (420)			
ATIVO INTANGIVEL (422)			
Concessão Adquirida (429)	1.2.4.01.001	964.501,63D	974.906,67D
=ATIVO INTANGIVEL		******964.501,63D**	******974.906,67D**
=ATIVO INTANGIVEL		******964.501,63D**	******974.906,67D**
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE		******983.209,37D**	******993.614,41D**
=T o t a l - ATIVO		****1.108.536,89D**	******996.822,63D**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Scanned by CamScanner

SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA(00118)
CNPJ : 11363099000102
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018 — Diário: 0 — Folha: 64

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (427)			
PASSIVO CIRCULANTE (434)			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (525)			
EMPRESTIMOS NACIONAIS (436)			
Caixa Economica Federal (443)	2.1.2.01.001	171.260,87C	114.077,48C
=EMPRESTIMOS NACIONAIS		****171.260,87C	****114.077,48C
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		****171.260,87C	****114.077,48C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (532)			
FOLHA PAGAMENTOS DE EMPREGADOS (539)			
Salários a Pagar (546)	2.1.3.01.001	5.972,09C	4.898,92C
Férias e Encargos a Pagar (553)	2.1.3.01.002	814,32C	15.259,76C
=FOLHA PAGAMENTOS DE EMPREGADOS		******6.786,41C	*****20.158,68C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR (588)			
INSS - Empresa a Pagar (602)	2.1.3.04.002	1.073,42C	1.986,33C
FGTS a Pagar (609)	2.1.3.04.003	915,73C	1.008,08C
=ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		******1.989,15C	******2.994,41C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		******8.775,56C	*****23.153,09C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (623)			
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER (630)			
IRRF a Recolher (637)	2.1.4.01.001	0,00C	513,45C
=IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		**********0,00C	********513,45C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER (644)			
Simples Nacional a Recolher (665)	2.1.4.02.003	2.006,97C	690,25C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		******2.006,97C	********690,25C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		******2.006,97C	******1.203,70C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		****182.043,40C	****138.434,27C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (777)			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (784)			
CONTRATO DE MUTUOS (450)			
João Batista Begati (457)	2.2.1.03.001	46.164,02C	46.164,02C
Sergio Couto Rodrigues (464)	2.2.1.03.002	390.914,52C	396.746,02C
=CONTRATO DE MUTUOS		****437.078,54C	****442.910,04C
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		****437.078,54C	****442.910,04C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE		****437.078,54C	****442.910,04C
PATRIMONIO LÍQUIDO (847)			
CAPITAL (854)			
CAPITAL SOCIAL (861)			
Capital Social Subscrito (868)	2.3.1.01.001	10.000,00C	10.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****10.000,00C	*****10.000,00C
=CAPITAL		*****10.000,00C	*****10.000,00C
PREJUIZOS ACUMULADOS (917)			
PREJUIZOS ACUMULADOS (924)			
Prejuízos Acumulados (931)	2.3.3.01.001	0,00D	73.936,63D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Scanned by CamScanner
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=PREJUIZOS ACUMULADOS		**********0,00C	*****73.936,63D
=PREJUIZOS ACUMULADOS		**********0,00	*****73.936,63D
LUCROS ACUMULADOS (938)			
LUCROS ACUMULADOS (945)			
Lucros Acumulados (959)	2.3.4.01.002	452.557,14C	479.414,95C
=LUCROS ACUMULADOS		****452.557,14C	****479.414,95C
=LUCROS ACUMULADOS		****452.557,14C	****479.414,95C
RESULTADO EXERCÍCIO CORRENTE (966)			
RESULTADO EXERCICIO CORRENTE (973)			
Resultado Exercício Corrente (980)	2.3.5.01.001	26.857,81C	0,00C
=RESULTADO EXERCICIO CORRENTE		*****26.857,81C	**********0,00C
=RESULTADO EXERCÍCIO CORRENTE		*****26.857,81C	**********0,00C
=T o t a l - PATRIMONIO LÍQUIDO		****489.414,95C	****415.478,32C
=T o t a l - PASSIVO		**1.108.536,89C	****996.822,63C

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Scanned by CamScanner

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 996.822,63 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS Reais E SESSENTA E TRêS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Santos Dumont, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

JOÃO BATISTA BEGATI
Sócio - Administrador
CPF: 52544567600

Luciano Maximiano da Silva
CONTADOR
CPF: 628.337.666-53 CRC: 062876/O-4

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Scanned by CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Secretaria Municipal de Fazenda

17708

Certidão Negativa de Débitos MunicipaisII

Identificação:	Nome:
33851	SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇAO LTDA ME

Documentos.:

CNPJ (CGC)	Inscrição Municipal
11.363.099/0001-02	

Endereço Residencial.:

Logradouro:	Numero.:	Complemento:
SERGIO NEVES	63	SALA 303

CEP	Bairro:	Cidade:	UF.:
36240000	CENTRO	Santos Dumont	MG

Endereço Comercial.:

Logradouro:	Numero.:	Complemento:
SERGIO NEVES	63	SALA 303

CEP	Bairro:	Cidade.:	UF.:
36240000	CENTRO	Santos Dumont	MG

A prefeitura do Município de Santos Dumont - MG, conforme preceitua o Artigo 80 da Lei Municipal nº 3.774, de 30 de Dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal e o Decreto Municipal nº 2.248, de 14 de Dezembro de 2009, combinados com o disposto no Art. 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até o exercício anterior ao da emissão desta. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenha sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Emitida em 26 de Fevereiro de 2019 válida até 25/08/2019

Santos Dumont, 26 de Fevereiro de 2019

Sheila G. Ribeiro Alvim
Dir. Sec. Municipal de Finanças

Sistema Integrado de Administração Pública - 26/02/2019 13:00:49 - DAYENE
[StmuFPip.Scx(2) StmuQCnd.Prg() STMUZCNE.FRX]

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Santos Dumont

ALVARÁ
de licença

Permissão:
ALVARA DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Adicionais:
COMUNICACAO

Número	6	Processo		Exercício	2018	Emissão	23/01/2018

Identificação

Nome:	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT	Inscrição Municipal:	20207
Endereço:	Rua ALTO DA BOA VISTA, 1	CNPJ:	24.573.354/0001-93
Bairro:	BOA VISTA		
Cidade:	Santos Dumont - MG - 36.240-000		

Dados da Permissão

Informações Complementares:

Responsavel:

Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Secretaria Municipal de Finanças

Paulo M. Barreto Filho
Dir. Sec. Mun. Finanças

Mensagem:
FIXAR EM LOCAL VISIVEL

VALIDO ATÉ 31/12/2018

17.747.924/0001-59
SANTOS DUMONT PREFEITURA
PRAÇA CESÁRIO ALVIM, S/Nº
CENTRO - CEP: 36240
SANTOS DUMONT - MG

ZOIBOIZEIhOZSG - IZABEL
[StmuFPip.Scx(1535) StmuQAlv.Prg() STMURALV.FRX]
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Câmara dos Deputados e Senado Federal, em 19/12/2018 às 14:30:00 -0200.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Fazenda
Ministério da Fazenda

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.573.354/0001-93 MATRIZ		**28/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALTO DA BOA VISTA	**1**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.083-786	**BOA VISTA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/11/2018** às **19:56:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.363.099/0001-02 **MATRIZ**		**01/12/2009**

NOME EMPRESARIAL **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA - ME**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIO NEVES	**63**	**SALA: 303;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.240-000	**CENTRO**	**SANTOS DUMONT**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUNABEGATI@YAHOO.COM.BR	**(32) 8807-5537**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2018** às **10:10:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTOS DUMONT

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇAO LTDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Fevereiro de 2019 às 20:32

SANTOS DUMONT, 14 de Fevereiro de 2019 às 20:32

Código de Autenticação: 1902-1420-3207-0048-1169

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos ▼ | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

12 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Carater	Status	Entidade	CNPJ	ID do Canal
		MG	Santos Dumont			(Todos)										
Visualizar em PDF	04023533238	MG	Santos Dumont	4	69	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT	17747924000159	57dbab18a34d8
Visualizar em PDF	50400394170	MG	Santos Dumont	19	503	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT	17747924000159	57dbab18a7197
Visualizar em PDF	50411659715	MG	Santos Dumont	11	201	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	TV TIRADENTES LTDA	19871375000155	57dbabd48bc6e
Visualizar em PDF	50411659804	MG	Santos Dumont	13	213	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA	25288333000199	57dbabd48fe43
Visualizar em PDF	50412844583	MG	Santos Dumont	9	189	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C4 (Canal Licenciado)	TV JUIZ DE FORA S/A	21575063000146	57dbabe7033df
Visualizar em PDF	04022887427	MG	Santos Dumont	223	92.5	Comercial		A1	230	FM		P	FM-C4 (Canal Licenciado)	RADIO SERRA AZUL DE FREQUENCIA MODULADA LTDA	17143348000130	57dbac258bdf6
Visualizar em PDF		MG	Santos Dumont	211	90.1	Comercial		C	230	FM		P	FM-C0 (Canal Vago)			57dbac55c6108
Visualizar em PDF	04008006168	MG	Santos Dumont		1580	Comercial		C	205	OM		P	AM-C4 (Canal Licenciado)	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24573354000193	57dbac6477bf6
Visualizar em PDF	50415202400	MG	Santos Dumont	41	635	Educativo		C	801	RTVD		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO MINAS GERAIS	26129940000179	597f1ebd41a50
Visualizar em PDF		MG	Santos Dumont	44	653			C	802	PBTVD		P	TV-C0 (Canal Vago)			5c18cc3e23fc5
Visualizar em PDF		MG	Santos Dumont	20	509			C	802	PBTVD		P	TV-C0 (Canal Vago)			5d7652c5efcab
Visualizar em PDF		MG	Santos Dumont	30	569			C	802	PBTVD		P	TV-C0 (Canal Vago)			5d7652df18d03

actum-E by ATDI
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	
Telefone: (31) 34134288	**E-mail:**
CNPJ: 24.573.354/0001-93	**Número do Fistel:** 04008006168
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1984	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 01/05/2024
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Alto da Boa Vista		**Complemento:**
Bairro: Boa Vista		**Numero:** 1
Município: Juiz de Fora	**UF:** MG	**CEP:** 36010004

Endereço Correspondência		
Logradouro: ALTO DA BOA VISTA, S/N		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos Dumont	**UF:** MG	**CEP:** 36240000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:** AC	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:** AC	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:** AC	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos Dumont	**UF:** MG
Latitude: -21.47306 (21° 28' 23.0" S)	**Longitude:** -43.54056 (43° 32' 26.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1580 KHz	**Classe:** C	**ERP:** dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 55 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322322197	**Número Indicativo:** ZYL290
Data Último Licenciamento: 26/04/2019	**Número da Licença:** 53500.015509/2019-09

Sistema de Terra	
Número de Torres:	**Número de Radiais:**
Altura da Torre:	**Comprimento de Radiais:**
Espaçamento entre radiais:	**Condutividade:** 0

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: .00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.45 (21° 27' 00.0" S)	**Longitude:** -43.55 (43° 33' 00.0" W)	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 004980402299	**Modelo:** AM3000
Fabricante: Digicast Eletrônica Ltda.	**Potência de Operação:** .000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	983	Portaria	MC	22/11/1948	26/11/1948	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	27	Portaria	MC	14/01/1949	24/01/1949	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1167	Portaria	MC	19/09/1974	24/09/1974	Renovação	Jurídico
9999	569	Portaria	Dentel	25/04/1978	23/05/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	86645	Decreto	PR	25/11/1981	28/11/1981	Aumento de Potência	Jurídico

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

9999	89553	Decreto	PR	12/04/1984	13/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	233	Portaria	Dentel-MG	18/07/1985	12/08/1985	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
9999	738	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
53500.055628/2017-24	8333	Ato	ORLE	01/05/2017	24/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Mosaico

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar

Estação

Número da Estação

322322197

Indicativo da Estação

ZYL290

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento

31/03/1989

Data Último Licenciamento

26/04/2019

Número da Licença

53500.015509/2019-09

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	D
9999	27	Portaria	MC	14/01/1949	2

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Razã

ectrum Center Inc © 2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Mosaico

9999	86645	Decreto	PR	25/11/1981	28/11/1981	Aum
9999	89553	Decreto	PR	12/04/1984	13/04/1984	Renc
9999	233	Portaria	Dentel-MG	18/07/1985	12/08/1985	Cons
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Adve
9999	738	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa
53500.055628/201	8333	Ato	ORLE	01/05/2017	24/05/2017	Auto

ectrum Center Inc © 2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/form.php?id=57dbac6477bf6&state=AM-C4
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.573.354/0001-93 MATRIZ		**28/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALTO DA BOA VISTA	**1**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.083-786	**BOA VISTA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **08:07:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.573.354/0001-93
NOME EMPRESARIAL: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME MELILLO ALMEIDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DANIELA MELILLO ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2019** às **08:08** (data e hora de Brasília).

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.363.099/0001-02 **MATRIZ**		**01/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIO NEVES	**63**	**SALA: 303;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.240-000	**CENTRO**	**SANTOS DUMONT**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUNABEGATI@YAHOO.COM.BR	**(32) 8807-5537**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **08:09:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.363.099/0001-02
NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO BATISTA BEGATI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO COUTO RODRIGUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2019** às **08:09** (data e hora de Brasília).

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24573354/0001-93
Razão Social: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
Endereço: RUA DA RADIO S/N / BOA VISTA / SANTOS DUMONT / MG / 36240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2019 a 01/04/2019

Certificação Número: 2019030300335679732631

Informação obtida em 21/03/2019, às 19:10:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Petição (4008564) SEI 01250.014434/2019-26 / pg. 1

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11363099/0001-02
Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
Endereço: RUA HALFELD 414 SALA 704 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2019 a 17/04/2019

Certificação Número: 2019031902101591610822

Informação obtida em 21/03/2019, às 22:33:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/02/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/05/2019

NOME: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA		
CNPJ/CPF: 24.573.354/0001-93		
LOGRADOURO: RUA SERGIO NEVES		NÚMERO: 63/303
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36240000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: SANTOS DUMONT	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000316646203

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Petição (4008567) SEI 01250.014434/2019-26 / pg. 3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/02/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/05/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001507580.00-84	CNPJ/CPF: 11.363.099/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SERGIO NEVES		NÚMERO: 63
COMPLEMENTO: SALA 303,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36240000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTOS DUMONT	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000316646912

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Secretaria Municipal de Fazenda

16935

Certidão Negativa de Débitos MunicipaisII

Identificação.:	Nome.:
15559	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT

Documentos.:

CNPJ (CGC):	Inscrição Municipal
24.573.354/0001-93	

Endereço Residencial.:

Logradouro.:	Numero.:	Complemento.:		
ALTO DA BOA VISTA	1			
CEP	**Bairro.:**	**Cidade.:**	**UF.:**	
36240000	BOA VISTA	Santos Dumont	MG	

Endereço Comercial.:

Logradouro.:	Numero.:	Complemento.:		
ALTO DA BOA VISTA	1			
CEP	**Bairro.:**	**Cidade.:**	**UF.:**	
36240000	BOA VISTA	Santos Dumont	MG	

A prefeitura do Município de Santos Dumont - MG, conforme preceitua o Artigo 80 da Lei Municipal nº 3.774, de 30 de Dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal e o Decreto Municipal nº 2.248, de 14 de Dezembro de 2009, combinados com o disposto no Art. 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até o exercício anterior ao da emissão desta. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenha sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Emitida em 10 de Outubro de 2018 válida até 08/04/2019

Santos Dumont, 10 de Outubro de 2018

Paulo M. Barreto Filho
Dir. Sec. Mun. Finanças

Sistema Integrado de Administração Pública - 10/10/2018 17:15:47 - ELISA
[StmuFPip.Scx(2) StmuQCnd.Prg() STMUZCNE.FRX]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.363.099/0001-02
Certidão nº: 167820057/2019
Expedição: 14/02/2019, às 20:41:37
Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.363.099/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4008512) SEI 01250.014434/2019-26 / pg. 6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:03:59 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2019.
Código de controle da certidão: **2F08.E30D.B3FE.0F26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
CNPJ: 24.573.354/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:32 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2019.
Código de controle da certidão: **C919.D925.E362.973B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4068613) SEI 01250.014454/2019-26 / pg. 8
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120068227-5	24.573.354/0001-93	25/10/1948	16/10/1948

Endereço Completo:

RUA INTEGRACAO ALTO DA BOA VISTA 1 - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA CEP 36240-000 - SANTOS DUMONT/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE RADIODIFUSAO, COMPREENDERAO A DIVULGACAO DE PROGRAMAS DE CARATER EDUCATIVO, CULTURAL, INFORMATIVO E RECREATIVO. PROMOVERAO AO MESMO TEMPO A PUBLICIDADE COMERCIAL PARA SATISFAZER OS ENCARGOS DA EMPRESA E SUA NECESSARIA EXPANSAO, DE ACORDO COM OS LIMITES FIXADOS E NAS FORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
940.320.926-72	DANIELA MELILLO ALMEIDA	xxxxxxx	R$ 3.000,00	SOCIO
078.197.570-00	GERALDO MAGNO DE ALMEIDA	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
940.320.506-78	GUILHERME MELILLO ALMEIDA	xxxxxxx	R$ 12.000,00	Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/09/2015 Número: 5584413

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2018 09:19

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180002588801 e visualize a certidão)

18/557.393-2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4066618) SEI 01290.014454/2019-26 / pg. 9

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120865393-2	11.363.099/0001-02	01/12/2009	01/12/2009

Endereço Completo:
RUA SERGIO NEVES 63 SALA: 303; - BAIRRO CENTRO CEP 36240-000 - SANTOS DUMONT/MG

Objeto Social:
ATIVIDADES DE RADIO

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
525.445.676-00	JOAO BATISTA BEGATI	xxxxxxx	R$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
209.573.356-87	SERGIO COUTO RODRIGUES	xxxxxxx	R$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/02/2019 Número: 7189258

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Fevereiro de 2019 13:01

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000518981 e visualize a certidão)

19/095.168-1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4006517) SEI 012300014434/2019-26 / pg. 10
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.577.783 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2019

NOME
SERGIO COUTO RODRIGUES

FILIAÇÃO
SANTOS DE ABREU RODRIGUES
IVONILDES COUTO RODRIGUES

NATURALIDADE
JUIZ DE FORA-MG DATA DE NASCIMENTO 27/7/1958

DOC. ORIGEM CAS. LV-22 FL-275
JUIZ DE FORA-MG

CPF

PII-2483 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

VALID

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Pedido 4000895 / 2019 - 13:14:30 / pg. 11 / 26

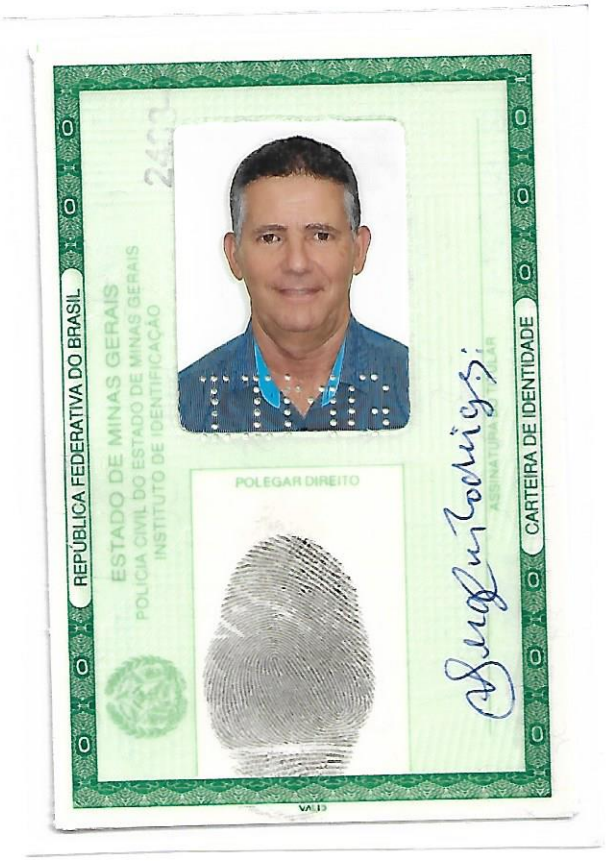

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

João Batista Begati

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

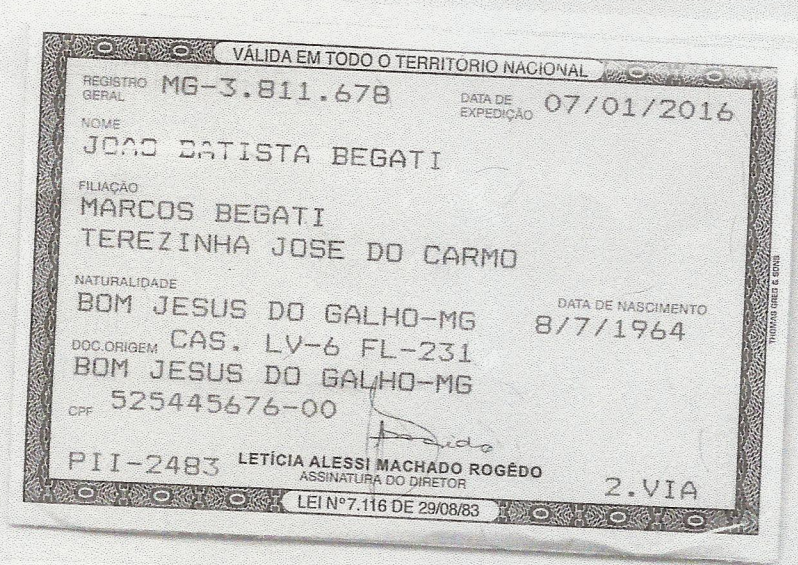

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.811.678

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2016

NOME

JOAO BATISTA BEGATI

FILIAÇÃO

MARCOS BEGATI

TEREZINHA JOSE DO CARMO

NATURALIDADE

BOM JESUS DO GALHO-MG

DATA DE NASCIMENTO 8/7/1964

DOC.ORIGEM CAS. LV-6 FL-231

BOM JESUS DO GALHO-MG

CPF 525445676-00

PII-2483

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO

ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA**

CNPJ **24.573.354/0001-93**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:29:28 do dia 21/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2019.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208653932	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J193455903374

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTOS DUMONT
Local

12 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.382-9	J193455903374	12/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
525.445.676-00	JOAO BATISTA BEGATI
209.573.356-87	SERGIO COUTO RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

SÉRGIO COUTO RODRIGUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, jornalista, nascido em 27/07/1958 na cidade de Juiz de Fora/MG, portador da Carteira de Identidade M 2 577 783, SSP/MG, CPF: 209.573.356-87 residente e domiciliado na Rua Paulo Kneipp, 195, Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046330, **JOÃO BATISTA BEGATI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1964, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, portador da Carteira de Identidade M 3 811 678 SSP/MG, CPF 525.445.676-00, residente e domiciliado na Rua Ricardo Schaller, 330, Alto dos Pinheiros, Juiz de Fora/MG, CEP 36035/750, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120865393-2, em 01/12/2009, CNPJ 11.363.099/0001-02, com sede na Rua Sérgio Neves, 63, sala 303, centro, Santos Dumont/MG, CEP 36240/000, resolvem de acordo e na melhor forma de direito alterar a dita sociedade conforme cláusulas e condições a seguir:

1 - Alterar a administração da sociedade, passando a ser administrada por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente e somente no interesse social;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob a denominação social de: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

2ª. A sociedade é por sociedade empresária limitada e fazendo parte como sócios, Sérgio Couto Rodrigues e João Batista Begati.

3ª. A Sociedade tem sua sede é na RUA SÉRGIO NEVES, 63, SALA 303, CENTRO, SANTOS DUMONT/MG, CEP 36.240-000;

4ª. A Administração da sociedade é exercida, pelos sócios **SÉRGIO COUTO RODRIGUES E JOÃO BATISTA BEGATI, em conjunto ou isoladamente e somente no interesse social**, os quais ficam investidos dos poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª. O objetivo social é **ATIVIDADES DE RÁDIO**;

6ª. A sociedade, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado iniciou as suas atividades em 01/12/2009, regendo pelas normas das Sociedades Limitadas em caso de omissão, regendo pelas normas das Sociedades Anônimas, e, embora não possua filiais, poderá abri-las a qualquer tempo, dentro e fora do país, por atos de sua administração ou por deliberação de seus sócios.

Parágrafo Único: Apesar da regência pelas regras das Sociedades Anônimas, em caso de omissão da lei das Sociedades Limitadas, fica a sociedade dispensada de publicação de seus atos sociais e contábeis;

7ª. O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divido em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

SÉRGIO COUTO RODRIGUES	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00	50%
JOÃO BATISTA BEGATI	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

8ª. A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Único: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Único*: Fica autorizada a distribuição antecipada de lucros do exercício com base em balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art 1.059 da Lei 10.406/2002;*

10ª. Os sócios poderão de comum acordo e não obrigatório, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

11ª. Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado da Sociedade.

Parágrafo 1º - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo 2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo 3º - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

12ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. Aplicam-se as disposições legais vigentes no País naquilo que for omisso o presente instrumento e fica eleito o FORO DA COMARCA DE SANTOS DUMONT - MG, para os devidos fins.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Santos Dumont, 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO COUTO RODRIGUES
Sócio-Administrador

JOÃO BATISTA BEGATI
Sócio-Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.382-9	J193455903374	12/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
525.445.676-00	JOAO BATISTA BEGATI
209.573.356-87	SERGIO COUTO RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA - ME, de nire 3120865393-2 e protocolado sob o número 19/073.382-9 em 13/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7189258, em 14/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
525.445.676-00	JOAO BATISTA BEGATI
209.573.356-87	SERGIO COUTO RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
525.445.676-00	JOAO BATISTA BEGATI
209.573.356-87	SERGIO COUTO RODRIGUES

Belo Horizonte. Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4006526) SEI 01230.014434/2019-26 / pg. 20
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, firmado pelas partes adiante qualificadas e no final assinadas: **SÉRGIO COUTO RODRIGUES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, jornalista, nascido em 27/07/1958 na cidade de Juiz de Fora/MG, portador da Carteira de Identidade M 2 577 783, SSP/MG, CPF: 209.573.356-87 residente e domiciliado na Rua Paulo Kneipp, 195, Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046330, **CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA,** brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, empresário nascido em 16 de setembro de 1964, na cidade de Itapiruçu-MG, portador da Carteira de Identidade 066561/03, CRC/MG, CPF 802.184.667-49, residente e domiciliado na Rua do Ipê, nº 20, bairro Floresta, Juiz de Fora/MG, CEP:36.072-120, **JOÃO BATISTA BEGATI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1964, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, portador da Carteira de Identidade M 3 811 678 SSP/MG, CPF 525.445.676-00, residente e domiciliado na Rua Ricardo Schaller, 330, Alto dos Pinheiros, Juiz de Fora/MG, CEP 36035/750, resolvem entre si, na melhor forma de direito, constituírem uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, segundo o disposto na legislação vigente, mediante cláusulas e condições que acordam, ratificam e outorgam unanimemente, a saber:

PRIMEIRA

A sociedade adotará o nome empresarial **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, tendo sua sede na Rua Halfeld, 414/704, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36010/000, e desde já elegem o fôro da comarca de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento;

SEGUNDA

O objetivo social será de ATIVIDADES DE RÁDIO;

TERCEIRA

A sociedade, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciará suas atividades a partir do registro no órgão competente, regerá pelas regras que disciplinam as Sociedades Limitadas e em caso de omissão, regerá pelas normas das Sociedades Anônimas, e, embora não possuam filiais, poderá abri-las a qualquer tempo, dentro e fora do País, por atos da sua administração ou por deliberação dos sócios.

***Parágrafo Único**: Apesar da regência supletiva pelas regras das Sociedades Anônimas, em caso de omissão da lei das Sociedades Limitadas, fica a sociedade dispensada de publicação de seus atos sociais e contábeis;*

QUARTA

O capital social é de R$ 10.000,00(Dez mil reais) Reais, dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, com subscrição e integralização, neste ato, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

SÉRGIO COUTO RODRIGUES	3.400 QUOTAS	R$ 3.400,00	34%
CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA	3.300 QUOTAS	R$ 3.300,00	33%
JOÃO BATISTA BEGATI	3.300 QUOTAS	R$ 3.300,00	33%
TOTAL	**10.000 QUOTAS**	**R$ 10.000,00**	**100%**

QUINTA

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SEXTA

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

SÉTIMA

A Sociedade será administrada pelos três sócios, em conjunto ou isoladamente no que se refere a assuntos rotineiros junto a órgãos públicos, cadastros tributários, FGTS, INSS, etc, entretanto, para abertura e movimentação de contas bancárias e em quaisquer outros assuntos que representam dívidas e ônus de quaisquer espécies será necessárias no mínimo **duas assinaturas**. O exercício da administração é somente para o interesse social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;
Parágrafo único: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

***Parágrafo Único**: Fica autorizada a distribuição antecipada de lucros do exercício com base em balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art 1.059 da Lei 10.406/2002.*

NONA

Os sócios poderão de comum acordo e não obrigatório, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DÉCIMA

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado da Sociedade.

Parágrafo 1º - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo 2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4006691) SEI 01250.014434/2019-26 / pg. 23

Parágrafo 3º - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

DÉCIMA PRIMEIRA

As falhas e omissões deste instrumento institucional serão dirimidas com a aplicação da lei em tese ao caso concreto.

E assim, estando de pleno acordo como o estabelecido, mandaram redigir o presente instrumento em 3 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais e atos lícitos, sendo a primeira via levada a registro e arquivamento no órgão competente, após cumpridas as formalidades de praxe.

Juiz de Fora, 11 de novembro de 2009

SÉRGIO COUTO RODIGUES

CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA

JOÃO BAITSTA BEGATI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120865393-2
EM 01/12/2009
#SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA#

MARINELY DE PAULA BOMBIM
SECRETARIA GERAL

PROTOCOLO: 09/717.862-4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4006634) SEI 01250.014434/2019-26 / pg. 24
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.363.099/0001-02

SÉRGIO COUTO RODRIGUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, jornalista, nascido em 27/07/1958 na cidade de Juiz de Fora/MG, portador da Carteira de Identidade M 2 577 783, SSP/MG, CPF: 209.573.356-87 residente e domiciliado na Rua Paulo Kneipp, 195, Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046330, **CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA,** brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, empresário nascido em 16 de setembro de 1964, na cidade de Itapiruçu-MG, portador da Carteira de Identidade 066561/03, CRC/MG, CPF 802.184.667-49, residente e domiciliado na Rua do Ipê, nº 20, bairro Floresta, Juiz de Fora/MG, CEP:36.072-120, **JOÃO BATISTA BEGATI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1964, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, portador da Carteira de Identidade M 811 678 SSP/MG, CPF 525.445.676-00, residente e domiciliado na Rua Ricardo Schaller, 330, Alto dos Pinheiros, Juiz de Fora/MG, CEP 36035/750, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120865393-2, em 01/12/2009, CNPJ 11.363.099/0001-02, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar a dita sociedade conforme cláusulas e condições a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade passa a ser administrada pelos sócios **JOÃO BATISTA BEGATI E CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA**, em conjunto ou isoladamente e somente no interesse social, ficando o sócio **SÉRGIO COUTO RODRIGUES** figurando apenas como cotista na sociedade;

II – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

As cláusulas e condições constantes do Contrato de Constituição Social, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor;

E assim, estando de pleno acordo, mandaram redigir o presente instrumento de Alteração Contratual, que após lida e assinada será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza os efeitos legais e atos lícitos.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2012

SÉRGIO COUTO RODRIGUES

CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA

JOÃO BATISTA BEGATI

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4987303
EM 16/01/2013
#SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME#

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROTOCOLO: 13/015.536-5

AF0929041

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.363.099/0001-02

SÉRGIO COUTO RODRIGUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, jornalista, nascido em 27/07/1958 na cidade de Juiz de Fora/MG, portador da Carteira de Identidade M 2 577 783, SSP/MG, CPF: 209.573.356-87 residente e domiciliado na Rua Paulo Kneipp, 195, Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046330, **CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA,** brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, empresário nascido em 16 de setembro de 1964, na cidade de Itapiruçu-MG, portador da Carteira de Identidade 066561/03, CRC/MG, CPF 802.184.667-49, residente e domiciliado na Rua do Ipê, nº 20, bairro Floresta, Juiz de Fora/MG, CEP:36.072-120, **JOÃO BATISTA BEGATI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1964, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, portador da Carteira de Identidade M 3 811 678 SSP/MG, CPF 525.445.676-00, residente e domiciliado na Rua Ricardo Schaller, 330, Alto dos Pinheiros, Juiz de Fora/MG, CEP 36035/750, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120865393-2, em 01/12/2009, CNPJ 11.363.099/0001-02, resolvem de acordo e na melhor forma de direito alterar a dita sociedade conforme cláusulas e condições a seguir:

I – RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA**, transferindo 1.700 (Um mil e setecentas) quotas de sua propriedade no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) ao sócio remanescente João Batista Begati e 1.600 (Hum mil e seiscentas) quotas no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) ao sócio remanescente Sérgio Couto Rodrigues, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar em tempo algum, nenhum direito referente às quotas transferidas;

II – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Após retirada de sócio e transferência de quotas, fica assim distribuído o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional:

SÉRGIO COUTO RODRIGUES	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00	50%
JOÃO BATISTA BEGATI	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00	100%

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.363.099/0001-02

III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração fica sob a responsabilidade do sócio **João Batista Begati**, ficando o sócio Sérgio Couto Rodrigues somente como quotista;

IV – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

As cláusulas e condições constantes do Contrato de Constituição Social, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor;

E assim, estando de pleno acordo, mandaram redigir o presente instrumento de Alteração Contratual, que após lida e assinada será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza os efeitos legais e atos lícitos.

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2013

SÉRGIO COUTO RODRIGUES

CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA

JOÃO BATISTA BEGATI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5192413
EM 05/12/2013
#SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME#
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
PROTOCOLO: 13/912.194-3
AC0899817

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Ge

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 002 - 15/09/2015 08:43
15/617.053-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31200682275	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2/2

NOME: **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J153426508476

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		052	1	REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SANTOS DUMONT
Local

Nome: GUILHERME MELILLO ALMEIDA
Assinatura:
Telefone de Contato: 9956-1322

A4 - Cpe²

10 Setembro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ _____ ☐ NÃO __/__/__ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/__
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.			☒	
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

18/9/2015
Data

Lígia Xenes Guimarães Dutra
Diretora de Registro Empresarial
JUCEMG - MASP 1047169-6
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo defendo. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__ _____
Data Vogal

Pr

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5584412
EM 18/09/2015
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
PROTOCOLO: 15/617.053-1
AH1728716

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5584412 em 18/09/2015 da Empresa RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, Nire 31200682275 e protocolo 156170531 - 15/09/2015. Autenticação: 19CB13FCC7A9169930DF27D73174706AA834445. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.053-1 e o código de segurança Y2NO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4006582) SEI 01250.014442/2015-72 / pg
Scanned by CamScanner
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

L

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIO CULUTRA DE SANTOS DO DUMONT LTDA

CNPJ 24.573.354/0001-93 **NIRE 3120068227-5**

GUILHERME MELILLO ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Itabirito, na Travessa Santa Cruz, nº 85, Centro, CEP 35450-000, portador da C.I M-6.038.134, SSP/MG e do CPF 940.320.506-78; e DANIELA MELILLO ALMEIDA, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na cidade de Itabirito, na Travessa Santa Cruz, nº 85, Centro, CEP 35450-000, portadora da C.I M 6.038-136 e do CPF 940.320.926-72, únicos sócios da sociedade empresária limitada, Radio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o **NIRE 3120068227-5**e no CNPJ sob o nº **24.573.354/0001-93** , resolve neste ato alterar e consolidar seu contrato social mediante a seguinte cláusula;

CLAUSULA I – DA REATIVAÇÃO:

I – Por estar desativada na Junta Comercial do Estado de Minas, pelo artigo 6º da lei 8.934/94, os sócios pedem nesta data a reativação da empresa.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁSULA I – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a razão social de Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, com sede a Rua Alto Boa Vista, nº 1, Alto Boa Vista, Santos Dumont, MG, CEP 36240-000.

CLÁUSULA II – OBJETO SOCIAL

Os objetivos sociais da sociedade e de acordo com o que dispõe o art. 3º do decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 que institui o regulamento dos serviços de radiodifusão, compreenderão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo. Promoverão ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas na legislação especifica.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5584412 em 18/09/2015 da Empresa RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, Nire 31200682275 e protocolo 170531 - 15/09/2015. Autenticação: 19CB13FCC7A9169930DF27D73174706AA834445. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para dar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.053-1 e o código de segurança Y2NO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

L

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizados, divididas em 15 (quinze mil) cotas de R$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuído.

SÓCIO	COTAS	VALOR
Guilherme Melillo Almeida	12.000	R$ 12.000,00
Daniela Melillo Almeida	3.000	R$ 3 .000,00
TOTAL	15.000	R$ 15.000,00

Paragrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁSULA IV – PRAZO DE INCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades no dia 26/10/1948 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁSULA V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios e não sócios e é exercida pelo não sócio Geraldo Magno de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I M-2.907-640 e do CPF 078.197.570-00, residente e domiciliado a Travessa Santa Cruz, 85, Centro, Itabirito, MG CEP 35450-000, e pelo sócio Guilherme Melillo Almeida, já qualificado no preambulo desta, que fará uso da denominação social assinando por ela todos os atos legais necessários junto a instituições financeiras e qualquer Órgão Público, Municipal, Estadual e Federal em juízo ou fora dele, podendo inclusive estabelecer poderes a terceiros mediante procuração.

Paragrafo único - Aos administradores é vedado o uso da denominação social em atividades estranhas à sociedade bem como para fins de avais, fianças e endosso de favor.

CLÁSULA VI – PRO LABORE.

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁSULA VII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5584412 em 18/09/2015 da Empresa RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, Nire 31200682275 e protocolo 156170531 - 15/09/2015. Autenticação: 19CB13FCC7A9169930DF27D73174706AA834445. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para ar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.053-1 e o código de segurança Y2NO Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 21/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Petição (4006807) SEI 01250.014442/2019-72 / pg. 5
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados balanço e demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais, os lucros serão partilhados entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas cotas ou poderão ser lavrados para posterior deliberação.

CLÁSULA IX – TRANSFERENCIAS DAS COTAS SOCIAIS.

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferencia para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁSULA X – SUCESSÃO OU INTERDIÇÃO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI – DELIBEERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais serão tomadas obedecendo ao artigo nº 1.076 da lei 10.406/02.

CLÁSULA XII – DA DECLARAÇAO DOS ADMINISTRADORES.

O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob efeitos dela pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5584412 em 18/09/2015 da Empresa RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, Nire 31200682275 e protocolo 170531 - 15/09/2015. Autenticação: 19CB13FCC7A9169930DF27D73174706AA834445. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para dar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.053-1 e o código de segurança Y2NO Esta cópia foi enticada digitalmente e assinada em 21/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente documento em 03 vias de igual teor e forma sendo que 1 (uma) será levada a registro na JUCEMG.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2015.

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

1º OFÍCIO

GUILHERME MELILLO ALMEIDA

1º OFÍCIO

DANIELA MELILLO ALMEIDA.

geraldo Magno de Almeida

TESTEMUNHA

CPF 078197570-05

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabeliso. JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
(G96rNk50)-GERALDO MAGNO DE ALMEIDA.....

Dou fé. Belo Horizonte, 17/09/2015 12:15:58
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
Art 3° Lei 15.424 - Emol. R$3,74 Recompe R$0,23 - TFJ R$1,30
Tot. R$5,27.

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXJ 70616

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 - Lj 05 - Centro
Fone: (31) 3561-2692 - E-mail: lincolnsilva@hotmail.com.br
TABELIÃO TITULAR: Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) -

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
DANIELA MELILLO ALMEIDA
GUILHERME MELILLO ALMEIDA

SELO(S):
BXE74360
BXE74359

Em testemunho _____ da verdade. Dou fé. Itabirito, 09/09/2015

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva - Tabelião Titular
Emol.:R$ 7,58 | Rec.R$ 0,46 | Fisc. Jud.: R$ 2,50 | Total R$ 10,54

SERVIÇO NOTARIAL ITABIRITO MG 2º OFÍCIO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXE 74359

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXE 74360

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5584412 em 18/09/2015 da Empresa RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, Nire 31200682275 e protocolo 170531 - 15/09/2015. Autenticação: 19CB13FCC7A9169930DF27D73174706AA834445. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para dar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.053-1 e o código de segurança Y2NO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4008690) SEI 01250.014442/2019-72 / pg. 7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.573.354/0001-93
Certidão nº: 190900597/2019
Expedição: 02/12/2019, às 10:35:08
Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.573.354/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.573.354/0001-93 **MATRIZ**		**28/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALTO DA BOA VISTA	**1**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.083-786	**BOA VISTA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:18:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 24.573.354/0001-93
Razão social: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

Resultado da consulta em 02/12/2019 11:25:19

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.573.354/0001-93
Certidão nº: 190909306/2019
Expedição: 02/12/2019, às 11:26:04
Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.573.354/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 24.573.354/0001-93

RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
DANIELA MELILLO DE ALMEIDA	940.320.926-72	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	3000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont
GUILHERME MELILLO ALMEIDA	940.320.506-78	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:34:17

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.363.099/0001-02

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:35:50

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SERGIO COUTO RODRIGUES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:37:24

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 209.573.356-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:38:12

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JOAO BATISTA BEGATI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:38:37

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 525.445.676-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:38:55

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 4927489

Data de Envio:
03/12/2019 15:24:50

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.014429/2019-13

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, número do Fistel 04008006168, executante do serviço de radiodifusão sonora de frequência modulada, no município de Marcelândia no Estado de Mato Grosso; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.014429/2019-13		
Entidade cedente: Rádio Cultura de Santos Dumont **CNPJ:** 24.573.354/0001-93	**Entidade cessionária**: Sociedade Mineira de Comunicação Ltda **CNPJ:** 11.363.099/0001-02	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Santos Dumont	**UF: MG**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 983 Portaria MC 22/11/1948 DOU de 26/11/1948 - Outorga válida até 1958; 1057 Portaria MC 09/09/1984 - Outorga renovada até 1994; Decreto nº 89.553, de 12/04/1984, DOU de 13/04/1984 - Outorga renovada até 2004.	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53900.002736/2014-49

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	p. 2 (4008390)
b) Licença de funcionamento;	OK	p. 5 (4918697)
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	p. 1 (4920755)
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	p. 1-2 (4919384)
		OK	Federal p. 1 (4008513)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;		Estadual p. 1 (4008507) Municipal p. 1 (4008510)
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	p. 1 (4008525)
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	FGTS p. 1 (4008504) INSS p. 1 (4008513)
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	P1. (4919757)

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	p. 23 (4919624) Ato constitutivo p. 25-26 (4919624) 1ª Alteração Contratual p.1-2 (4919708) 2ª Alteração Contratual p. 17- 21 (4919624) 4ª Alteração Contratual
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	p. 16 (4919624)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	O Documento foi apresentado no processo firmado pelo representante legal e contador. A analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993. p. 1-5 (4008392)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	p.1 (4008398)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	p. 3-4 (4919384)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal p. 1 (4008513) Estadual p. 1 (4008509) Municipal p. 5 (4008392)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	p. 1 (4008525)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	FGTS p. 1 (4008506) INSS p. 1 (4008513)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	p. 1 (4008512)

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	SERGIO COUTO RODRIGUES	OK	P. 11-12 (4919624)
	JOÃO BATISTA BEGATI	OK	P. 13-14 (4919624)
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	
		Não se aplica	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA **CARGO**: **Analista em Ciência e Tecnologia**	02/12/2019

OBSERVAÇÃO: A analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 24050/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.014429/2019-13

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., CNPJ: 11.363.099/0001-02 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 4920781), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

> RELATIVOS À CESSIONÁRIA:
>
> a) Prova da 3ª Alteração Contratual da Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., CNPJ: 11.363.099/0001-02, devidamente registrada ou arquivada na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão.

5. Ademais, é oportuno rememorar que a outorga que se deseja transferir encontra-se vencida. Sobre isso, a título de informação, esclareça-se à Interessada que, com a recente alteração legislativa, materializada pela Lei nº 13.424, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2017, a realização da transferência da outorga passou a deter condições de procedibilidade ainda que a mesma estiver sendo mantida em caráter precário, em virtude de seu vencimento. No entanto, a operação (transferência direta) está condicionada à regular instrução do processo de renovação de outorga. É a inteligência do parágrafo único do art. 2º da mencionada norma:

> [...]
>
> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

6. Por efeito, além das exigências formuladas neste processo de transferência de outorga, recomenda-se também à Entidade que providencie a regularização da completa instrução do processo de renovação da outorga em questão (Processo nº 53900.002736/2014-49), para possibilitar o prosseguimento do presente feito.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente o documento relacionado no parágrafo 4, advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 03/12/2019, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/12/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4920766** e o código CRC **EF34C806**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 46514/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Alto da Boa Vista, 1 - Bairro Boa Vista
36.083-786 Juiz de Fora - MG

Assunto: **Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.014429/2019-13**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24050/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/12/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4927760** e o código CRC **2A40922C**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 SEI nº 4927760

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 4928332

Data de Envio:
03/12/2019 16:46:22

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.014429/2019-13

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, número do Fistel 04008006168; e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 4950057

Data de Envio:
10/12/2019 08:47:56

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu@oi.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.014429/2019-13
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4927760.html
Nota_Tecnica_4920766.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Oficio nº. 02 /2019

Santos Dumont, 12/12/2019.

Referencia: Transferência Direta de Outorga

Processo nº 01250.014429-2019-13 Exigência Transferência Direta

Oficio nº 46514SEI-MCTIC - SEI 4927760 -

Senhor Coordenador ,

Radio Cultura de Santos Dumont , entidade que detêm outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Medias, na localidade de Santo Dumont, estado de Minas Gerias, que opera na frequência de 1580 kHz , por meio de documentação anexada, veem cumprir exigências da Nota Técnica nº 24050/19 .

Solicitamos deferimento,

Atenciosamente.

João Batista Begati

Radio Cultura de Santos Dumont Ltda.

Exmo Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão,

Dr. João Eduardo Tabalipa Ferreira

Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações

Brasília - DF

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Petição (4969420) SEI 01250.004384/2019-81 / pg

Scanned by CamScanner

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repú
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 23/07/2014 16:28

14/515.162-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agen Auxiliar do Comércio
31208653932	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

NIRE/CN/REMP
J143210593576

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOAO BATISTA BEGATI
Assinatura:
Telefone de Contato:

SANTOS DUMONT
Local

21 Julho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR — 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ ☐ ☐ ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

07/08/14 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA — 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ ☐ ☐ ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ _____
Data Vogal
Presiden

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5350648
EM 07/08/2014
#SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME#

PROTOCOLO: 14/515.162-0

AH1179933

OBSERVAÇÕES

JUCEMG

J143396358917

4º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA
CNPJ: 20.451.225/0001-71 - TEL: (32) 3215-1066
Galeria Constança Valadares, Lj 04/06 - CEP:36.010.300 - Juiz de Fora - MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(BQZ40812) JOAO BATISTA BEGATI
Juiz de Fora, 23/07/2014
Em Testemunho da verdade.
Maria Cacilda de Carvalho - Escrevente Autorizada
Emol.:R$3,68 T.F.J:R$1,21 Recompe:R$0,22 Total:R$5,11
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BQZ 40812

Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire: 3120865393-2 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350648 em 07/08/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/515.162-0 e o código de segurança 98y7. Esta cópia foi assinada digitalmente e assinada em 11/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128 / pg. 2
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.363.099/0001-02

JUCEMG

SÉRGIO COUTO RODRIGUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, jornalista, nascido em 27/07/1958 na cidade de Juiz de Fora/MG, portador da Carteira de Identidade M 2 577 783, SSP/MG, CPF: 209.573.356-87 residente e domiciliado na Rua Paulo Kneipp, 195, Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046330, **JOÃO BATISTA BEGATI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1964, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, portador da Carteira de Identidade M 3 811 678 SSP/MG, CPF 525.445.676-00, residente e domiciliado na Rua Ricardo Schaller, 330, Alto dos Pinheiros, Juiz de Fora/MG, CEP 36035/750, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME** com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120865393-2, em 01/12/2009, CNPJ 11.363.099/0001-02, com sede na Rua Halfeld, 414/704, centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36010/000, resolvem de acordo e na melhor forma de direito alterar a dita sociedade conforme cláusulas e condições a seguir:

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade resolve, neste ato, alterar a sua sede social para a **Rua Sérgio Neves, 63, Sala 303, centro de Santos Dumont/MG, CEP 36240/000;**

II – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

As cláusulas e condições constantes do Contrato de Constituição Social, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor;

E assim, estando de pleno acordo, mandaram redigir o presente instrumento de Alteração Contratual, que após lida e assinada será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza os efeitos legais e atos lícitos.

Juiz de Fora, 20 de julho de 2014

BESSA COELHO

SÉRGIO COUTO RODRIGUES

BESSA COELHO

JOÃO BATISTA BEGATI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5350648
EM 07/08/2014
#SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME#
PROTOCOLO: 14/515.162-0
AH1179934

JUCEMG

Certifico este documento da empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire: 3120865393-2 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350648 em 07/08/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/515.162-0 e o código de segurança 98y7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4583421) SEI 012300.004584/2019-81 / pg. 3

4º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA
CNPJ: 20.451.225/0001-71 – TEL.: (32) 3215-1066
Galeria Constança Valadares, Lj 04/06 - CEP: 36.010.300 - Juiz de Fora - MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(BQZ40803) SERGIO COUTO RODRIGUES, (BQZ40804) JOAO BATISTA BEGATI xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Juiz de Fora, 23/07/2014
Em Testemunho 17 da verdade.
17 Carvalho
Maria Cacilda de Carvalho - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DE SELOS ELETRÔNICOS E/OU FÍSICOS

Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire: 3120865393-2 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350648 em 07/08/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/515.162-0 e o código de segurança 98y7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Acesso liberado exclusivamente para conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4966421) SEI 01230.004584/2015-81 / pg. 4
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DECLARAÇÃO

A Sociedade Mineira de Comunicação Ltda-ME, CNPJ 11.363.099/0001-02, declara, sob as penas da lei, para efeitos de registros de sua terceira alteração na Jucemg (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), que não possui outorga do Ministério das Comunicações, e que a sua atividade é exercida dentro de outorgas de terceiros.

Atenciosamente

Juiz de Fora, 20 de julho de 2014

JOÃO BATISTA BEGATI

SÓCIO ADMINISTRADOR

Certi este documento da empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire: 3120865393-2 , foi defe uivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350648 em 07/08/2014. Para validar este docu esse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/515.162-0 e o código de segurança 98y7. Esta cópia foi a digitalmente e assinada em 11/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Assinado via Autenticidade assinatura campanha.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4063421) SEI 01250.004384/2013-81 / pg. 5
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.014429/2019-13		
Entidade cedente: Rádio Cultura de Santos Dumont **CNPJ:** 24.573.354/0001-93	**Entidade cessionária**: Sociedade Mineira de Comunicação Ltda **CNPJ:** 11.363.099/0001-02	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Santos Dumont	**UF: MG**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 983 Portaria MC 22/11/1948 DOU de 26/11/1948 - Outorga válida até 1958; 1057 Portaria MC 09/09/1984 - Outorga renovada até 1994; Decreto nº 89.553, de 12/04/1984, DOU de 13/04/1984 - Outorga renovada até 2004.	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53900.002736/2014-49

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	p. 2 (4008390)
b) Licença de funcionamento;	OK	p. 5 (4918697)
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	p. 1 (4920755)
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	p. 1-2 (4919384)
		OK	Federal p. 1 (4008513)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **<u>da sede da entidade</u>**, ou outra equivalente, na forma da lei;		Estadual p. 1 (4008507) Municipal p. 1 (4008510)
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	p. 1 (4008525)
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	FGTS p. 1 (4008504) INSS p. 1 (4008513)
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	P1. (4919757)

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	p. 23 (4919624) Ato constitutivo p. 25-26 (4919624) 1ª Alteração Contratual p.1-2 (4919708) 2ª Alteração Contratual p.3-5(4976097) 3ª Alteração Contratual p. 17- 21 (4919624) 4ª Alteração Contratual
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	p. 16 (4919624)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	O Documento foi apresentado no processo firmado pelo representante legal e contador. (*) p. 1-5 (4008392)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	p.1 (4008398)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	p. 3-4 (4919384)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal p. 1 (4008513) Estadual p. 1 (4008509) Municipal p. 5 (4008392)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	p. 1 (4008525)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	FGTS p. 1 (4008506) INSS p. 1 (4008513)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	p. 1 (4008512)

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	SERGIO COUTO RODRIGUES	OK	P. 11-12 (4919624)
	JOÃO BATISTA BEGATI	OK	P. 13-14 (4919624)
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	
		Não se aplica	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA **CARGO**: **Analista em Ciência e Tecnologia**	17/12/2019

OBSERVAÇÃO: A analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 25370/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.014429/2019-13

Assunto: SOBRESTAMENTO. Transferência Direta. Processo de renovação de outorga em fase de instrução.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., CNPJ: 11.363.099/0001-02 (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 24050/2019/SEI-MCTIC (evento SEI nº4920766) concluiu pelo envio do Ofício nº 46514/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC (evento SEI 4927760), à Entidade, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio dos protocolos nº 01250.064584/2019-81, a Interessada atendeu integralmente às exigências formuladas conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 4976223).

3. Em que pese o processo se encontrar regulamente instruído, a execução do serviço público está sendo mantida em caráter precário. Por efeito, é relevante consignar que, com a recente alteração legislativa, materializada pela Lei nº 13.424, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2017, a realização da transferência da outorga passou a deter condições de procedibilidade ainda que a mesma esteja sendo mantida em caráter precário, em virtude de seu vencimento. A operação condiciona-se à regular instrução do processo de renovação de outorga. Essa é a inteligência do parágrafo único do art. 2º da suso mencionada norma:

> [...]
>
> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

4. Consultado os autos do processo de renovação de outorga de nº 53900.002736/2014-49, restou constatado que o mesmo encontra-se em fase de instrução processual, obstando, por conseguinte, o prosseguimento do presente feito.

5. Sobreleva registrar que, em caso análogo aos autos, a Consultoria Jurídica junto a este Ministério, por meio do Nota nº n. 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, manifestou-se nos seguintes termos:

> [...]
>
> 2. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada NOTA TÉCNICA, se deu no sentido do '*deferimento do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão*'.
>
> 3. Do exame do processo, de fato, constatamos sua regularidade. Contudo, o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão admite a transferência de outorga cujo funcionamento se encontre precário apenas depois de concluída a instrução do processo no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos:
>
> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.
>
> 4. A conclusão da instrução, por sua vez, depende de ato formal do Ministério deferindo o pedido, ou seja, no caso, tratando-se de radiodifusão sonora em frequência modulada, é necessário que se aguarde a edição de portaria renovatória. Não basta apenas a manifestação do órgão técnico, é preciso que se aguarde a posição final desta Pasta. (Grifos nossos).

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

6. Dessa forma, faz-se necessário instar a Entidade a adotar as medidas pertinentes para a conclusão do pedido de renovação da localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, para, após, solicitar o andamento dos presentes autos.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pelo SOBRESTAMENTO do presente feito, com remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade para ciência e adoção das medidas necessárias para a conclusão do processo renovatório da localidade objeto do presente pleito.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/12/2019, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 18/12/2019, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/12/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4978114** e o código CRC **D1D547B3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 48602/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Alto da Boa Vista, 1 - Bairro Boa Vista
36.083-786 Juiz de Fora - MG

Assunto: **Transferência de Outorga. Sobrestamento. Processo nº 01250.014429/2019-13**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25370/2019/SEI-MCTIC, para conhecimento da decisão de sobrestamento até a conclusão do processo de renovação de outorga, Processo nº 53900.002736/2014-49.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 18/12/2019, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/12/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4978157** e o código CRC **13C44E84**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 SEI nº 4978157

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 4987084

Data de Envio:
19/12/2019 09:44:56

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu@oi.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.014429/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4978157.html
Nota_Tecnica_4978114.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.014429/2019-13
Referência:Oficio - 48602
Interessado: Radio Cultura de Santos Dumont Ltda - Me
Assunto:Transferência de Outorga. Sobrestamento. Processo nº 01250.014429/2019-13

Protocolo n°: 01250.014429/2019-13

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 23/01/2020

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 23/01/2020, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5066474** e o código CRC **E2C78E2B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Re: Transferência de Outorga

De : cgfi@mctic.gov.br Ter, 03 de dez de 2019 17:38
Assunto : Re: Transferência de Outorga
Para : MCTIC <coact_atos@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Santos Dumont/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----
De: "MCTIC" <coact_atos@mctic.gov.br>
Para: "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 3 de dezembro de 2019 16:46:23
Assunto: Transferência de Outorga

Processo nº 01250.014429/2019-13

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, número do Fistel 04008006168; e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 4415/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.014429/2019-13

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., CNPJ: 11.363.099/0001-02 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 4976223), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) Cópia da Portaria de Renovação da Outorga.

5. Recomenda-se à Entidade que providencie a regularização da completa instrução do processo de renovação da outorga em questão (Processo nº 53900.002736/2014-49), para possibilitar o prosseguimento do presente feito, sob pena de indeferimento da transferência direta.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 04/03/2020, às 09:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 04/03/2020, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5230336** e o código CRC **05C24216**.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 9250/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 04 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Alto da Boa Vista, 1 - Bairro Boa Vista
36.083-786 Juiz de Fora - MG

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4415/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 04/03/2020, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5230401** e o código CRC **B9F15FB9**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 SEI nº 5230401

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 5235442

Data de Envio:
05/03/2020 08:44:31

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu@oi.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.014429/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5230401.html
Nota_Tecnica_5230336.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.014429/2019-13
Referência:OFÍCIO Nº 9250/2020
Interessado: Radio Cultura de Santos Dumont Ltda - Me
Assunto:Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.014429/2019-13.

Protocolo n°: 01250.014429/2019-13

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 20/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 20/04/2020, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5404266** e o código CRC **D59193B4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 16724/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de abril de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Alto da Boa Vista, 1 - Bairro Boa Vista
36.083-786 Juiz de Fora - MG

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 9250/2020/SEI-MCTIC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 4415/2020/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de maio de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 05/05/2020, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5452463** e o código CRC **E1124F76**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 SEI nº 5452463

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 5462299

Data de Envio:
06/05/2020 10:25:54

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu@oi.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.014429/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5452463.html
Oficio_5230401.html
Nota_Tecnica_5230336.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.014429/2019-13
Referência:OFÍCIO Nº 16724/2020
Interessado: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME
Assunto:Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.014429/2019-13.

Protocolo n°: 01250.014429/2019-13

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 07/07/2020

Brasília, 07 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5673540** e o código CRC **E632A7BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 24.573.354/0001-93

RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
DANIELA MELILLO DE ALMEIDA	940.320.926-72	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	3000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Santos Dumont
GUILHERME MELILLO ALMEIDA	940.320.506-78	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	12000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:56:31**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 24.573.354/0001-93

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:56:51**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 940.320.926-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIELA MELILLO DE ALMEIDA	940.320.926-72	REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Sócio	8	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ubá
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Santos Dumont
		REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Sócio	8	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ubá
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	3000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:57:11**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 940.320.926-72

DANIELA MELILLO DE ALMEIDA								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.797.135/0001-18	REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	0,00	20,00	--	FM	MG	Ubá	--
				--	OM	MG	Ubá	Regional
24.573.354/0001-93	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	0,00	20,00	--	FM	MG	Santos Dumont	--
				--	OM	MG	Santos Dumont	Regional

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:57:38**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 940.320.506-78

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GUILHERME MELILLO ALMEIDA	940.320.506-78	REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ubá
		REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ubá
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Santos Dumont
		REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Sócio	32	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ubá
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	12000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Santos Dumont
		REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Sócio	32	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ubá
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:57:51**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla
Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 940.320.506-78

GUILHERME MELILLO ALMEIDA								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.797.135/0001-18	REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	0,00	80,00	GERENTE	FM	MG	Ubá	--
				GERENTE	OM	MG	Ubá	Regional
24.573.354/0001-93	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	0,00	80,00	GERENTE	FM	MG	Santos Dumont	--
				GERENTE	OM	MG	Santos Dumont	Regional

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:58:06**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.363.099/0001-02

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 08:00:32**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.363.099/0001-02

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 08:00:53**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
211	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	MG	Santos Dumont	FM	1		
1580 kHz	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	MG	Santos Dumont	OM	3	M	

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 08:04:09**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 11363099000102

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA- ME., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, e a **RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 24.573.354/0001-93, representada por seu Administrador, o Sr. **GUILHERME MELILLO ALMEIDA,** inscrito no RG n.º 6038134, SSP/MG, CPF n.º 940.320.506-78, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, decorrente da concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA- ME., por meio da Portaria n.º 983 - MVOP, de 22 de novembro de 1948, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 1948, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME.**, o canal 211 (Duzentos e onze), Classe C correspondente à frequência 90,1 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53900.002736/2014-49, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada no município de **Santos Dumont**, estado de **Minas Gerais.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

(assinado eletronicamente)
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MELILLO ALMEIDA (E), Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Caliman Donna, Técnico de Nível Superior**, em 01/08/2019, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Outorgas**, em 01/08/2019, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 06/08/2019, às 08:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 07/08/2019, às 20:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 05/09/2019, às 19:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4449114** e o código CRC **FD4DD215**.

---

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Termo Aditivo 170 (4666380) SEI 53000.017583/2014-88 / pg. 3

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019 - UASG 550005

Nº Processo: 71000001592201943.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 01183525000172. Contratado : CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM -DESPOLUICAO AMBIENTAL. Objeto: Prestação de serviçosde diagnóstico da qualidade do ar, no interior do Edifício do Bloco "A", realizando a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados do predio, localizado na Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF, cuja administração é de responsabilidade do Ministério da Cidadania - MC, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 06/12/2019 a 06/12/2020. Valor Total: R$5.225,96. Fonte: 151000000 - 2019NE800104. Data de Assinatura: 06/12/2019.

(SICON - 10/12/2019) 550005-00001-2019NE000001

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2019 ao Convênio Nº 852907/2017. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 240051. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03658028000109. Prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 175.488,04, Valor de Contrapartida: R$ 18.023,28, Vigência: 12/12/2019 a 11/11/2023. Data de Assinatura: 11/12/2017. Signatários: Concedente: JOSE PAULO SOARES MARTINS, CPF nº 19791046034, Convenente: ADAO CANDIDO LOPES DOS SANTOS, CPF nº 572.717.040-00.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 839535/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Ribeirão Preto/SP - CNPJ nº. 56.024.581/0001-56. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 839535/2016 para 28/12/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Ribeirão Preto/SP - CNPJ nº. 56.024.581/0001-56. PROCESSO: 71001.052168/2016-12. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL

EXTRATOS DE ADESÃO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Pacatuba - CE
ESPÉCIE: Termo de Adesão nº 2446/2019, processo 71000.014717/2019-03
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Ministério. CARLOMANO GOMES MARQUES, Prefeito Municipal de Pacatuba - CE - CPF nº 061.775.223-00, pelo Município.

PARTÍCIPES: PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Água Santa - RS
ESPÉCIE: Termo de Adesão nº 0902/2013, processo 71000.080271/2013-10
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Ministério. JACIR MIORANDO, Prefeito Municipal de Água Santa - RS - CPF nº 888.859.920-72, pelo Município.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Pontão - RS
ESPÉCIE: Termo de Adesão nº 2455/2019, processo 71000.047388/2019-79
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Ministério. NELSON JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão - RS - CPF nº 424.367.530-91, pelo Município.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Santa Teresinha - PB
ESPÉCIE: Termo de Adesão nº 2450/2019, processo 71000.048197/2019-24
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Ministério. TEREZINHA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Santa Teresinha - PB - CPF nº 032.736.634.-.64, pelo Município.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio, publicado no DOU de 15/01/2018, Seção 3, referente ao CONVÊNIO nº 844196/2017, onde se lê: Vigência: 29/12/2017 a 29/11/2018 leia-se: Vigência: 29/12/2017 a 29/12/2019.

No Extrato do Termo Aditivo, publicado no DOU de 20/12/2018, Seção 3, referente ao CONVÊNIO Nº 844196/2017, onde se lê: Prorrogação da vigência do Convênio MTE/SENAES nº 844196/2017 por mais doze (12) meses, até 31 de dezembro de 2019, leia-se Prorrogação da vigência do Convênio MTE/SENAES nº 844196/2017 por mais doze (12) 29 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2019 ao Convênio Nº 771198/2012. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 550005. Convenente: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ nº 14043574000151. Prorrogar o vencimento do projeto de 09 de dezembro de 2019, para 09 de julho de 2020. Valor Total: R$ 3.056.462,88, Valor de Contrapartida: R$ 214.440,96, Vigência: 09/12/2019 a 09/07/2020. Data de Assinatura: 09/12/2013. Signatários: Concedente: WELINGTON COIMBRA, CPF nº 34318100715, Convenente: COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO, CPF nº 132.361.645-49.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 04 de setembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e GUILHERME MELILLO ALMEIDA - Administrador da RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e SOCIEDADE RÁDIO TUBÁ LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, SOCIEDADE RÁDIO TUBÁ LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 04 de setembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Pedro de Biasi - Administrador da SOCIEDADE RÁDIO TUBÁ LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e FREQUENCIAL EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio FREQUENCIAL EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Maringá, estado do Paraná. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e TEREZINHA DE JESUS DIAS - Administradora da Rádio FREQUENCIAL EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO CLUBE DE MALLET LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, RÁDIO CLUBE DE MALLET LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Mallet, estado do Paraná. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA:03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e JOÃO GARCIA - Administrador da RÁDIO CLUBE DE MALLET LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA LTDA. ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de RIO BRANCO, Estado do ACRE. VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2019. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e NAILDO CARLOS DE ASSIS, Representante Legal da SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO ISABELA PAOLILLO ROSSI. ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos. OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de BARUERI, Estado de SÃO PAULO. VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2019. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e JOÃO LUCAS ALVARENGA ZAMPINI, Representante Legal da FUNDAÇÃO ISABELA PAOLILLO ROSSI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE. ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos. OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de ARACAJU, Estado de SERGIPE. VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2019. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e FRANCISCO FERREIRA PEREIRA, Representante Legal da FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE.

te documento pode ser verificado no endereço eletrônico tp://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302019121100010
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Comprovante PUB_DOU (4957063) SEI 53000.017583/2014-88 / pg. 4
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: MG **Município: Santos Dumont**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	Santos Dumont	01/05/1984	01/05/1994

Usuário: Anatel\pedro.mc - Pedro Souza Donini **Data:** 28/08/2019 **Hora:** 10:17:13

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 21477/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13
INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. INVIABILIDADE. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

SUMÁRIO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada (SUPER 11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

ANÁLISE

2. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

3. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

4. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91, art. 93 e art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> **Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação *(grifo nosso).***
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017) ***(grifo nosso)***

5. No que diz respeito aos limites de outorga, estes serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em desrespeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, tem-se que é inviável, por ora, a anuência da transferência direta da outorga conferida à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada (SUPER11250644), na localidade de Santos Dumont/MG, haja vista a previsão constante no art. 4, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017. **É que o prazo da permissão do serviço de radiodifusão está expirado desde 1994** (SUPER11250706), e o **Processo Administrativo nº 53900.002736/2014-49, que trata da renovação da outorga, ainda se encontra em fase de instrução.**

7. Ressalta-se, ademais, que o requerimento de transferência direta foi protocolado em 27 de março de 2019, ou seja, quando a outorga já se encontrava em caráter precário (SUPER 4008390).

8. Em outras palavras, isto significa dizer que, por força legal, o prosseguimento do pleito está momentaneamente prejudicado, enquanto não houver a conclusão da instrução do respectivo processo administrativo de renovação da outorga. Concluída a instrução processual da renovação, as pessoas jurídicas poderão colacionar manifestação, no sentido de solicitar ao Poder Público a continuidade da tramitação destes autos, apresentando, para tanto, toda a documentação prevista na legislação que rege os serviços de radiodifusão.

9. Desde logo, deve-se advertir a pessoa jurídica identificada como cessionária na operação de transferência direta que, caso o pedido objeto destes autos seja deferido antes da deliberação do Congresso Nacional quanto à renovação (ou não) da outorga, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, conforme art. 4, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017.

10. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica entende que a medida mais recomendável no é o arquivamento provisório destes autos.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

11. Diante do exposto, opina-se pelo(a):

a) **arquivamento provisório** destes autos, porquanto a outorga conferida à pessoa jurídica identificada como cedente, para executar o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, na localidade de Santos Dumont/MG, encontra-se em caráter precário, não tendo sido concluída, até o momento, a instrução do respectivo processo administrativo de renovação;

b) **expedição de notificação** endereçada às pessoas jurídicas requerentes, para conhecimento desta manifestação; e

c) encaminhamento dos autos à **COATO_MCOM_DOC** para adoção das providências acima indicadas (arquivamento).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/12/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 04/12/2023, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 04/12/2023, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11250566** e o código CRC **B88A2060**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 35569/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA. (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Rua Alto da Boa Vista, nº 01 - Boa Vista
CEP: 36.240 - 000 Santos Dumont/MG
(e-mail de contato informado: *sergiorodriguesjf@gmail.com; contato@radioculturasd.com.br*)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. INVIABILIDADE. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO. PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 21477/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta Ministerial.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/12/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11250711** e o código CRC **7B4E5D74**.

Anexos:

- Nota Técnica 21477 (11250566)

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11250711

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 35571/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 11.363.099/0001-02)
Rua Sergio Neves, nº 63, sala 303.
CEP: 36.240 - 000 Santos Dumont/MG
(E-mail de contato informado: begatti@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. INVIABILIDADE. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO. PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 21477/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta Ministerial.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/12/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11250721** e o código CRC **EFA2D5E9**.

Anexos:

- Nota Técnica 21477 (11250566)

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11250721

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 11253682

Data de Envio:
04/12/2023 15:09:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu60@gmail.com
sergiorodriguesjf@gmail.com
contato@radioculturasd.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.014429/2019-13
INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. INVIABILIDADE. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11250566.html
Oficio_11250711.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 11253703

Data de Envio:
04/12/2023 15:15:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
begatti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.014429/2019-13
INTERESSADA: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. INVIABILIDADE. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11250566.html
Oficio_11250721.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/02/2024 | Edição: 24 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.070, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.002736/2014-49, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.573.354/0001-93, número de inscrição no FISTEL nº 50418893179, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.070-de-30-de-janeiro-de-2024-540998117
https://inlabs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

103/85-DR/BHE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA — CGC: 24.573.354/0001-93

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: * * *

para ins-
tos Dumont
o rádio de
dcias e apro-
e locais .
e 26-11-48

ARIA N.º 983, DE 22 DE
EMBRO DE 1948

istro de Estado, atendendo ao
ueceu a Rádio Cultura de
ment, Ltda., com sede na
e Santos Dumont, Estado de
ais, em vista do parecer da
Técnica de Rádio, n.º 937,
novembro de 1948,

ecida permissão à requeren-
estabelecimento de uma es-
adcausora, naquela cidade,
ência de 100 watts.

Aprovar os locais assinalados
que com esta baixa, devi-
rubricada, onde deverão fun-
transmissor e estúdio da
ra. — *Valdemar Mêra Bar-*
tor do Departamento de Ad-
ção, com delegação de pode-
virtude da portaria n.º 616,
Proc. n.º 20.151-47).

1431 — 24-11-48 — Cr$ 52,80

ração de plantas
de 24.1.49

TARIA N.º 27, DE 14 DE
JANEIRO DE 1949

inistro de Estado, atendendo
requereu a Rádio Cultura de
Dumont Limitada, e em vista
ecer da Comissão Técnica de
n.º 1.103, de 27 de dezem-
1948, resolve aprovar as plan-
pecificações técnicas e orça-
que com esta baixam, devida-
rubricadas, do transmissor da
da requerente, cuja instalação
orizada pela Portaria n.º 983,
e novembro de 1948. — *Val-*
Mêra Barroso, Diretor Geral

do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 616, de 16-9-47 (Proc. n.º 20.151-47).

(N.º 1.927 — Cr$ 50,00 — 21-1-49)

autorização para utili-
zar um transmissor
Portatil-
D.O. de 20-6-50

PORTARIA N.º 419, DE 12 DE MAIO DE 1950

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda., permissionaria do serviço de radiodifusão na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 320, de 28 de maio de 1950,

Resolve conceder permissão à requerente para utilizar um transmissor de onda ultra curta (VHF), de 20 watts, portátil, destinado a facilitar suas transmissões externas. — *Valdemar Mera Barroso*, Diretor Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 298, de 4 de abril de 19 (Pr. n.º 20.151-47).

(N.º 14.428 — 1-6-50 — Cr$ 61,20)

para utilizar trans-
ferencia de ações-
D.O. de 29.9.51

PORTARIA Nº 134, DE 14 DE JANEIRO DE 1951

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda., permissionaria, pela Portaria n.º 983, de 22 de novembro de 1948, do serviço de radiodifusão na Cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, número 91, de 23 de janeiro de 1951,

Resolve autorizar a requerente a efetuar as seguintes transferências de ações:

Do acionista Edith Emília [illegible] para a acionista [illegible]

25 pertencentes a Sebastião [illegible] para o acionista Astor Viana, devendo oportunamente, submeter à aprovação deste Ministério os atos decorrentes dessa autorização. — *Valdemar Mera Barroso*, Diretor Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 298, de 4-4-50 — (Processo número 20.151-47).

(N.º 3.087 — Cr$ 74,40 — 20-2-1951)

aprovação da alteração do seu contrato social
D.O. de 20-7-54

PORTARIA Nº 626, DE 13 DE JULHO DE 1954

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Cultura de Santos Dumont Limitada, permissionária do serviço de radiodifusão na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, pela Portaria n.º 983, de 22 de novembro de 1948, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 165, de 23 de março de 1954,

Resolve aprovar a alteração do contrato social da Rádio Cultura de Santos Dumont Limitada, em virtude de transferência de cotas a que estava previamente autorizada a efetuar pela Portaria n.º 134, de 14 de fevereiro de 1951, e conforme a publicação feita no *Diário Oficial* do Estado de Minas Gerais, de 4 de dezembro de 1953. — *José Américo*.

(N.º 19.115 — Dia 16 de junho de 1954 — Cr$ 61,80).

Solicita
Solicita autorização para aumentar a potencia de sua estação-
D.O. de 12-8-54

Nº 1.123-GM. de 5 de agôsto de 1954, submetendo à consideração presidencial processo no qual opina pelo indeferimento do pedido em que a RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LIMITADA, com sede em Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, solicita autorização para elevar a potência de seu transmissor. "Sim". (De acôrdo com o M. V. O. P.). (Resl. proc. ao M.V.O.P. em 13-8-954). [illegible] Pr. 20.202-54

4

Autenticado eletronicamente por Conferência de Cópias - Câmara dos Deputados, https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA **Nº FISTEL:** 04008006168

Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média **CNPJ/CPF:** 24573354000193

Situação: Excluída **Data Validade:** 01/05/1994 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** MG **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Sergio Neves 63 - - Sala 303 **Bairro:** .

Município: Santos Dumont **CEP:** 36240-000 **UF:** MG

End. Corresp.: ALTO DA BOA VISTA, S/N . **Bairro:**

Município: Santos Dumont **CEP:** 36240-000 **UF:** MG

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	09/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/03/1992	61.186,07	51.843,16	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	31/03/1992	9.342,91	9.342,91	0003 Histórico do Lançamento		
					16/01/1995	179,50			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	16/01/1995	133,40	51,52	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	16/01/1995	81,88	47,15	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	16/01/1995	34,73	34,73	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	24/05/1996	53,70	53,70	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	02/04/1997	49,14	49,14	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 486,00	14/12/2001	900,84	900,84	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 486,00	14/12/2001	811,66	811,66	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2000	13/06/2000	R$ 563,30	14/12/2001	563,30	563,30	0011 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 486,00	03/04/2000	497,46	497,46	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 486,00	14/12/2001	642,20	642,20	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 486,00	19/05/2004	780,41	780,41	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 486,00	19/05/2004	687,63	687,63	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 486,00	19/05/2004	593,79	575,17	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2004		0,00	19/05/2004	18,62	0,00	0018 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 486,00	29/05/2009	851,56	851,56	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 486,00	29/05/2009	766,90	766,90	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 486,00	28/02/2011	780,95	780,95	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 486,00	28/02/2011	728,70	728,70	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 437,40	28/02/2011	602,91	602,91	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 48,00	29/05/2009	48,00	48,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 437,40	31/01/2011	561,49	561,49	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 48,00	31/01/2011	61,61	61,61	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 437,40	30/03/2011	437,40	437,40	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 48,00	28/02/2011	48,00	48,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9200	0	2011		0,00	30/03/2011	48,00	0,00	0031 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 320,76	28/03/2012	320,76	320,76	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 48,00	28/03/2012	48,00	48,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 320,76	30/07/2013	393,92	393,92	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 48,00	30/07/2013	58,95	58,95	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 320,76	21/07/2014	396,04	396,04	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 48,00	21/07/2014	59,27	59,27	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 320,76	30/10/2015	408,61	408,61	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 48,00	30/10/2015	61,15	61,15	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2015	27/05/2015	R$ 2.362,50	25/10/2016	3.377,95	3.377,95	0040 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 320,76	25/05/2016	391,50	385,57	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 48,00	25/05/2016	58,59	57,70	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2016		0,00	25/05/2016	5,93	0,00	0043 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2016		0,00	25/05/2016	0,89	0,00	0044 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	03/07/2017	R$ 200,00	03/07/2017	200,00	200,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	29/05/2019	R$ 972,00	22/04/2019	972,00	972,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2019	26/09/2019	R$ 28.652,39	17/07/2019	28.652,39	28.652,39	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 320,76	11/03/2021	391,04	391,04	0048 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 48,00	11/03/2021	58,52	58,52	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 320,76	31/03/2022	320,76	320,76	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 48,00	31/03/2022	48,00	48,00	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
							Total devido em 14/02/2024 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 14/02/2024 (em reais):			6,82

Campo Situação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inweg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 48 de 48 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA **Nº FISTEL:** 50418893179

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 24573354000193

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** MG **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Sergio Neves 63 - - Sala 303 **Bairro:** .

Município: Santos Dumont **CEP:** 36240-000 **UF:** MG

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7242 - PPDUR	1	2022	28/05/2022	R$ 280,70	28/04/2022	280,70	280,70	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	06/11/2022	R$ 1.000,00	27/09/2022	1.000,00	1.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	29/03/2023	330,00	330,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	29/03/2023	50,00	50,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 14/02/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 14/02/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

até 4 de 4 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inweg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.363.099/0001-02

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **15:31:55**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.363.099/0001-02

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **15:32:04**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	525.445.676-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: · **RICIELE MILANI** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **15:32:21**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO BATISTA BEGATI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **15:32:43**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	209.573.356-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **RICIELE MILANI** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **15:33:23**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SERGIO COUTO RODRIGUES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **15:33:45**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg autenticidade assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.573.354/0001-93 **MATRIZ**		**28/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALTO DA BOA VISTA	**1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.083-786	**BOA VISTA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **14:59:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
CNPJ: 24.573.354/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:17 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2024.
Código de controle da certidão: **A81C.57E3.3579.2F3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/05/2024

NOME: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA		
CNPJ/CPF: 24.573.354/0001-93		
LOGRADOURO: RUA DOUTOR CONSTANTINO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36240000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTOS DUMONT	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000734919744

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtodg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO
181.699/2023

VALIDADE
02-06-2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL

RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA- CPF/CNPJ:24.573.354/0001-93

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

NOME/REQUERENTE

Guilherme Milillo Almeida

FINALIDADE

Cadastro junto ao ministério das comunicações

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, INEXISTEM débitos vinculados ao nome ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Juiz de Fora (MG), Terça-feira, 5 de Dezembro de 2023.

DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA**

CNPJ: **24.573.354/0001-93**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:09:44 do dia 14/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Imprimir Voltar

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.573.354/0001-93

Razão Social: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

Endereço: RUA DA RADIO S/N / BOA VISTA / SANTOS DUMONT / MG / 36240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2024 a 05/03/2024

Certificação Número: 2024020506070186246605

Informação obtida em 14/02/2024 15:08:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://verificador.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.573.354/0001-93
Certidão nº: 10261798/2024
Expedição: 14/02/2024, às 15:09:11
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.573.354/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTOS DUMONT

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Fevereiro de 2024 às 15:15

SANTOS DUMONT, 14 de Fevereiro de 2024 às 15:15

Código de Autenticação: 2402-1415-1538-0559-5443

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.363.099/0001-02 **MATRIZ**		**01/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIO NEVES	**63**	**SALA: 303;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.240-000	**CENTRO**	**SANTOS DUMONT**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUNABEGATI@YAHOO.COM.BR	**(32) 8807-5537**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **15:10:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:24 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2024.
Código de controle da certidão: **7C60.FFCC.176E.59DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001507580.00-84	CNPJ/CPF: 11.363.099/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SERGIO NEVES		NÚMERO: 63
COMPLEMENTO: SALA 303,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36240000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTOS DUMONT	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000734924195

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtodg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - MG

PREF. MUNIC. DE SANTOS DUMONT - MG

PRAÇA CESÁRIO ALVIM, 2 - CENTRO - SANTOS DUMONT

CNPJ: 17.747.924/0001-59

CERTIDÃO NEGATIVA

Código de Cadastro

000035632

Contribuinte

SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA ME

CPF/CNPJ

11.363.099/0001-02

Logradouro

Rua SERGIO NEVES

Número

63

Complemento

SALA 303

Bairro

CENTRO

CEP

36240000

Cidade

Santos Dumont

UF

MG

A Prefeitura do Município de Santos Dumont-MG, conforme preceitua o artigo 80 da Lei Municipal nº 3.774, de 30 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal e Decreto Municipal nº 2.248, de 14 de dezembro de 2009, combinados com o disposto no art. 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até o exercício anterior ao da emissão desta. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenha sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Emitida às 15:13:01 do dia 14/02/2024

Válida até 15/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número DC6CB541B2185159

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **11.363.099/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:13:40 do dia 14/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imagem.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Imprimir Voltar

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.363.099/0001-02

Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA

Endereço: RUA HALFELD 414 SALA 704 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020301332757807320

Informação obtida em 14/02/2024 15:14:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.363.099/0001-02
Certidão nº: 10264031/2024
Expedição: 14/02/2024, às 15:16:45
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.363.099/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
24.573.354/0001-93	25/10/1948	16/10/1948

Endereço Completo:
RUA INTEGRACAO ALTO DA BOA VISTA 1 - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA CEP 36240-000 - SANTOS DUMONT/MG

Objeto Social:
SERVICOS DE RADIODIFUSAO, COMPREENDERAO A DIVULGACAO DE PROGRAMAS DE CARATER EDUCATIVO, CULTURAL, INFORMATIVO E RECREATIVO. PROMOVERAO AO MESMO TEMPO A PUBLICIDADE COMERCIAL PARA SATISFAZER OS ENCARGOS DA EMPRESA E SUA NECESSARIA EXPANSAO, DE ACORDO COM OS LIMITES FIXADOS E NAS FORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS	NÃO	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
940.320.926-72	DANIELA MELILLO ALMEIDA	R$ 3.000,00	SOCIO	xxxxxxx
940.320.506-78	GUILHERME MELILLO ALMEIDA	R$ 12.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
078.197.570-00	GERALDO MAGNO DE ALMEIDA	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 18/09/2015 Número: 5584413

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2023 08:20

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230003974244 e visualize a certidão)

23/660.326-4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2431/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13
INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada (SUPER 11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 21477/2023/SEI-MCOM que concluiu pelo arquivamento provisório dos autos, tendo em vista a não conclusão da instrução da renovação de outorga.

3. Ocorre que, no dia 2 de fevereiro de 2024, houve a publicação da Portaria MCOM nº 12.070, de 30 de janeiro de 2024, por meio do qual o Ministro de Estado das Comunicações renova, a partir de 1º de maio de 2014, a outorga concedida à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda,razão pela qual o pedido formulado nos presentes autos passa a ter condições de procedibilidade (SEI 11369062).

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À RÁDIO CULTURA SANTOS DUMONT LTDA E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência se mostra necessária tendo em vista a alteração no quadro social da cedente.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

II - RELATIVOS À SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs.*[1]*: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11370737** e o código CRC **0D4973BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4946/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA. (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Rua Alto da Boa Vista, nº 01 - Boa Vista
CEP: 36.240 - 000 Santos Dumont/MG
(E-mail de contato informado: sergiorodriguesjf@gmail.com; contato@radioculturasd.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 2431/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11370781** e o código CRC **6B3C3703**.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

- Nota Técnica 2431 (11370737)
- Formulário (11370790)

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4947/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 11.363.099/0001-02)
Rua Sergio Neves, nº 63, sala 303.
CEP: 36.240 - 000 Santos Dumont/MG
(E-mail de contato informado: begatti@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 2431/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11370793** e o código CRC **A2C14078**.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

- Nota Técnica 2431 (11370737)
- Formulário (11370790)

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
CEP da sede:				
E-mail de contato:				
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:			***UF:***	
Número do Fistel:			***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 24.573.354/0001-93

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	guilmelillo@gmail.com, nepelu60@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 11370884

Data de Envio:
14/02/2024 16:09:34

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu60@gmail.com
sergiorodriguesjf@gmail.com
contato@radioculturasd.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.014429/2019-13
INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11370781.html
Nota_Tecnica_11370737.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 11370898

Data de Envio:
14/02/2024 16:11:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
begatti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.014429/2019-13
INTERESSADA: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11370793.html
Nota_Tecnica_11370737.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 11370936

Data de Envio:
14/02/2024 16:13:59

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, foi encaminhada notificação à SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 11.363.099/0001-02),RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA. (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93). solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11370793.html
Nota_Tecnica_11370737.html
Oficio_11370781.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Correspondência Eletrônica - 11416020

Data de Envio:
11/03/2024 18:12:08

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para (com cópia oculta):
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 01250.014429/2019-13. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

RE: Processo nº 01250.014429/2019-13. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 11/03/2024 18:39

Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de março de 2024 18:12
Assunto: Processo nº 01250.014429/2019-13. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.014429/2019-13	
Data de protocolização do pedido: 27/03/2019	
Entidade cedente: Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda	**C.N.P.J. Nº** 24.573.354/0001-93
Entidade cessionária: Sociedade Mineira de Comunicação Ltda	**C.N.P.J. Nº** 11.363.099/0001-02
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM adaptada para FM	**Fistel nº:** 50418893179
Localidade: Santos Dumont	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(x) Válida - SEI 11369062** **( ) Vencida**
Processo de renovação nº 53900.002736/2014-49	**Período:** 01.05.2014 - 01.05.2024

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 11402031 SEI 11402032
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11370522
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11370716
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11370562
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1/2 SEI 11370662

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11370662 Validade: 15.05.2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11370662 Validade: 14.05.2024
		OK	Municipal: 5 SEI 11370662 Validade: 02.06.2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	6/7 SEI 11370662 Validade: 15.03.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11370662 Validade: 15.05.2024
		OK	FGTS: 8 SEI 11370662 Validade: 05.03.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	9 SEI 11370662 Validade: 12.08.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11402034 emitida em 16 de fevereiro de 2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11402033
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	10 SEI 11370662 emitida em 14.02.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	11/12 SEI 11370662
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 13 SEI 11370662 Validade: 04.03.2024
		OK	Estadual: 14 SEI 11370662 Validade: 14.05.2024
		OK	Municipal: 15 SEI 11370662 Validade: 15.03.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	16/17 SEI 11370662 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 13 SEI 11370662 Validade: 04.03.2024
		OK	FGTS: 18 SEI 11370662 Validade: 03.03.2024

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	19 SEI 11370662 Validade: 12.08.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	João Batista Begati CPF: 525.445.676-00	OK	SEI 11402035
	Sérgio Couto Rodrigues CPF: 209.573.356-87	OK	SEI 4008523
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - Certidão simplificada: SEI 11370691 Relativo à Cessionária: - Certidão simplificada - 2019: SEI 4008517

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11370490** e o código CRC **7BFEC3AB**.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13.
INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 22 de novembro de 2023 e em 16 de fevereiro de 2024 (SEI11402031; SEI11370691 e SEI11402034). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 11402032).

8. Conferiu-se à pessoa jurídica cedente a outorga do serviço em questão conforme Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948 (SEI11370544). Ademais, importa registrar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI11250644). A outorga encontra-se vencida desde 1994 (SEI11250706). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.070, de 30 de janeiro de 2024, publicada no dia 2 de fevereiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.002736/2014-49, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SEI 11369062).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo le licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 20 de outubro de 1971; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11370522).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11370490). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11370490).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *atividades de rádio* (SEI 11402034).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 16 de fevereiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11402034):

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os seus sócios não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 14 de fevereiro de 2024 (SEI 11370716), a saber:

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.363.099/0001-02

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	525.445.676-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO BATISTA BEGATI

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	209.573.356-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SERGIO COUTO RODRIGUES

Não foi encontrado dados com essa informação

V

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11370716).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11370490).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11416020). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11416021):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11370728). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11370562).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Eletrônica, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI11416023) e de Exposição de Motivos (SEI 11416025), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11416022** e o código CRC **A9C4F06A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11416023** e o código CRC **0C7EDC22**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11416023

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11416025** e o código CRC **D7F64D0D**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48240/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM (11416022)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM (11416022), a qual trata de análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11426633** e o código CRC **5124EF18**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11426633

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PARECER n. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.014429/2019-13
INTERESSADOS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de outorga para a exploração de serviço de radiodifusão** sonora em onda média, posteriormente adaptada para **frequência modulada,** na localidade de **SANTOS DUMONT-MG** vinculado ao **FISTEL nº 50418893179** entre as entidades **RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CNPJ nº 24.573.354/0001-93)**, na qualidade de cedente, e **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 11.363.099/0001-02)**, na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos **(SEI 11402031 e 11402032)**.

3. Na **NOTA TÉCNICA nº 4452/2024/SEI-MCOM (SEI 11416022)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> *20.* Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.
>
> *21.* Mostra-se Relevante Rememorar Que, Em Se Tratando De Transferência De Outorga, Faz-se Necessário, Também, Levantar Informações Acerca Da Existência De Pena De Cassação Da Outorga Que Se Pretende Transferir. Nesse Sentido, A Coordenação-geral De Fiscalização, Monitoramento E Apuração De Infrações – Cgfm Foi Instada A Informar Sobre A Existência De Processos De Apuração De Infração - Pais, Por Meio Do Correspondência Eletrônica (SEI 11416020). Em Resposta, Informou-se O Seguinte (SEI 11416021):
>
> "Que Não Consta Nesta Coordenação Eventual Registro De Processo De Apuração De Infração, Relativo à Emissora Rádio Cultura De Santos Dumont Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 24.573.354/0001-93, Para A Execução Do Serviço De Radiodifusão Sonora, Em Onda Média, Posteriormente Adaptada Para Frequência Modulada, Vinculado Ao Fistel Nº 50418893179, Na Localidade De Santos Dumont/mg, Que Tenha Culminado Ou Possa Redundar Na Aplicação Da Sanção De Cassação De Outorga Ou Que Trate De Descumprimento Do Contrato De Concessão".
>
> *22.* Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11370728). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11370562).
>
> *23.* Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

outorga do serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Consta ainda do processo **minutas de Portaria ministerial (SEI 11416023) e de Exposição de Motivos (SEI 11416025)** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1 - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> *Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:*
>
> *(...)*
>
> *c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> *Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.*

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para ıcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

> *Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.*

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> *Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário nãoobsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.*
>
> *Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> *Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> *Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:*
>
> *I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;*
>
> *II - documentação relativa à entidade cedente;*
>
> *a) prova de inscrição no CNPJ;*
>
> *b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;*

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2 - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga **foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI 11402031)**. Nesse ato, a cedente foi representada por **GUILHERME MELILO ALMEIDA**, enquanto a cessionária foi representada por **JOÃO BATISTA BEGATI**.

De acordo com as **certidões simplificadas que foram apresentadas (SEI 11370691 e SEI 11402034)**, os

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

signatários do requerimento ostentam a condição de sócios administradores das entidades envolvidas na operação[4].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM**:

> *10.* Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 20 de outubro de 1971; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11370522).

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM (SEI 11416022)**:

> *8.* Conferiu-se à pessoa jurídica cedente a outorga do serviço em questão conforme Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948 (SEI 11370544). Ademais, importa registrar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11250644). A outorga encontra-se vencida desde 1994 (SEI 11250706). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.070, de 30 de janeiro de 2024, publicada no dia 2 de fevereiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.002736/2014-49, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SEI 11369062).
>
> *9.* Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo **comprovante de inscrição no CNPJ (SEI 11370662 - p. 11)** e da **certidão simplificada da junta comercial (SEI 11402034 - p. 01)**, a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na **NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM (SEI 11416022)**:

> *18.* Nesse Contexto, A Pessoa Jurídica Cessionária E Seus Sócios/dirigentes Estão Em Conformidade Com Os Limites De Outorgas Fixados No Art. 12 Do Decreto-lei Nº 236/1967, Conforme Pesquisa Realizada No Sistema De Acompanhamento De Controle Societário – Siacco (SEI 11370716).

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI 11402035 e 4919624 - fls. 11/12**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial **(SEI 11402034)** não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a exigências:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - pp. 01 e 02)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 03) Validade: 15/05/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 04) Validade: 14/05/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 05) Validade: 02/06/2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - pp. 06 e 07) Validade: 15/03/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido INSS (SEI 11370662 - p. 03) Validade: 15/05/2024 FGTS (SEI 11370662 - p. 08) Validade: 05/03/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 09) Validade: 12/08/2024

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11402034 - p. 01)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11402035 - p. 01 e 4 919624 - fls. 11/12)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11402033 - pp. 01 a 08)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - 10) Emitida: 14/02/2024
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - 10) Emitida: 14/02/2024

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - pp. 11 e 12)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 13) Validade: 04/03/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p.14) Validade: 14/05/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 15) Validade: 15/03/2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - pp. 16 e 17) Emitida: 14/02/2024
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido INSS (SEI 11370662 - p. 13) Validade: 04/03/2024 FGTS (SEI 11370662 - p. 18) Validade: 03/03/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 19) Validade: 12/08/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11402032 - p. 01)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estejam vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM:**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

22. Oportuno Registrar Que, De Acordo Com O Extrato De Lançamento Fornecido Pelo Sistema Integrado De Gestão De Créditos Da Agência Nacional De Telecomunicações - Sigec/anatel, A Pessoa Jurídica Cedente Não Optou Pelo Parcelamento Dos Valores Alusivos àS Receitas Identificadas Com O Código 5356, Que Se Refere Ao "Parcelamento De Outorga Dos Serviços De Radiodifusão", Conforme Tabela De Códigos De Receita Elaborada Por Aquela Agência (SEI 11370728). Tem-se, Portanto, Que A Condição Prevista No Art. 112 Da Portaria De Consolidação Gm/mcom Nº 1, De 1º De Junho De 2023, Não Se Aplica No Caso Concreto (SEI 11370562).

III.3 - Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de Portaria ministerial que consta dos autos **(SEI 11416023)** é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de Exposição de Motivos que foi apresentada **(SEI 11416025)** também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) **36** deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

42. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

43. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos, a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

1. ^ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250014429201913 e da chave de acesso 34f688de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1463859288 e chave de acesso 34f688de no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-04-2024 11:23. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DESPACHO n. 00703/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.014429/2019-13
INTERESSADO: Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda e Sociedade Mineira de Comunicação Ltda **ASSUNTO:** Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Drª. Alessandra Rodrigues de Castro, advogada da União**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado).

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Santos Dumont/MG**, para a entidade **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda** (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM,** manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Santos Dumont/MG.**

4. **É importante destacar que, no Check-List (SEI 11370490), elaborado pela SECOE, consta apenas referência ao documento de identificação do sr. João Batista Begati (SEI 11402035 e 4008523). Apesar do equívoco cometido no referido Check-list, verifica-se que o documento de identificação do sr. Sérgio Couto Rodrigues consta Processo Administrativo (SEI - 4919624 - fls. 11/12).**

5. Conforme os termos do **PARECER N. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 36 do referido PARECER.

6. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

7. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 36 do **PARECER N. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Santos Dumont/MG**, para a entidade **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda** (cessionária).

8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 18 de abril de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250014429201913 e da chave de acesso 34f688de

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1473540774 e chave de acesso 34f688de no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-04-2024 15:10. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00707/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.014429/2019-13
INTERESSADOS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

1. Aprovo o PARECER n. 261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 703/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 18 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250014429201913 e da chave de acesso 34f688de

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1473822698 e chave de acesso 34f688de no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-04-2024 17:30. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.014429/2019-13**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11483236), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/04/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11483972** e o código CRC **E656C74E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.014429/2019-13
Referência: Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11483236)
Interessado: Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda e da Sociedade Mineira de Comunicação Ltda.
Assunto: Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada para conhecimento do Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11483236), e providências cabíveis.

Brasília, 19 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 22/04/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11484862** e o código CRC **6D3B7A6F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.573.354/0001-93 **MATRIZ**		**28/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALTO DA BOA VISTA	**1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.083-786	**BOA VISTA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **16:57:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA**

CNPJ: **24.573.354/0001-93**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:58:22 do dia 22/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Imprimir Voltar

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.573.354/0001-93

Razão Social: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

Endereço: RUA DA RADIO S/N / BOA VISTA / SANTOS DUMONT / MG / 36240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042100480385588888

Informação obtida em 22/04/2024 16:58:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.363.099/0001-02 **MATRIZ**		**01/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIO NEVES	**63**	**SALA: 303;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.240-000	**CENTRO**	**SANTOS DUMONT**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUNABEGATI@YAHOO.COM.BR	**(32) 8807-5537**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **16:59:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:35 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024.
Código de controle da certidão: **E0E0.E006.F47D.547B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - MG

PREF. MUNIC. DE SANTOS DUMONT - MG

PRAÇA CESÁRIO ALVIM, 2 - CENTRO - SANTOS DUMONT

CNPJ: 17.747.924/0001-59

CERTIDÃO NEGATIVA

Código de Cadastro

000035632

Contribuinte

SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA ME

CPF/CNPJ

11.363.099/0001-02

Logradouro

Rua SERGIO NEVES

Número

63

Complemento

SALA 303

Bairro

CENTRO

CEP

36240000

Cidade

Santos Dumont

UF

MG

A Prefeitura do Município de Santos Dumont-MG, conforme preceitua o artigo 80 da Lei Municipal nº 3.774, de 30 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal e Decreto Municipal nº 2.248, de 14 de dezembro de 2009, combinados com o disposto no art. 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até o exercício anterior ao da emissão desta. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenha sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Emitida às 17:01:32 do dia 22/04/2024

Válida até 22/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número 8FFD684B81F7E154

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **11.363.099/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:02:00 do dia 22/04/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Imprimir Voltar

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.363.099/0001-02

Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA

Endereço: RUA HALFELD 414 SALA 704 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/04/2024 a 18/05/2024

Certificação Número: 2024041918570670017544

Informação obtida em 22/04/2024 17:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://validador.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.363.099/0001-02

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **22/04/2024** **Hora:** **17:29:36**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	525.445.676-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **22/04/2024** **Hora:** **17:29:54**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imagem.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO BATISTA BEGATI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **22/04/2024** **Hora:** **17:30:21**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	209.573.356-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **22/04/2024** **Hora:** **17:30:47**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SERGIO COUTO RODRIGUES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **22/04/2024** **Hora:** **17:31:09**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imagem.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.014429/2019-13	
Data de protocolização do pedido: 27/03/2019	
Entidade cedente: Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 24.573.354/0001-93
Entidade cessionária: Sociedade Mineira de Comunicação Ltda	**C.N.P.J. Nº** 11.363.099/0001-02
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM adaptada para FM	**Fistel nº:** 50418893179
Localidade: Santos Dumont	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**( ) Válida** **( ) Vencida** **(X) Com Portaria de Renovação - SEI 11369062**
Processo de renovação nº 53900.002736/2014-49	**Período:** 01.05.2014 - 01.05.2024

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 11402031 SEI 11402032
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11370522
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11488040
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11370562
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11487943
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11370662 Validade: 15.05.2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11370662 Validade: 14.05.2024
		OK	Municipal: 5 SEI 11370662 Validade: 02.06.2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11487943 Validade: 22.05.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11370662 Validade: 15.05.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11487943 Validade: 20.05.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	9 SEI 11370662 Validade: 12.08.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11402034 emitida em 16 de fevereiro de 2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11402033
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	10 SEI 11370662 Validade: 14.05.2024
ARIDADE SCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5 SEI 11487943
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 6 SEI 11487943 Validade: 07.09.2024
		OK	Estadual: 14 SEI 11370662 Validade: 14.05.2024
		OK	Municipal: 7 SEI 11487943 Validade: 22.05.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8/9 SEI 11487943 entidade não cadastrada

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 6 SEI 11487943 Validade: 07.09.2024
		OK	FGTS: 10 SEI 11487943 Validade: 18.05.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	19 SEI 11370662 Validade: 12.08.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	João Batista Begati CPF: 525.445.676-00	OK	SEI 11402035
	Sérgio Couto Rodrigues CPF: 209.573.356-87	OK	11/12 SEI 4919624
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - Certidão simplificada: SEI 11370691 Relativo à Cessionária: - Certidão simplificada - 2019: SEI 4008517

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11487944** e o código CRC **A7805498**.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7365/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13
INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

2. Por meio da Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e doOfício Interno nº 48240/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades nos autos; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11416022; SEI 11426633 e SEI 11483236).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com prazo de validade expirado.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

> [...]
> 36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estejam vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].
> [...]
> **IV - CONCLUSÃO**
> 40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) **36** deste Parecer.
> [...]

5. Em atenção as orientações do referido Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11487944).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica** acompanhado das minutas de Portaria (SEI11488006) e de Exposição de Motivos (SEI11488010), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do [illegible] de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 25/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11487991** e o código CRC **EA70DFD7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 25/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11488006** e o código CRC **36CF4C00**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11488006

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes n a Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 25/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11488010** e o código CRC **56EF1132**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13033, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11494792** e o código CRC **8124A516**.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 25 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13033 de 25 de abril de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no C.N.P.J. n 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, pa executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11494798** e o código CRC **848422E2**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11494798

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49981/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13033/2024 (11494792) e Exposição de Motivos 317 (11494798)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7365/2024/MCOM (11487991), encaminho a Portaria nº 13033/2024 (11494792) e Exposição de Motivos 317 (11494798), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 25/04/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11494804** e o código CRC **68BF0EAC**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11494804

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/04/2024 18:16:58
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10298927
Data prevista de publicação: 26/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21579424	PORTARIA MCOM NA 13032 MINISTRO.rtf	ca065b30fdeeb10a d319386eeb6ca3a8	21,00	R$ 817,32
21579425	PORTARIA MCOM NA 13033 MINISTRO.rtf	3bb50a7c84b6e07f 903b6516ddbdd7df	21,00	R$ 817,32
TOTAL DO OFICIO			**42,00**	**R$ 1.634,64**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10298927 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/04/2024 | Edição: 81 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.033, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.033-de-25-de-abril-de-2024-556248812
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Id solicitação: 57dbac55c6108

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 34134288	**E-mail:** sergiorodriguesjf@gmail.com
CNPJ: 24.573.354/0001-93	**Número do Fistel:** 50418893179
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1984	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 26/11/2028	
Observações: Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209, do DOU de 5/8/15.Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 170/2019, publicado no DOU de 11/12/2019, Processo nº 53000.017583/2014-88 , ID_OM57dbac6477bf6	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Sergio Neves		**Complemento:** - Sala 303
Bairro: .		**Numero:** 63
Município: Santos Dumont	**UF:** MG	**CEP:** 36240000

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos Dumont	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0544kW
HCI: 20 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403615	**Número Indicativo:** ZYE362
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306088/2022-10

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21° 27' 40.00" S	**Longitude:** 43° 32' 44.99" W	**Cota da base:** 963.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 1000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.135 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1/2" 50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 30 m	**Atenuação:** 1.26 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA1S			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais		
Ganho: -3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 5 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 20 m	**ERP Máxima:** 0.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.62	**5º:** 0.62	**10º:** 0.62	**15º:** 0.62	**20º:** 0.62	**25º:** 0.62	**30º:** 0.62	**35º:** 0.62	**40º:** 0.62	**45º:** 0.62	**50º:** 0.62	**55º:** 0.62
60º: 0.62	**65º:** 0.62	**70º:** 0.62	**75º:** 0.62	**80º:** 0.62	**85º:** 0.62	**90º:** 0.72	**95º:** 0.72	**100º:** 0.72	**105º:** 0.72	**110º:** 0.72	**115º:** 0.81
120º: 0.81	**125º:** 0.91	**130º:** 0.91	**135º:** 1	**140º:** 1	**145º:** 1.1	**150º:** 1.1	**155º:** 1.2	**160º:** 1.3	**165º:** 1.3	**170º:** 1.4	**175º:** 1.4
180º: 1.5	**185º:** 1.6	**190º:** 1.6	**195º:** 1.6	**200º:** 1.6	**205º:** 1.6	**210º:** 1.6	**215º:** 1.5	**220º:** 1.5	**225º:** 1.5	**230º:** 1.4	**235º:** 1.3
240º: 1.2	**245º:** 1.1	**250º:** 1	**255º:** 0.91	**260º:** 0.81	**265º:** 0.72	**270º:** 0.62	**275º:** 0.35	**280º:** 0.26	**285º:** 0.17	**290º:** 0.09	**295º:** 0.09
300º: 0.17	**305º:** 0.26	**310º:** 0.35	**315º:** 0.35	**320º:** 0.53	**325º:** 0.53	**330º:** 0.62	**335º:** 0.72	**340º:** 0.72	**345º:** 0.72	**350º:** 0.72	**355º:** 0.72

Coordenadas por radial											
0º: Lat 21°25´29.58´´ S Lon 43°32´44.99´´ W	**5º:** Lat 21°25´15.9´´ S Lon 43°32´31.44´´ W	**10º:** Lat 21°24´58.86´´ S Lon 43°32´14.47´´ W	**15º:** Lat 21°24´52.79´´ S Lon 43°31´56.86´´ W	**20º:** Lat 21°24´52.87´´ S Lon 43°31´39.65´´ W	**25º:** Lat 21°25´7.41´´ S Lon 43°31´28.56´´ W	**30º:** Lat 21°25´10.08´´ S Lon 43°31´12.01´´ W	**35º:** Lat 21°25´14.3´´ S Lon 43°30´55.41´´ W	**40º:** Lat 21°25´27.38´´ S Lon 43°30´45.46´´ W	**45º:** Lat 21°25´34.23´´ S Lon 43°30´29.9´´ W	**50º:** Lat 21°25´30.41´´ S Lon 43°29´59.13´´ W	**55º:** Lat 21°25´44.36´´ S Lon 43°29´47.62´´ W
60º: Lat 21°25´37.83´´ S Lon 43°28´57.77´´ W	**65º:** Lat 21°26´4.75´´ S Lon 43°29´5.65´´ W	**70º:** Lat 21°26´29.4´´ S Lon 43°29´16.72´´ W	**75º:** Lat 21°26´45.33´´ S Lon 43°29´5.97´´ W	**80º:** Lat 21°27´5.79´´ S Lon 43°29´16.74´´ W	**85º:** Lat 21°27´22.39´´ S Lon 43°29´9.25´´ W	**90º:** Lat 21°27´39.96´´ S Lon 43°29´18.61´´ W	**95º:** Lat 21°27´57.11´´ S Lon 43°29´14.31´´ W	**100º:** Lat 21°28´14.96´´ S Lon 43°29´11.69´´ W	**105º:** Lat 21°28´37.03´´ S Lon 43°28´56.08´´ W	**110º:** Lat 21°29´3.48´´ S Lon 43°28´38.34´´ W	**115º:** Lat 21°29´17.16´´ S Lon 43°29´0.95´´ W
120º: Lat 21°29´23.11´´ S Lon 43°29´32.98´´ W	**125º:** Lat 21°29´32.86´´ S Lon 43°29´51.72´´ W	**130º:** Lat 21°29´49.53´´ S Lon 43°29´59.04´´ W	**135º:** Lat 21°29´55.8´´ S Lon 43°30´19.02´´ W	**140º:** Lat 21°29´59.85´´ S Lon 43°30´38.85´´ W	**145º:** Lat 21°30´13.44´´ S Lon 43°30´49.5´´ W	**150º:** Lat 21°30´30.43´´ S Lon 43°30´59.22´´ W	**155º:** Lat 21°30´42.66´´ S Lon 43°31´13.43´´ W	**160º:** Lat 21°30´53.85´´ S Lon 43°31´29.14´´ W	**165º:** Lat 21°30´54.68´´ S Lon 43°31´48.91´´ W	**170º:** Lat 21°30´58.49´´ S Lon 43°32´7.37´´ W	**175º:** Lat 21°30´56.06´´ S Lon 43°32´26.55´´ W
180º: Lat 21°30´52.07´´ S Lon 43°32´44.99´´ W	**185º:** Lat 21°30´51.34´´ S Lon 43°33´2.98´´ W	**190º:** Lat 21°30´53.82´´ S Lon 43°33´21.72´´ W	**195º:** Lat 21°31´8.43´´ S Lon 43°33´45.02´´ W	**200º:** Lat 21°30´58.31´´ S Lon 43°34´2.58´´ W	**205º:** Lat 21°30´42.66´´ S Lon 43°34´16.55´´ W	**210º:** Lat 21°30´38.65´´ S Lon 43°34´35.86´´ W	**215º:** Lat 21°30´32.86´´ S Lon 43°34´55.1´´ W	**220º:** Lat 21°30´18.01´´ S Lon 43°35´7.52´´ W	**225º:** Lat 21°29´59.15´´ S Lon 43°35´14.56´´ W	**230º:** Lat 21°29´46.49´´ S Lon 43°35´27.03´´ W	**235º:** Lat 21°29´24.7´´ S Lon 43°35´25.73´´ W
240º: Lat 21°29´13.64´´ S Lon 43°35´39.34´´ W	**245º:** Lat 21°28´53.13´´ S Lon 43°35´33.58´´ W	**250º:** Lat 21°28´39.18´´ S Lon 43°35´39.79´´ W	**255º:** Lat 21°28´19.87´´ S Lon 43°35´24.97´´ W	**260º:** Lat 21°28´4.27´´ S Lon 43°35´13.04´´ W	**265º:** Lat 21°27´50.52´´ S Lon 43°34´54.44´´ W	**270º:** Lat 21°27´39.98´´ S Lon 43°35´5.12´´ W	**275º:** Lat 21°27´27.78´´ S Lon 43°35´14.74´´ W	**280º:** Lat 21°27´18.98´´ S Lon 43°34´52.95´´ W	**285º:** Lat 21°27´8.68´´ S Lon 43°34´50.49´´ W	**290º:** Lat 21°27´0.24´´ S Lon 43°34´42.3´´ W	**295º:** Lat 21°26´50.88´´ S Lon 43°34´38.13´´ W
300º: Lat 21°26´41.89´´ S Lon 43°34´33.1´´ W	**305º:** Lat 21°26´52.39´´ S Lon 43°33´58.03´´ W	**310º:** Lat 21°26´55.79´´ S Lon 43°33´41.59´´ W	**315º:** Lat 21°26´51.37´´ S Lon 43°33´37.23´´ W	**320º:** Lat 21°26´47.32´´ S Lon 43°33´32.48´´ W	**325º:** Lat 21°26´43.66´´ S Lon 43°33´27.36´´ W	**330º:** Lat 21°26´28.12´´ S Lon 43°33´29.57´´ W	**335º:** Lat 21°26´7.58´´ S Lon 43°33´31.28´´ W	**340º:** Lat 21°25´59.72´´ S Lon 43°33´24.2´´ W	**345º:** Lat 21°25´34.02´´ S Lon 43°33´21.25´´ W	**350º:** Lat 21°25´36.23´´ S Lon 43°33´8.43´´ W	**355º:** Lat 21°25´39.52´´ S Lon 43°32´56.31´´ W

Distância por radial											
0º: 4	**5º:** 4.5	**10º:** 5.1	**15º:** 5.3	**20º:** 5.5	**25º:** 5.2	**30º:** 5.3	**35º:** 5.5	**40º:** 5.3	**45º:** 5.5	**50º:** 6.2	**55º:** 6.2
60º: 7.5	**65º:** 7	**70º:** 6.4	**75º:** 6.5	**80º:** 6.1	**85º:** 6.2	**90º:** 5.9	**95º:** 6.1	**100º:** 6.2	**105º:** 6.8	**110º:** 7.5	**115º:** 7.1
120º: 6.4	**125º:** 6.1	**130º:** 6.2	**135º:** 5.9	**140º:** 5.6	**145º:** 5.8	**150º:** 6.1	**155º:** 6.2	**160º:** 6.4	**165º:** 6.2	**170º:** 6.2	**175º:** 6.1
180º: 5.9	**185º:** 5.9	**190º:** 6.1	**195º:** 6.7	**200º:** 6.5	**205º:** 6.2	**210º:** 6.4	**215º:** 6.5	**220º:** 6.4	**225º:** 6.1	**230º:** 6.1	**235º:** 5.6
240º: 5.8	**245º:** 5.3	**250º:** 5.3	**255º:** 4.8	**260º:** 4.3	**265º:** 3.7	**270º:** 4	**275º:** 4.3	**280º:** 3.7	**285º:** 3.7	**290º:** 3.6	**295º:** 3.6
300º: 3.6	**305º:** 2.6	**310º:** 2.1	**315º:** 2.1	**320º:** 2.1	**325º:** 2.1	**330º:** 2.6	**335º:** 3.1	**340º:** 3.3	**345º:** 4	**350º:** 3.9	**355º:** 3.7

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.05 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	983	Portaria	MC	22/11/1948	26/11/1948	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1167	Portaria	MC	19/09/1974	24/09/1974	Renovação	Jurídico
9999	569	Portaria	Dentel	25/04/1978	23/05/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	86645	Decreto	PR	25/11/1981	28/11/1981	Aumento de Potência	Jurídico
9999	89553	Decreto	PR	12/04/1984	13/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	233	Portaria	Dentel-MG	18/07/1985	12/08/1985	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
9999	738	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
53500.055628/2017-24	8333	Ato	ORLE	01/05/2017	24/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.035873/2022-82	6009	Ato	ORLE	30/04/2022	09/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.002736/2014-49	12070	Portaria	MC	30/01/2024	02/02/2024	Renovação	Jurídico
01250014429201913	13033	Portaria	MC	25/04/2024	26/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Id solicitação: 57dbac55c6108

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (32) 88075537	**E-mail:** LUNABEGATI@YAHOO.COM.BR
CNPJ: 11.363.099/0001-02	**Número do Fistel:** 50418893179
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1984	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 26/11/2028	
Observações: Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209, do DOU de 5/8/15.Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 170/2019, publicado no DOU de 11/12/2019, Processo nº 53000.017583/2014-88 , ID_OM57dbac6477bf6	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Sergio Neves		**Complemento:** Sala 303
Bairro: Centro		**Numero:** 63
Município: Santos Dumont	**UF:** MG	**CEP:** 36240001

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos Dumont	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0544kW
HCI: 20 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403615	**Número Indicativo:** ZYE362
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306088/2022-10

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21° 27' 40.00" S	**Longitude:** 43° 32' 44.99" W	**Cota da base:** 963.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 1000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.135 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1/2" 50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 30 m	**Atenuação:** 1.26 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA1S			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais		
Ganho: -3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 5 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 20 m	**ERP Máxima:** 0.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.62	**5º:** 0.62	**10º:** 0.62	**15º:** 0.62	**20º:** 0.62	**25º:** 0.62	**30º:** 0.62	**35º:** 0.62	**40º:** 0.62	**45º:** 0.62	**50º:** 0.62	**55º:** 0.62
60º: 0.62	**65º:** 0.62	**70º:** 0.62	**75º:** 0.62	**80º:** 0.62	**85º:** 0.62	**90º:** 0.72	**95º:** 0.72	**100º:** 0.72	**105º:** 0.72	**110º:** 0.72	**115º:** 0.81
120º: 0.81	**125º:** 0.91	**130º:** 0.91	**135º:** 1	**140º:** 1	**145º:** 1.1	**150º:** 1.1	**155º:** 1.2	**160º:** 1.3	**165º:** 1.3	**170º:** 1.4	**175º:** 1.4
180º: 1.5	**185º:** 1.6	**190º:** 1.6	**195º:** 1.6	**200º:** 1.6	**205º:** 1.6	**210º:** 1.6	**215º:** 1.5	**220º:** 1.5	**225º:** 1.5	**230º:** 1.4	**235º:** 1.3
240º: 1.2	**245º:** 1.1	**250º:** 1	**255º:** 0.91	**260º:** 0.81	**265º:** 0.72	**270º:** 0.62	**275º:** 0.35	**280º:** 0.26	**285º:** 0.17	**290º:** 0.09	**295º:** 0.09
300º: 0.17	**305º:** 0.26	**310º:** 0.35	**315º:** 0.35	**320º:** 0.53	**325º:** 0.53	**330º:** 0.62	**335º:** 0.72	**340º:** 0.72	**345º:** 0.72	**350º:** 0.72	**355º:** 0.72

Coordenadas por radial											
0º: Lat 21°25´29.58´´ S Lon 43°32´44.99´´ W	**5º:** Lat 21°25´15.9´´ S Lon 43°32´31.44´´ W	**10º:** Lat 21°24´58.86´´ S Lon 43°32´14.47´´ W	**15º:** Lat 21°24´52.79´´ S Lon 43°31´56.86´´ W	**20º:** Lat 21°24´52.87´´ S Lon 43°31´39.65´´ W	**25º:** Lat 21°25´7.41´´ S Lon 43°31´28.56´´ W	**30º:** Lat 21°25´10.08´´ S Lon 43°31´12.01´´ W	**35º:** Lat 21°25´14.3´´ S Lon 43°30´55.41´´ W	**40º:** Lat 21°25´27.38´´ S Lon 43°30´45.46´´ W	**45º:** Lat 21°25´34.23´´ S Lon 43°30´29.9´´ W	**50º:** Lat 21°25´30.41´´ S Lon 43°29´59.13´´ W	**55º:** Lat 21°25´44.36´´ S Lon 43°29´47.62´´ W
60º: Lat 21°25´37.83´´ S Lon 43°28´57.77´´ W	**65º:** Lat 21°26´4.75´´ S Lon 43°29´5.65´´ W	**70º:** Lat 21°26´29.4´´ S Lon 43°29´16.72´´ W	**75º:** Lat 21°26´45.33´´ S Lon 43°29´5.97´´ W	**80º:** Lat 21°27´5.79´´ S Lon 43°29´16.74´´ W	**85º:** Lat 21°27´22.39´´ S Lon 43°29´9.25´´ W	**90º:** Lat 21°27´39.96´´ S Lon 43°29´18.61´´ W	**95º:** Lat 21°27´57.11´´ S Lon 43°29´14.31´´ W	**100º:** Lat 21°28´14.96´´ S Lon 43°29´11.69´´ W	**105º:** Lat 21°28´37.03´´ S Lon 43°28´56.08´´ W	**110º:** Lat 21°29´3.48´´ S Lon 43°28´38.34´´ W	**115º:** Lat 21°29´17.16´´ S Lon 43°29´0.95´´ W
120º: Lat 21°29´23.11´´ S Lon 43°29´32.98´´ W	**125º:** Lat 21°29´32.86´´ S Lon 43°29´51.72´´ W	**130º:** Lat 21°29´49.53´´ S Lon 43°29´59.04´´ W	**135º:** Lat 21°29´55.8´´ S Lon 43°30´19.02´´ W	**140º:** Lat 21°29´59.85´´ S Lon 43°30´38.85´´ W	**145º:** Lat 21°30´13.44´´ S Lon 43°30´49.5´´ W	**150º:** Lat 21°30´30.43´´ S Lon 43°30´59.22´´ W	**155º:** Lat 21°30´42.66´´ S Lon 43°31´13.43´´ W	**160º:** Lat 21°30´53.85´´ S Lon 43°31´29.14´´ W	**165º:** Lat 21°30´54.68´´ S Lon 43°31´48.91´´ W	**170º:** Lat 21°30´58.49´´ S Lon 43°32´7.37´´ W	**175º:** Lat 21°30´56.06´´ S Lon 43°32´26.55´´ W
180º: Lat 21°30´52.07´´ S Lon 43°32´44.99´´ W	**185º:** Lat 21°30´51.34´´ S Lon 43°33´2.98´´ W	**190º:** Lat 21°30´53.82´´ S Lon 43°33´21.72´´ W	**195º:** Lat 21°31´8.43´´ S Lon 43°33´45.02´´ W	**200º:** Lat 21°30´58.31´´ S Lon 43°34´2.58´´ W	**205º:** Lat 21°30´42.66´´ S Lon 43°34´16.55´´ W	**210º:** Lat 21°30´38.65´´ S Lon 43°34´35.86´´ W	**215º:** Lat 21°30´32.86´´ S Lon 43°34´55.1´´ W	**220º:** Lat 21°30´18.01´´ S Lon 43°35´7.52´´ W	**225º:** Lat 21°29´59.15´´ S Lon 43°35´14.56´´ W	**230º:** Lat 21°29´46.49´´ S Lon 43°35´27.03´´ W	**235º:** Lat 21°29´24.7´´ S Lon 43°35´25.73´´ W
240º: Lat 21°29´13.64´´ S Lon 43°35´39.34´´ W	**245º:** Lat 21°28´53.13´´ S Lon 43°35´33.58´´ W	**250º:** Lat 21°28´39.18´´ S Lon 43°35´39.79´´ W	**255º:** Lat 21°28´19.87´´ S Lon 43°35´24.97´´ W	**260º:** Lat 21°28´4.27´´ S Lon 43°35´13.04´´ W	**265º:** Lat 21°27´50.52´´ S Lon 43°34´54.44´´ W	**270º:** Lat 21°27´39.98´´ S Lon 43°35´5.12´´ W	**275º:** Lat 21°27´27.78´´ S Lon 43°35´14.74´´ W	**280º:** Lat 21°27´18.98´´ S Lon 43°34´52.95´´ W	**285º:** Lat 21°27´8.68´´ S Lon 43°34´50.49´´ W	**290º:** Lat 21°27´0.24´´ S Lon 43°34´42.3´´ W	**295º:** Lat 21°26´50.88´´ S Lon 43°34´38.13´´ W
300º: Lat 21°26´41.89´´ S Lon 43°34´33.1´´ W	**305º:** Lat 21°26´52.39´´ S Lon 43°33´58.03´´ W	**310º:** Lat 21°26´55.79´´ S Lon 43°33´41.59´´ W	**315º:** Lat 21°26´51.37´´ S Lon 43°33´37.23´´ W	**320º:** Lat 21°26´47.32´´ S Lon 43°33´32.48´´ W	**325º:** Lat 21°26´43.66´´ S Lon 43°33´27.36´´ W	**330º:** Lat 21°26´28.12´´ S Lon 43°33´29.57´´ W	**335º:** Lat 21°26´7.58´´ S Lon 43°33´31.28´´ W	**340º:** Lat 21°25´59.72´´ S Lon 43°33´24.2´´ W	**345º:** Lat 21°25´34.02´´ S Lon 43°33´21.25´´ W	**350º:** Lat 21°25´36.23´´ S Lon 43°33´8.43´´ W	**355º:** Lat 21°25´39.52´´ S Lon 43°32´56.31´´ W

Distância por radial											
0º: 4	**5º:** 4.5	**10º:** 5.1	**15º:** 5.3	**20º:** 5.5	**25º:** 5.2	**30º:** 5.3	**35º:** 5.5	**40º:** 5.3	**45º:** 5.5	**50º:** 6.2	**55º:** 6.2
60º: 7.5	**65º:** 7	**70º:** 6.4	**75º:** 6.5	**80º:** 6.1	**85º:** 6.2	**90º:** 5.9	**95º:** 6.1	**100º:** 6.2	**105º:** 6.8	**110º:** 7.5	**115º:** 7.1
120º: 6.4	**125º:** 6.1	**130º:** 6.2	**135º:** 5.9	**140º:** 5.6	**145º:** 5.8	**150º:** 6.1	**155º:** 6.2	**160º:** 6.4	**165º:** 6.2	**170º:** 6.2	**175º:** 6.1
180º: 5.9	**185º:** 5.9	**190º:** 6.1	**195º:** 6.7	**200º:** 6.5	**205º:** 6.2	**210º:** 6.4	**215º:** 6.5	**220º:** 6.4	**225º:** 6.1	**230º:** 6.1	**235º:** 5.6
240º: 5.8	**245º:** 5.3	**250º:** 5.3	**255º:** 4.8	**260º:** 4.3	**265º:** 3.7	**270º:** 4	**275º:** 4.3	**280º:** 3.7	**285º:** 3.7	**290º:** 3.6	**295º:** 3.6
300º: 3.6	**305º:** 2.6	**310º:** 2.1	**315º:** 2.1	**320º:** 2.1	**325º:** 2.1	**330º:** 2.6	**335º:** 3.1	**340º:** 3.3	**345º:** 4	**350º:** 3.9	**355º:** 3.7

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.05 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	983	Portaria	MC	22/11/1948	26/11/1948	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1167	Portaria	MC	19/09/1974	24/09/1974	Renovação	Jurídico
9999	569	Portaria	Dentel	25/04/1978	23/05/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	86645	Decreto	PR	25/11/1981	28/11/1981	Aumento de Potência	Jurídico
9999	89553	Decreto	PR	12/04/1984	13/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	233	Portaria	Dentel-MG	18/07/1985	12/08/1985	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
9999	738	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
53500.055628/2017-24	8333	Ato	ORLE	01/05/2017	24/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.035873/2022-82	6009	Ato	ORLE	30/04/2022	09/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.002736/2014-49	12070	Portaria	MC	30/01/2024	02/02/2024	Renovação	Jurídico
01250014429201913	13033	Portaria	MC	25/04/2024	26/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	11.363.099/0001-02
Razão Social:	SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:	
Data última atualização:	26/04/2024 15:49:12

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade: Limitada

N Empresa Privada

Capital S

10.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedad

10.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Silva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» *Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)* internet teia menu ajuda

- Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)
- Cadastro
- Consultas Gerais

igatórias

Jurídica

CNPJ:	11.363.099/0001-02
Razão Social:	SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:	
Data última atualização:	26/04/2024 15:49:12

✔ 1° Passo **Empresa** ✔ 2° Passo **Sócios** ✔ 3° Passo **Conselho** ✔ 4° Passo **Diretoria** ✔ 5° Passo **Controle**

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas	Qtd. Cotas sem direito a voto	Valor Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
209.573.366-87	SÉRGIO COUTO RODRIGUES	5.000	5.000,00	0	0,00		
525.445.	JOAO BATISTA BEGATI	5.000	5.000,00	0	0,00		

Vincular Sócio

Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência do original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Acesso à Informação
BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Silva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» *Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)* internet tela menu ajuda

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	11.363.099/0001-02
Razão Social:	SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:	
Data última atualização:	26/04/2024 15:49:12

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
	SÉRGIO COUTO RODRIGUES	ADMINISTRADOR		
	JOAO BATISTA BEGATI	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

✔ Confirmar Não se Aplica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50187/2024/MCOM

Brasília, 30 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11494798)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7365/2024 (11487991), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 317/2024 (11494798), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 30/04/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11502777** e o código CRC **3B658C4A**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11502777

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

EM nº 00380/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13033 de 25 de abril de 2024, publicada em 26 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15396/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.014429/2019-13.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/05/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11508787** e o código CRC **19F5E7E2**.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Oficio nº. 01 /2019

Santos Dumont, 25/02/2019.

Referencia: Transferência Direta de Outorga

Senhor Secretario ,

***Radio Cultura de Santos Dumont** , entidade que detêm outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Medias, na localidade de Santo Dumont,estado de Minas Gerias, que opera na freqüência de 1580 kHz , por meio de documentação anexada, apresenta solicitação de **Transferência Direta de sua Outorga** à empresa Sociedade Mineira de Comunicação Ltda.*

Solicitamos deferimento,

Atenciosamente.

Radio Cultura de Santos Dumont Ltda.

Exmo. Senhor Secretario de Radiodifusão

Dr. Efilas Chaves Gurgell

Ministerio da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações

Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfb-bedd-ab9057927128
Petição (4008390) SEI 01250.014429/2019-13 / pg
Scanned by CamScanner

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMON LTDA		
CNPJ:	24.573.354/0001-93	*CEP da sede:*	36240-000
Endereço da sede:	Alto da Boa Vista nº 01 – Boa Vista		
E-mail de contato:	contato@radioculturasd.com.br		
Serviço executado:	(x) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (x) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	**SANTOS DUMONT**	*UF:*	MG

Eu, **GUILHERME MELILO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 940.320.506-78, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ:	11.363.099/0001-02	*CEP da sede:*	36240-000
Endereço da sede:	Rua Sergio Neves nº 63 SALA 303		
E-mail de contato:	begatti@gmail.com		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4008390) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 3
Scanned by CamScanner
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

João Batista Begati

Assinatura do representante legal

João Batista Begati

CPF nº 525.445.676-00

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Petição (4008390) SEI 01250.014429/2019-13 / pg.

Scanned by CamScanner

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	*ASSINATURA*
GUILHERME MELILLO ALMEIDA	
DANIELA MELILLO DE ALMIDA	
SÉRGIO COUTO RODRIGUES	
JOÃO BATISTA BEGATI	

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4008390) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 3
Scanned by CamScanner

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Petição (4008390) SEI 01250.014429/2019-13 / pg.

Scanned by CamScanner

	meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Petição (4008390) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 5

Scanned by CamScanner

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR - R$
Guilherme Melillo Almeida	12.000	12.000,00
Daniela Melillo de Almeida	3.000	3.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	CARGO	CPF
Guilherme Melillo Almeida	Gerente	940.320.506-78

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR r$
Sergio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
João Batista Begati	5.000	5.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	CARGO	CPF
João Batista Begati	Administrador	525.445.676-00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4008390) SEI 01250.014429/2019-13 / pg
Scanned by CamScanner
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA(00118)
CNPJ : 11363099000102
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018 — Diário: 0 — Folha: 63

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE (14)			
DISPONIBILIDADE (21)			
CAIXA (28)			
Caixa Geral (35)	1.1.1.01.001	50.610,82D	4,29D
=CAIXA		*******50.610,82D**	************4,29D**
BANCOS CONTAS MOVIMENTO (49)			
Caixa Economica Federal (56)	1.1.1.02.001	3.084,40D	1.561,71D
=BANCOS CONTAS MOVIMENTO		********3.084,40D**	********1.561,71D**
=DISPONIBILIDADE		*******53.695,22D**	********1.566,00D**
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (70)			
CLIENTES NACIONAIS (77)			
Clientes Diversos (84)	1.1.2.01.001	71.153,24D	1.163,16D
=CLIENTES NACIONAIS		*******71.153,24D**	********1.163,16D**
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇOES A COMPENSAR (175)			
Simples Nacional a Recuperar (218)	1.1.2.08.007	479,06D	479,06D
=TRIBUTOS E CONTRIBUIÇOES A COMPENSAR		**********479,06D**	**********479,06D**
=DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		*******71.632,30D**	********1.642,22D**
=T o t a l - CIRCULANTE		******125.327,52D**	********3.208,22D**
ATIVO NÃO CIRCULANTE (273)			
IMOBILIZADO (315)			
BENS E DIRTOS EM USO (322)			
Máquinas e Equipamentos (329)	1.2.3.01.001	3.578,73D	3.578,73D
Móveis e Utensilios (336)	1.2.3.01.002	3.549,48D	3.549,48D
Software (350)	1.2.3.01.004	3.393,46D	3.393,46D
Veículos (357)	1.2.3.01.005	150,00D	150,00D
Computadores e Perifericos (364)	1.2.3.01.006	8.036,07D	8.036,07D
=BENS E DIRTOS EM USO		*******18.707,74D**	*******18.707,74D**
=IMOBILIZADO		*******18.707,74D**	*******18.707,74D**
ATIVO INTANGIVEL (420)			
ATIVO INTANGIVEL (422)			
Concessão Adquirida (429)	1.2.4.01.001	964.501,63D	974.906,67D
=ATIVO INTANGIVEL		******964.501,63D**	******974.906,67D**
=ATIVO INTANGIVEL		******964.501,63D**	******974.906,67D**
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE		******983.209,37D**	******993.614,41D**
=T o t a l - ATIVO		****1.108.536,89D**	******996.822,63D**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4008392) SEI 01250.014429/2019-13 / pg
Scanned by CamScanner

SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA(00118)
CNPJ : 11363099000102
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018 — Diário: 0 — Folha: 64

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (427)			
PASSIVO CIRCULANTE (434)			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (525)			
EMPRESTIMOS NACIONAIS (436)			
Caixa Economica Federal (443)	2.1.2.01.001	171.260,87C	114.077,48C
=EMPRESTIMOS NACIONAIS		****171.260,87C	****114.077,48C
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		****171.260,87C	****114.077,48C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (532)			
FOLHA PAGAMENTOS DE EMPREGADOS (539)			
Salários a Pagar (546)	2.1.3.01.001	5.972,09C	4.898,92C
Férias e Encargos a Pagar (553)	2.1.3.01.002	814,32C	15.259,76C
=FOLHA PAGAMENTOS DE EMPREGADOS		******6.786,41C	*****20.158,68C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR (588)			
INSS - Empresa a Pagar (602)	2.1.3.04.002	1.073,42C	1.986,33C
FGTS a Pagar (609)	2.1.3.04.003	915,73C	1.008,08C
=ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		******1.989,15C	******2.994,41C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		******8.775,56C	*****23.153,09C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (623)			
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER (630)			
IRRF a Recolher (637)	2.1.4.01.001	0,00C	513,45C
=IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		**********0,00C	********513,45C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER (644)			
Simples Nacional a Recolher (665)	2.1.4.02.003	2.006,97C	690,25C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		******2.006,97C	********690,25C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		******2.006,97C	******1.203,70C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		****182.043,40C	****138.434,27C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (777)			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (784)			
CONTRATO DE MUTUOS (450)			
João Batista Begati (457)	2.2.1.03.001	46.164,02C	46.164,02C
Sergio Couto Rodrigues (464)	2.2.1.03.002	390.914,52C	396.746,02C
=CONTRATO DE MUTUOS		****437.078,54C	****442.910,04C
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		****437.078,54C	****442.910,04C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE		****437.078,54C	****442.910,04C
PATRIMONIO LÍQUIDO (847)			
CAPITAL (854)			
CAPITAL SOCIAL (861)			
Capital Social Subscrito (868)	2.3.1.01.001	10.000,00C	10.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****10.000,00C	*****10.000,00C
=CAPITAL		*****10.000,00C	*****10.000,00C
PREJUIZOS ACUMULADOS (917)			
PREJUIZOS ACUMULADOS (924)			
Prejuízos Acumulados (931)	2.3.3.01.001	0,00D	73.936,63D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfb-bedd-ab9057927128
Petição (4008392) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 3
Scanned by CamScanner
f85b6173-e5eb-4cfb-bedd-ab9057927128

SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA(00118)
CNPJ : 11363099000102
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018 — Diário: 0 — Folha: 65

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=PREJUIZOS ACUMULADOS		************0,00C**	*******73.936,63D**
=PREJUIZOS ACUMULADOS		*************0,00**	*******73.936,63D**
LUCROS ACUMULADOS (938)			
LUCROS ACUMULADOS (945)			
Lucros Acumulados (959)	2.3.4.01.002	452.557,14C	479.414,95C
=LUCROS ACUMULADOS		******452.557,14C**	******479.414,95C**
=LUCROS ACUMULADOS		******452.557,14C**	******479.414,95C**
RESULTADO EXERCÍCIO CORRENTE (966)			
RESULTADO EXERCICIO CORRENTE (973)			
Resultado Exercício Corrente (980)	2.3.5.01.001	26.857,81C	0,00C
=RESULTADO EXERCICIO CORRENTE		*******26.857,81C**	************0,00C**
=RESULTADO EXERCÍCIO CORRENTE		*******26.857,81C**	************0,00C**
=T o t a l - PATRIMONIO LÍQUIDO		******489.414,95C**	******415.478,32C**
=T o t a l - PASSIVO		****1.108.536,89C**	******996.822,63C**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4008592) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 13
Scanned by CamScanner

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 996.822,63 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS Reais E SESSENTA E TRêS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Santos Dumont, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

JOÃO BATISTA BEGATI
Sócio - Administrador
CPF: 52544567600

Luciano Maximiano da Silva
CONTADOR
CPF: 628.337.666-53 CRC: 062876/O-4

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4008592) SEI 01250.014429/2019-13 / pg.
Scanned by CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Secretaria Municipal de Fazenda

17708

Certidão Negativa de Débitos MunicipaisII

Identificação:	Nome:
33851	SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇAO LTDA ME

Documentos.:

CNPJ (CGC)	Inscrição Municipal
11.363.099/0001-02	

Endereço Residencial.:

Logradouro:	Numero.:	Complemento:
SERGIO NEVES	63	SALA 303

CEP	Bairro:	Cidade:	UF.:
36240000	CENTRO	Santos Dumont	MG

Endereço Comercial.:

Logradouro:	Numero.:	Complemento:
SERGIO NEVES	63	SALA 303

CEP	Bairro:	Cidade.:	UF.:
36240000	CENTRO	Santos Dumont	MG

A prefeitura do Município de Santos Dumont - MG, conforme preceitua o Artigo 80 da Lei Municipal nº 3.774, de 30 de Dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal e o Decreto Municipal nº 2.248, de 14 de Dezembro de 2009, combinados com o disposto no Art. 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até o exercício anterior ao da emissão desta. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenha sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Emitida em 26 de Fevereiro de 2019 válida até 25/08/2019

Santos Dumont, 26 de Fevereiro de 2019

Sheila G. Ribeiro Alvim
Dir. Sec. Municipal de Finanças

Sistema Integrado de Administração Pública - 26/02/2019 13:00:49 - DAYENE
[StmuFPip.Scx(2) StmuQCnd.Prg() STMUZCNE.FRX]

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Santos Dumont

ALVARÁ
de licença

Permissão:
ALVARA DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Adicionais:
COMUNICACAO

Número	6	Processo		Exercício	2018	Emissão	23/01/2018

Identificação

Nome:	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT	Inscrição Municipal:	20207
Endereço:	Rua ALTO DA BOA VISTA, 1	CNPJ:	24.573.354/0001-93
Bairro:	BOA VISTA		
Cidade:	Santos Dumont - MG - 36.240-000		

Dados da Permissão

Informações Complementares:

Responsavel:

Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Secretaria Municipal de Finanças

Paulo M. Barreto Filho
Dir. Sec. Mun. Finanças

Mensagem:

FIXAR EM LOCAL VISIVEL

VALIDO ATÉ 31/12/2018

17.747.924/0001-59
SANTOS DUMONT PREFEITURA
PRAÇA CESÁRIO ALVIM, S/Nº
CENTRO - CEP: 36240
SANTOS DUMONT - MG

ZOIBOIZEIhOZSG - IZABEL
[StmuFPip.Scx(1535) StmuQAlv.Prg() STMURALV.FRX]
Impresso em 23/01/2018 às 08:47:17 após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Petição (4008394) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 13
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Fazenda
Ministério da Fazenda

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.573.354/0001-93 MATRIZ		**28/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALTO DA BOA VISTA	**1**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.083-786	**BOA VISTA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/11/2018** às **19:56:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.363.099/0001-02 **MATRIZ**		**01/12/2009**

NOME EMPRESARIAL **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA - ME**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **R SERGIO NEVES**	NÚMERO **63**	COMPLEMENTO **SALA: 303;**	
CEP **36.240-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **SANTOS DUMONT**	UF **MG**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **LUNABEGATI@YAHOO.COM.BR**	TELEFONE **(32) 8807-5537**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **01/12/2009**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2018** às **10:10:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTOS DUMONT

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇAO LTDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Fevereiro de 2019 às 20:32

SANTOS DUMONT, 14 de Fevereiro de 2019 às 20:32

Código de Autenticação: 1902-1420-3207-0048-1169

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Petição (4008396) SEI 0125.0014429/2019-13 / pg. 17

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos ▼ | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

12 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Carater	Status	Entidade	CNPJ	ID do Canal
		MG	Santos Dumont			(Todos)										
Visualizar em PDF	04023533238	MG	Santos Dumont	4	69	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT	17747924000159	57dbab18a34d8
Visualizar em PDF	50400394170	MG	Santos Dumont	19	503	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT	17747924000159	57dbab18a7197
Visualizar em PDF	50411659715	MG	Santos Dumont	11	201	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	TV TIRADENTES LTDA	19871375000155	57dbabd48bc6e
Visualizar em PDF	50411659804	MG	Santos Dumont	13	213	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA	25288333000199	57dbabd48fe43
Visualizar em PDF	50412844583	MG	Santos Dumont	9	189	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C4 (Canal Licenciado)	TV JUIZ DE FORA S/A	21575063000146	57dbabe7033df
Visualizar em PDF	04022887427	MG	Santos Dumont	223	92.5	Comercial		A1	230	FM		P	FM-C4 (Canal Licenciado)	RADIO SERRA AZUL DE FREQUENCIA MODULADA LTDA	17143348000130	57dbac258bdf6
Visualizar em PDF		MG	Santos Dumont	211	90.1	Comercial		C	230	FM		P	FM-C0 (Canal Vago)			57dbac55c6108
Visualizar em PDF	04008006168	MG	Santos Dumont		1580	Comercial		C	205	OM		P	AM-C4 (Canal Licenciado)	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24573354000193	57dbac6477bf6
Visualizar em PDF	50415202400	MG	Santos Dumont	41	635	Educativo		C	801	RTVD		S	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	FUNDACAO MINAS GERAIS	26129940000179	597f1ebd41a50
Visualizar em PDF		MG	Santos Dumont	44	653			C	802	PBTVD		P	TV-C0 (Canal Vago)			5c18cc3e23fc5
Visualizar em PDF		MG	Santos Dumont	20	509			C	802	PBTVD		P	TV-C0 (Canal Vago)			5d7652c5efcab
Visualizar em PDF		MG	Santos Dumont	30	569			C	802	PBTVD		P	TV-C0 (Canal Vago)			5d7652df18d03

Spectrum-E by ATDI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://sei.camara.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 el.gov.br/se/public/view/b/srd.php?ar.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	
Telefone: (31) 34134288	**E-mail:**
CNPJ: 24.573.354/0001-93	**Número do Fistel:** 04008006168
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1984	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 01/05/2024
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Alto da Boa Vista		**Complemento:**
Bairro: Boa Vista		**Numero:** 1
Município: Juiz de Fora	**UF:** MG	**CEP:** 36010004

Endereço Correspondência		
Logradouro: ALTO DA BOA VISTA, S/N		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santos Dumont	**UF:** MG	**CEP:** 36240000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:** AC	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:** AC	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:** AC	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos Dumont	**UF:** MG
Latitude: -21.47306 (21° 28' 23.0" S)	**Longitude:** -43.54056 (43° 32' 26.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1580 KHz	**Classe:** C	**ERP:** dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 55 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
9x6 Mosaico - Santos Dumont e Relatório do Canal (4918697) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 19

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322322197	**Número Indicativo:** ZYL290
Data Último Licenciamento: 26/04/2019	**Número da Licença:** 53500.015509/2019-09

Sistema de Terra	
Número de Torres:	**Número de Radiais:**
Altura da Torre:	**Comprimento de Radiais:**
Espaçamento entre radiais:	**Condutividade:** 0

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: .00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.45 (21° 27' 00.0" S)	**Longitude:** -43.55 (43° 33' 00.0" W)	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 004980402299	**Modelo:** AM3000
Fabricante: Digicast Eletrônica Ltda.	**Potência de Operação:** .000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	983	Portaria	MC	22/11/1948	26/11/1948	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	27	Portaria	MC	14/01/1949	24/01/1949	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1167	Portaria	MC	19/09/1974	24/09/1974	Renovação	Jurídico
9999	569	Portaria	Dentel	25/04/1978	23/05/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	86645	Decreto	PR	25/11/1981	28/11/1981	Aumento de Potência	Jurídico

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
9xo Mosaico - Santos Dumont e Relatório do Canal (4918697) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 20

9999	89553	Decreto	PR	12/04/1984	13/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	233	Portaria	Dentel-MG	18/07/1985	12/08/1985	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
9999	738	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
53500.055628/2017-24	8333	Ato	ORLE	01/05/2017	24/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo Mosaico - Santos Dumont e Relatório do Canal (4918697) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 21

Mosaico

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar

Estação

Número da Estação

322322197

Indicativo da Estação

ZYL290

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento

31/03/1989

Data Último Licenciamento

26/04/2019

Número da Licença

53500.015509/2019-09

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	D
9999	27	Portaria	MC	14/01/1949	2

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Razã

ectrum Center Inc © 2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Mosaico

9999	86645	Decreto	PR	25/11/1981	28/11/1981	Aum
9999	89553	Decreto	PR	12/04/1984	13/04/1984	Renc
9999	233	Portaria	Dentel-MG	18/07/1985	12/08/1985	Cons
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Adve
9999	738	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa
53500.055628/201	8333	Ato	ORLE	01/05/2017	24/05/2017	Auto

ectrum Center Inc © 2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/form.php?id=57dbac6477bf6&state=AM-C4
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.573.354/0001-93 **MATRIZ**		**28/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALTO DA BOA VISTA	**1**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.083-786	**BOA VISTA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **08:07:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade.agu.gov.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo Dados de Análise(4019384) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 24

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.573.354/0001-93
NOME EMPRESARIAL: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME MELILLO ALMEIDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DANIELA MELILLO ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2019** às **08:08** (data e hora de Brasília).

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo Dados de Análise(4019384) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.363.099/0001-02 **MATRIZ**		**01/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIO NEVES	**63**	**SALA: 303;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.240-000	**CENTRO**	**SANTOS DUMONT**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUNABEGATI@YAHOO.COM.BR	**(32) 8807-5537**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **08:09:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.sahgcloud.com.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo Dados de Análise(4019384) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 26

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.363.099/0001-02
NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO BATISTA BEGATI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO COUTO RODRIGUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2019** às **08:09** (data e hora de Brasília).

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo Dados de Análise(4019384) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 27

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24573354/0001-93
Razão Social: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
Endereço: RUA DA RADIO S/N / BOA VISTA / SANTOS DUMONT / MG / 36240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2019 a 01/04/2019

Certificação Número: 2019030300335679732631

Informação obtida em 21/03/2019, às 19:10:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documentos submetidos (4286.5e4/454/2015 2601 pg.
PRC 0014429/2019-13 / pg. 28

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11363099/0001-02
Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
Endereço: RUA HALFELD 414 SALA 704 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2019 a 17/04/2019

Certificação Número: 2019031902101591610822

Informação obtida em 21/03/2019, às 22:33:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/02/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/05/2019

NOME: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA		
CNPJ/CPF: 24.573.354/0001-93		
LOGRADOURO: RUA SERGIO NEVES		NÚMERO: 63/303
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36240000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: SANTOS DUMONT	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000316646203

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/02/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/05/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001507580.00-84	CNPJ/CPF: 11.363.099/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SERGIO NEVES		NÚMERO: 63
COMPLEMENTO: SALA 303,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36240000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTOS DUMONT	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000316646912

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documentos submetidos (4266.5e9/454/2015 [illegible] 4/2019 12:60:10) pg 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Secretaria Municipal de Fazenda

16935

Certidão Negativa de Débitos MunicipaisII

Identificação.:	Nome.:
15559	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT

Documentos.:

CNPJ (CGC):	Inscrição Municipal
24.573.354/0001-93	

Endereço Residencial.:

Logradouro.:	Numero.:	Complemento.:
ALTO DA BOA VISTA	1	

CEP	Bairro.:	Cidade.:	UF.:
36240000	BOA VISTA	Santos Dumont	MG

Endereço Comercial.:

Logradouro.:	Numero.:	Complemento.:
ALTO DA BOA VISTA	1	

CEP	Bairro.:	Cidade.:	UF.:
36240000	BOA VISTA	Santos Dumont	MG

A prefeitura do Município de Santos Dumont - MG, conforme preceitua o Artigo 80 da Lei Municipal nº 3.774, de 30 de Dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal e o Decreto Municipal nº 2.248, de 14 de Dezembro de 2009, combinados com o disposto no Art. 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até o exercício anterior ao da emissão desta. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenha sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Emitida em 10 de Outubro de 2018 válida até 08/04/2019

Santos Dumont, 10 de Outubro de 2018

Paulo M. Barreto Filho
Dir. Sec. Mun. Finanças

Sistema Integrado de Administração Pública - 10/10/2018 17:15:47 - ELISA
[StmuFPip.Scx(2) StmuQCnd.Prg() STMUZCNE.FRX]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
ZCNE FPip QCnd 1
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.363.099/0001-02
Certidão nº: 167820057/2019
Expedição: 14/02/2019, às 20:41:37
Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.363.099/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Os Documentos submetidos (4286512/454/2019) pg. 33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:03:59 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2019.
Código de controle da certidão: **2F08.E30D.B3FE.0F26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
CNPJ: 24.573.354/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:32 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2019.
Código de controle da certidão: **C919.D925.E362.973B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Texto Documentos submetidos ... 0014429/2019-13 / pg. 35
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120068227-5	24.573.354/0001-93	25/10/1948	16/10/1948

Endereço Completo:

RUA INTEGRACAO ALTO DA BOA VISTA 1 - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA CEP 36240-000 - SANTOS DUMONT/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE RADIODIFUSAO, COMPREENDERAO A DIVULGACAO DE PROGRAMAS DE CARATER EDUCATIVO, CULTURAL, INFORMATIVO E RECREATIVO. PROMOVERAO AO MESMO TEMPO A PUBLICIDADE COMERCIAL PARA SATISFAZER OS ENCARGOS DA EMPRESA E SUA NECESSARIA EXPANSAO, DE ACORDO COM OS LIMITES FIXADOS E NAS FORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
940.320.926-72	DANIELA MELILLO ALMEIDA	xxxxxxx	R$ 3.000,00	SOCIO
078.197.570-00	GERALDO MAGNO DE ALMEIDA	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
940.320.506-78	GUILHERME MELILLO ALMEIDA	xxxxxxx	R$ 12.000,00	Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/09/2015 Número: 5584413

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2018 09:19

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180002588801 e visualize a certidão)

18/557.393-2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Texto Documentos submetidos à deliberação da Comissão em 26/11/2019 14:26:01 - 0014429/2019-13 / pg. 36

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120865393-2	11.363.099/0001-02	01/12/2009	01/12/2009

Endereço Completo:
RUA SERGIO NEVES 63 SALA: 303; - BAIRRO CENTRO CEP 36240-000 - SANTOS DUMONT/MG

Objeto Social:
ATIVIDADES DE RADIO

Capital Social: R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
525.445.676-00	JOAO BATISTA BEGATI	xxxxxxx	R$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
209.573.356-87	SERGIO COUTO RODRIGUES	xxxxxxx	R$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/02/2019 Número: 7189258

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Fevereiro de 2019 13:01

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000518981 e visualize a certidão)

19/095.168-1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Os Documentos submetidos (4256674454/2019-26) pg 10 / 10014429/2019-13 / pg. 37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.577.783 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2019

NOME
SERGIO COUTO RODRIGUES

FILIAÇÃO
SANTOS DE ABREU RODRIGUES
IVONILDES COUTO RODRIGUES

NATURALIDADE
JUIZ DE FORA-MG DATA DE NASCIMENTO 27/7/1958

DOC. ORIGEM CAS. LV-22 FL-275
JUIZ DE FORA-MG

CPF

PII-2483 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

VALID

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=1014429 Assinado por 485 em 23/05/2019 13:23:50 - 0014429/2019-13 / pg. 38

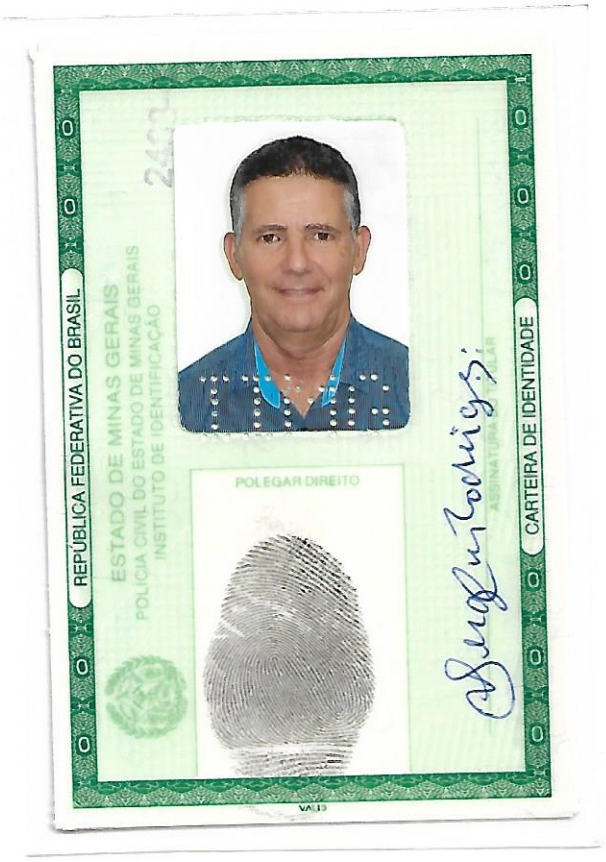

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

João Batista Begati

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

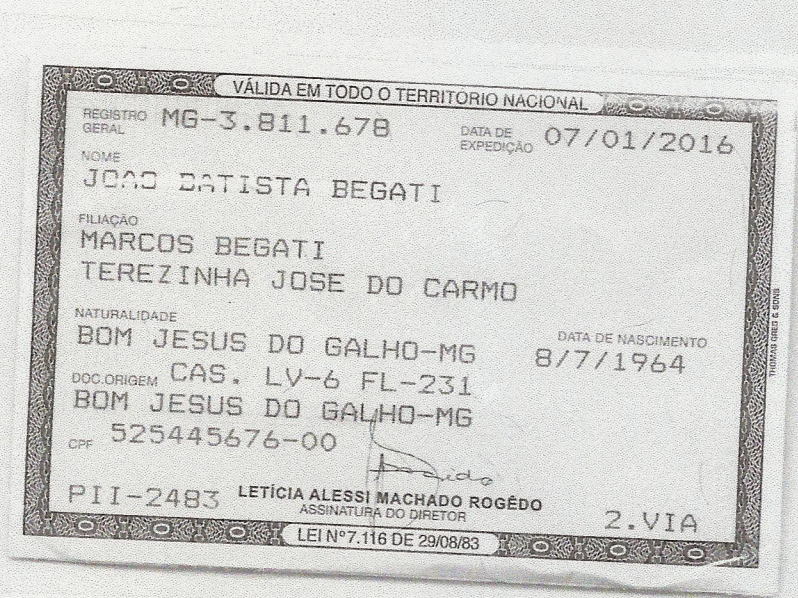

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.811.678

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2016

NOME

JOAO BATISTA BEGATI

FILIAÇÃO

MARCOS BEGATI

TEREZINHA JOSE DO CARMO

NATURALIDADE

BOM JESUS DO GALHO-MG

DATA DE NASCIMENTO 8/7/1964

DOC.ORIGEM CAS. LV-6 FL-231

BOM JESUS DO GALHO-MG

CPF 525445676-00

PII-2483

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO

ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA**

CNPJ **24.573.354/0001-93**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:29:28 do dia 21/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2019.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208653932	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J193455903374

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTOS DUMONT
Local

12 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.382-9	J193455903374	12/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
525.445.676-00	JOAO BATISTA BEGATI
209.573.356-87	SERGIO COUTO RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

SÉRGIO COUTO RODRIGUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, jornalista, nascido em 27/07/1958 na cidade de Juiz de Fora/MG, portador da Carteira de Identidade M 2 577 783, SSP/MG, CPF: 209.573.356-87 residente e domiciliado na Rua Paulo Kneipp, 195, Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046330, **JOÃO BATISTA BEGATI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1964, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, portador da Carteira de Identidade M 3 811 678 SSP/MG, CPF 525.445.676-00, residente e domiciliado na Rua Ricardo Schaller, 330, Alto dos Pinheiros, Juiz de Fora/MG, CEP 36035/750, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120865393-2, em 01/12/2009, CNPJ 11.363.099/0001-02, com sede na Rua Sérgio Neves, 63, sala 303, centro, Santos Dumont/MG, CEP 36240/000, resolvem de acordo e na melhor forma de direito alterar a dita sociedade conforme cláusulas e condições a seguir:

1 - Alterar a administração da sociedade, passando a ser administrada por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente e somente no interesse social;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob a denominação social de: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

2ª. A sociedade é por sociedade empresária limitada e fazendo parte como sócios, Sérgio Couto Rodrigues e João Batista Begati.

3ª. A Sociedade tem sua sede é na RUA SÉRGIO NEVES, 63, SALA 303, CENTRO, SANTOS DUMONT/MG, CEP 36.240-000;

4ª. A Administração da sociedade é exercida, pelos sócios **SÉRGIO COUTO RODRIGUES E JOÃO BATISTA BEGATI, em conjunto ou isoladamente e somente no interesse social**, os quais ficam investidos dos poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª. O objetivo social é **ATIVIDADES DE RÁDIO**;

6ª. A sociedade, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado iniciou as suas atividades em 01/12/2009, regendo pelas normas das Sociedades Limitadas em caso de omissão, regendo pelas normas das Sociedades Anônimas, e, embora não possua filiais, poderá abri-las a qualquer tempo, dentro e fora do país, por atos de sua administração ou por deliberação de seus sócios.

Parágrafo Único: Apesar da regência pelas regras das Sociedades Anônimas, em caso de omissão da lei das Sociedades Limitadas, fica a sociedade dispensada de publicação de seus atos sociais e contábeis;

7ª. O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divido em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

SÉRGIO COUTO RODRIGUES	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00	50%
JOÃO BATISTA BEGATI	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Os Documentos subsequentes (4456626454/2019426260000#2019426 0 pg50.014429/2019-44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

8ª. A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Único: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Único*: Fica autorizada a distribuição antecipada de lucros do exercício com base em balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art 1.059 da Lei 10.406/2002;*

10ª. Os sócios poderão de comum acordo e não obrigatório, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

11ª. Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado da Sociedade.

Parágrafo 1º - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.
Parágrafo 2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.
Parágrafo 3º - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

12ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. Aplicam-se as disposições legais vigentes no País naquilo que for omisso o presente instrumento e fica eleito o FORO DA COMARCA DE SANTOS DUMONT - MG, para os devidos fins.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Santos Dumont, 01 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO COUTO RODRIGUES
Sócio-Administrador

JOÃO BATISTA BEGATI
Sócio-Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.382-9	J193455903374	12/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
525.445.676-00	JOAO BATISTA BEGATI
209.573.356-87	SERGIO COUTO RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA - ME, de nire 3120865393-2 e protocolado sob o número 19/073.382-9 em 13/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7189258, em 14/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
525.445.676-00	JOAO BATISTA BEGATI
209.573.356-87	SERGIO COUTO RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
525.445.676-00	JOAO BATISTA BEGATI
209.573.356-87	SERGIO COUTO RODRIGUES

Belo Horizonte. Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
registro sob o nº 7189258 em 14/02/2019 da Empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208653932 e
o 190733829 - 13/02/2019. Autenticação: D794A0CF6D9BEAD4EF49F9D35912D9AFF85B1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
ara validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/073.382-9 e o código de segurança J2yM
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com originais
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Documentos submetidos (4256820454/2019-62) 0 pg. 2014429/2019-18
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, firmado pelas partes adiante qualificadas e no final assinadas: **SÉRGIO COUTO RODRIGUES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, jornalista, nascido em 27/07/1958 na cidade de Juiz de Fora/MG, portador da Carteira de Identidade M 2 577 783, SSP/MG, CPF: 209.573.356-87 residente e domiciliado na Rua Paulo Kneipp, 195, Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046330, **CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA,** brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, empresário nascido em 16 de setembro de 1964, na cidade de Itapiruçu-MG, portador da Carteira de Identidade 066561/03, CRC/MG, CPF 802.184.667-49, residente e domiciliado na Rua do Ipê, nº 20, bairro Floresta, Juiz de Fora/MG, CEP:36.072-120, **JOÃO BATISTA BEGATI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1964, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, portador da Carteira de Identidade M 3 811 678 SSP/MG, CPF 525.445.676-00, residente e domiciliado na Rua Ricardo Schaller, 330, Alto dos Pinheiros, Juiz de Fora/MG, CEP 36035/750, resolvem entre si, na melhor forma de direito, constituírem uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, segundo o disposto na legislação vigente, mediante cláusulas e condições que acordam, ratificam e outorgam unanimemente, a saber:

PRIMEIRA

A sociedade adotará o nome empresarial **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, tendo sua sede na Rua Halfeld, 414/704, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36010/000, e desde já elegem o fôro da comarca de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento;

SEGUNDA

O objetivo social será de ATIVIDADES DE RÁDIO;

TERCEIRA

A sociedade, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciará suas atividades a partir do registro no órgão competente, regerá pelas regras que disciplinam as Sociedades Limitadas e em caso de omissão, regerá pelas normas das Sociedades Anônimas, e, embora não possuam filiais, poderá abri-las a qualquer tempo, dentro e fora do País, por atos da sua administração ou por deliberação dos sócios.

***Parágrafo Único**: Apesar da regência supletiva pelas regras das Sociedades Anônimas, em caso de omissão da lei das Sociedades Limitadas, fica a sociedade dispensada de publicação de seus atos sociais e contábeis;*

QUARTA

O capital social é de R$ 10.000,00(Dez mil reais) Reais, dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, com subscrição e integralização, neste ato, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

SÉRGIO COUTO RODRIGUES	3.400 QUOTAS	R$ 3.400,00	34%
CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA	3.300 QUOTAS	R$ 3.300,00	33%
JOÃO BATISTA BEGATI	3.300 QUOTAS	R$ 3.300,00	33%
TOTAL	**10.000 QUOTAS**	**R$ 10.000,00**	**100%**

QUINTA

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SEXTA

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

SÉTIMA

A Sociedade será administrada pelos três sócios, em conjunto ou isoladamente no que se refere a assuntos rotineiros junto a órgãos públicos, cadastros tributários, FGTS, INSS, etc, entretanto, para abertura e movimentação de contas bancárias e em quaisquer outros assuntos que representam dívidas e ônus de quaisquer espécies será necessárias no mínimo **duas assinaturas**. O exercício da administração é somente para o interesse social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;
Parágrafo único: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

***Parágrafo Único**: Fica autorizada a distribuição antecipada de lucros do exercício com base em balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art 1.059 da Lei 10.406/2002.*

NONA

Os sócios poderão de comum acordo e não obrigatório, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DÉCIMA

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado da Sociedade.

Parágrafo 1º - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo 2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo Documentos submetidos (PRL 1 CSPCCO 0014429/2019-13 / pg. 50

Parágrafo 3º - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

DÉCIMA PRIMEIRA

As falhas e omissões deste instrumento institucional serão dirimidas com a aplicação da lei em tese ao caso concreto.

E assim, estando de pleno acordo como o estabelecido, mandaram redigir o presente instrumento em 3 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais e atos lícitos, sendo a primeira via levada a registro e arquivamento no órgão competente, após cumpridas as formalidades de praxe.

Juiz de Fora, 11 de novembro de 2009

SÉRGIO COUTO RODIGUES

CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA

JOÃO BAITSTA BEGATI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120865393-2
EM 01/12/2009
#SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA#

PROTOCOLO: 09/717.862-4

MARINELY DE PAULA BOMBIM
SECRETARIA GERAL

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo Documentos submetidos (Anexo 04) - 28/02/2020 09:26:24 - 20190228 0 pg 52 - 0014429/2019-13 / pg. 51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.363.099/0001-02

SÉRGIO COUTO RODRIGUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, jornalista, nascido em 27/07/1958 na cidade de Juiz de Fora/MG, portador da Carteira de Identidade M 2 577 783, SSP/MG, CPF: 209.573.356-87 residente e domiciliado na Rua Paulo Kneipp, 195, Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046330, **CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA,** brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, empresário nascido em 16 de setembro de 1964, na cidade de Itapiruçu-MG, portador da Carteira de Identidade 066561/03, CRC/MG, CPF 802.184.667-49, residente e domiciliado na Rua do Ipê, nº 20, bairro Floresta, Juiz de Fora/MG, CEP:36.072-120, **JOÃO BATISTA BEGATI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1964, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, portador da Carteira de Identidade M 811 678 SSP/MG, CPF 525.445.676-00, residente e domiciliado na Rua Ricardo Schaller, 330, Alto dos Pinheiros, Juiz de Fora/MG, CEP 36035/750, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120865393-2, em 01/12/2009, CNPJ 11.363.099/0001-02, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar a dita sociedade conforme cláusulas e condições a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade passa a ser administrada pelos sócios **JOÃO BATISTA BEGATI E CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA**, em conjunto ou isoladamente e somente no interesse social, ficando o sócio **SÉRGIO COUTO RODRIGUES** figurando apenas como cotista na sociedade;

II – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

As cláusulas e condições constantes do Contrato de Constituição Social, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor;

E assim, estando de pleno acordo, mandaram redigir o presente instrumento de Alteração Contratual, que após lida e assinada será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza os efeitos legais e atos lícitos.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2012

SÉRGIO COUTO RODRIGUES

CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA

JOÃO BATISTA BEGATI

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4987303
EM 16/01/2013
#SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME#

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROTOCOLO: 13/015.536-5

AF0929041

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.363.099/0001-02

SÉRGIO COUTO RODRIGUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, jornalista, nascido em 27/07/1958 na cidade de Juiz de Fora/MG, portador da Carteira de Identidade M 2 577 783, SSP/MG, CPF: 209.573.356-87 residente e domiciliado na Rua Paulo Kneipp, 195, Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046330, **CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA,** brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, empresário nascido em 16 de setembro de 1964, na cidade de Itapiruçu-MG, portador da Carteira de Identidade 066561/03, CRC/MG, CPF 802.184.667-49, residente e domiciliado na Rua do Ipê, nº 20, bairro Floresta, Juiz de Fora/MG, CEP:36.072-120, **JOÃO BATISTA BEGATI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1964, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, portador da Carteira de Identidade M 3 811 678 SSP/MG, CPF 525.445.676-00, residente e domiciliado na Rua Ricardo Schaller, 330, Alto dos Pinheiros, Juiz de Fora/MG, CEP 36035/750, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120865393-2, em 01/12/2009, CNPJ 11.363.099/0001-02, resolvem de acordo e na melhor forma de direito alterar a dita sociedade conforme cláusulas e condições a seguir:

I – RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA**, transferindo 1.700 (Um mil e setecentas) quotas de sua propriedade no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) ao sócio remanescente João Batista Begati e 1.600 (Hum mil e seiscentas) quotas no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) ao sócio remanescente Sérgio Couto Rodrigues, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar em tempo algum, nenhum direito referente às quotas transferidas;

II – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Após retirada de sócio e transferência de quotas, fica assim distribuído o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional:

SÉRGIO COUTO RODRIGUES	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00	50%
JOÃO BATISTA BEGATI	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00	100%

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo Documentos Societários (1253607) SEI 019250.014429/2019-13 / pg. 54

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.363.099/0001-02

III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração fica sob a responsabilidade do sócio **João Batista Begati**, ficando o sócio Sérgio Couto Rodrigues somente como quotista;

IV – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

As cláusulas e condições constantes do Contrato de Constituição Social, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor;

E assim, estando de pleno acordo, mandaram redigir o presente instrumento de Alteração Contratual, que após lida e assinada será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza os efeitos legais e atos lícitos.

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2013

SÉRGIO COUTO RODRIGUES

CARLOS ALBERTO FERNANDES FERREIRA

JOÃO BATISTA BEGATI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5192413
EM 05/12/2013
#SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME#
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
PROTOCOLO: 13/912.194-3
AC0899817

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo Documentos submetidos (4253600) SEI 0125014429/2019-13 / pg. 55

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Ge

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 002 - 15/09/2015 08:43
15/617.053-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31200682275	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2/2

NOME: **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J153426508476

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		052	1	REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SANTOS DUMONT
Local

Nome: GUILHERME MELILLO ALMEIDA
Assinatura:
Telefone de Contato: 9956-1322

A4 - Cpe²

10 Setembro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.			☒	
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

18/9/2015
Data

Lígia Xenes Guimarães Diniz
Diretora de Registro Empresarial
JUCEMG - MASP 1047169-6
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo defendo. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____
Data

_____
Vogal

Pr

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5584412
EM 18/09/2015
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
PROTOCOLO: 15/617.053-1
AH1728716

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5584412 em 18/09/2015 da Empresa RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, Nire 31200682275 e protocolo 156170531 - 15/09/2015. Autenticação: 19CB13FCC7A9169930DF27D73174706AA834445. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.053-1 e o código de segurança Y2NO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173e5eb4cfdbeddab9057927128
Scanned by CamScanner
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

L

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RADIO CULUTRA DE SANTOS DO DUMONT LTDA

CNPJ 24.573.354/0001-93 **NIRE 3120068227-5**

GUILHERME MELILLO ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Itabirito, na Travessa Santa Cruz, nº 85, Centro, CEP 35450-000, portador da C.I M-6.038.134, SSP/MG e do CPF 940.320.506-78; e DANIELA MELILLO ALMEIDA, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na cidade de Itabirito, na Travessa Santa Cruz, nº 85, Centro, CEP 35450-000, portadora da C.I M 6.038-136 e do CPF 940.320.926-72, únicos sócios da sociedade empresária limitada, Radio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o **NIRE 3120068227-5**e no CNPJ sob o nº **24.573.354/0001-93** , resolve neste ato alterar e consolidar seu contrato social mediante a seguinte cláusula;

CLAUSULA I – DA REATIVAÇÃO:

I – Por estar desativada na Junta Comercial do Estado de Minas, pelo artigo 6º da lei 8.934/94, os sócios pedem nesta data a reativação da empresa.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁSULA I – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a razão social de Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, com sede a Rua Alto Boa Vista, nº 1, Alto Boa Vista, Santos Dumont, MG, CEP 36240-000.

CLÁUSULA II – OBJETO SOCIAL

Os objetivos sociais da sociedade e de acordo com o que dispõe o art. 3º do decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 que institui o regulamento dos serviços de radiodifusão, compreenderão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo. Promoverão ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas na legislação especifica.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5584412 em 18/09/2015 da Empresa RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, Nire 31200682275 e protocolo 170531 - 15/09/2015. Autenticação: 19CB13FCC7A9169930DF27D73174706AA834445. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para dar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.053-1 e o código de segurança Y2NO Esta cópia foi enticada digitalmente e assinada em 21/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo Documentos submetidos (1253504) 42/2053 (Ref. 0168/2015) 0125004014429/2019-13 / pg. 57
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

L

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizados, divididas em 15 (quinze mil) cotas de R$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuído.

SÓCIO	COTAS	VALOR
Guilherme Melillo Almeida	12.000	R$ 12.000,00
Daniela Melillo Almeida	3.000	R$ 3 .000,00
TOTAL	15.000	R$ 15.000,00

Paragrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁSULA IV – PRAZO DE INCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades no dia 26/10/1948 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁSULA V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios e não sócios e é exercida pelo não sócio Geraldo Magno de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I M-2.907-640 e do CPF 078.197.570-00, residente e domiciliado a Travessa Santa Cruz, 85, Centro, Itabirito, MG CEP 35450-000, e pelo sócio Guilherme Melillo Almeida, já qualificado no preambulo desta, que fará uso da denominação social assinando por ela todos os atos legais necessários junto a instituições financeiras e qualquer Órgão Público, Municipal, Estadual e Federal em juízo ou fora dele, podendo inclusive estabelecer poderes a terceiros mediante procuração.

Paragrafo único - Aos administradores é vedado o uso da denominação social em atividades estranhas à sociedade bem como para fins de avais, fianças e endosso de favor.

CLÁSULA VI – PRO LABORE.

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁSULA VII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5584412 em 18/09/2015 da Empresa RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, Nire 31200682275 e protocolo 156170531 - 15/09/2015. Autenticação: 19CB13FCC7A9169930DF27D73174706AA834445. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para ar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.053-1 e o código de segurança Y2NO Esta cópia foi nticada digitalmente e assinada em 21/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo Documentos submetidos (1253607) SEI 0125014429/2019-13 / pg. 58
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados balanço e demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais, os lucros serão partilhados entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas cotas ou poderão ser lavrados para posterior deliberação.

CLÁSULA IX – TRANSFERENCIAS DAS COTAS SOCIAIS.

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferencia para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁSULA X – SUCESSÃO OU INTERDIÇÃO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI – DELIBEERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais serão tomadas obedecendo ao artigo nº 1.076 da lei 10.406/02.

CLÁSULA XII – DA DECLARAÇAO DOS ADMINISTRADORES.

O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob efeitos dela pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5584412 em 18/09/2015 da Empresa RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, Nire 31200682275 e protocolo 170531 - 15/09/2015. Autenticação: 19CB13FCC7A9169930DF27D73174706AA834445. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para dar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.053-1 e o código de segurança Y2NO Esta cópia foi enticada digitalmente e assinada em 21/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo Documentos submetidos (4258609) SEI 0125061.014429/2019-13 / pg. 59

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente documento em 03 vias de igual teor e forma sendo que 1 (uma) será levada a registro na JUCEMG.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2015.

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

1º OFÍCIO

GUILHERME MELILLO ALMEIDA

1º OFÍCIO

DANIELA MELILLO ALMEIDA.

Geraldo Magno de Almeida

TESTEMUNHA

CPF 078197570-00

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabeliso. JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
(G96rNk50) - GERALDO MAGNO DE ALMEIDA.....
.....
.....
.....

Dou fé. Belo Horizonte, 17/09/2015 12:15:58
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
Art 3° Lei 15.424 - Emol. R$3,75 Recompe R$0,23 - TFJ R$1,79
Tot. R$5,27.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXJ 70616

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 - Lj 05 - Centro
Fone: (31) 3561-2692 - E-mail: lincolnsm@hotmail.com.br
TABELIÃO TITULAR: Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) -

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
DANIELA MELILLO ALMEIDA
GUILHERME MELILLO ALMEIDA

SELO(S):
BXE74360
BXE74359

Em testemunho _____ da verdade. Dou fé. Itabirito, 09/09/2015

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva - Tabelião Titular
Emol.:R$ 7,58 | Rec.R$ 0,46 | Fisc. Jud.: R$ 2,50 | Total R$ 10,54

SERVIÇO NOTARIAL ITABIRITO MG 2º OFÍCIO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXE 74359

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXE 74360

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5584412 em 18/09/2015 da Empresa RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, Nire 31200682275 e protocolo 170531 - 15/09/2015. Autenticação: 19CB13FCC7A9169930DF27D73174706AA834445. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para dar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.053-1 e o código de segurança Y2NO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.573.354/0001-93
Certidão nº: 190900597/2019
Expedição: 02/12/2019, às 10:35:08
Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.573.354/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.573.354/0001-93 **MATRIZ**		**28/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALTO DA BOA VISTA	**1**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.083-786	**BOA VISTA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:18:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Relatório Prova de Inscrição no CNPJ (4926927) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 62

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 24.573.354/0001-93
Razão social: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

Resultado da consulta em 02/12/2019 11:25:19

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.573.354/0001-93
Certidão nº: 190909306/2019
Expedição: 02/12/2019, às 11:26:04
Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.573.354/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 24.573.354/0001-93

RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
DANIELA MELILLO DE ALMEIDA	940.320.926-72	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	3000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont
GUILHERME MELILLO ALMEIDA	940.320.506-78	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:34:17

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.363.099/0001-02

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:35:50

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SERGIO COUTO RODRIGUES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:37:24

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 209.573.356-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:38:12

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JOAO BATISTA BEGATI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:38:37

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 525.445.676-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 02/12/2019 **Hora:** 11:38:55

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Data de Envio:
03/12/2019 15:24:50

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.014429/2019-13

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, número do Fistel 04008006168, executante do serviço de radiodifusão sonora de frequência modulada, no município de Marcelândia no Estado de Mato Grosso; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.014429/2019-13		
Entidade cedente: Rádio Cultura de Santos Dumont **CNPJ:** 24.573.354/0001-93	**Entidade cessionária**: Sociedade Mineira de Comunicação Ltda **CNPJ:** 11.363.099/0001-02	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Santos Dumont	**UF: MG**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 983 Portaria MC 22/11/1948 DOU de 26/11/1948 - Outorga válida até 1958; 1057 Portaria MC 09/09/1984 - Outorga renovada até 1994; Decreto nº 89.553, de 12/04/1984, DOU de 13/04/1984 - Outorga renovada até 2004.	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53900.002736/2014-49

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	p. 2 (4008390)
b) Licença de funcionamento;	OK	p. 5 (4918697)
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	p. 1 (4920755)
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	p. 1-2 (4919384)
		OK	Federal p. 1 (4008513)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Checklist (4920781) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 72
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;		Estadual p. 1 (4008507) Municipal p. 1 (4008510)
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	p. 1 (4008525)
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	FGTS p. 1 (4008504) INSS p. 1 (4008513)
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	P1. (4919757)

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	p. 23 (4919624) Ato constitutivo p. 25-26 (4919624) 1ª Alteração Contratual p.1-2 (4919708) 2ª Alteração Contratual p. 17- 21 (4919624) 4ª Alteração Contratual
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	p. 16 (4919624)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	O Documento foi apresentado no processo firmado pelo representante legal e contador. A analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993. p. 1-5 (4008392)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	p.1 (4008398)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	p. 3-4 (4919384)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal p. 1 (4008513) Estadual p. 1 (4008509) Municipal p. 5 (4008392)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	p. 1 (4008525)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	FGTS p. 1 (4008506) INSS p. 1 (4008513)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	p. 1 (4008512)

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Checklist (4920781) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 73

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	SERGIO COUTO RODRIGUES	OK	P. 11-12 (4919624)
	JOÃO BATISTA BEGATI	OK	P. 13-14 (4919624)
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	
		Não se aplica	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA **CARGO**: **Analista em Ciência e Tecnologia**	02/12/2019

OBSERVAÇÃO: A analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Checklist (4920781) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 74

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 24050/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.014429/2019-13

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., CNPJ: 11.363.099/0001-02 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 4920781), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

> RELATIVOS À CESSIONÁRIA:
>
> a) Prova da 3ª Alteração Contratual da Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., CNPJ: 11.363.099/0001-02, devidamente registrada ou arquivada na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão.

5. Ademais, é oportuno rememorar que a outorga que se deseja transferir encontra-se vencida. Sobre isso, a título de informação, esclareça-se à Interessada que, com a recente alteração legislativa, materializada pela Lei nº 13.424, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2017, a realização da transferência da outorga passou a deter condições de procedibilidade ainda que a mesma estiver sendo mantida em caráter precário, em virtude de seu vencimento. No entanto, a operação (transferência direta) está condicionada à regular instrução do [illegible]o de renovação de outorga. É a inteligência do parágrafo único do art. 2º da mencionada norma:

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

[...]

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

6. Por efeito, além das exigências formuladas neste processo de transferência de outorga, recomenda-se também à Entidade que providencie a regularização da completa instrução do processo de renovação da outorga em questão (Processo nº 53900.002736/2014-49), para possibilitar o prosseguimento do presente feito.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente o documento relacionado no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 03/12/2019, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/12/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4920766** e o código CRC **EF34C806**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 SEI nº 4920766

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 46514/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Alto da Boa Vista, 1 - Bairro Boa Vista
36.083-786 Juiz de Fora - MG

Assunto: **Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.014429/2019-13**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24050/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/12/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4927760** e o código CRC **2A40922C**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Ofício 46514 (4927760) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 78

Data de Envio:
03/12/2019 16:46:22

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.014429/2019-13

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, número do Fistel 04008006168; e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Data de Envio:
10/12/2019 08:47:56

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu@oi.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.014429/2019-13
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4927760.html
Nota_Tecnica_4920766.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Oficio nº. 02 /2019

Santos Dumont, 12/12/2019.

Referencia: Transferência Direta de Outorga

Processo nº 01250.014429-2019-13 Exigência Transferência Direta

Oficio nº 46514SEI-MCTIC - SEI 4927760 -

Senhor Coordenador ,

Radio Cultura de Santos Dumont , entidade que detêm outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Medias, na localidade de Santo Dumont, estado de Minas Gerias, que opera na frequência de 1580 kHz , por meio de documentação anexada, veem cumprir exigências da Nota Técnica nº 24050/19 .

Solicitamos deferimento,

Atenciosamente.

João Batista Begati

Radio Cultura de Santos Dumont Ltda.

Exmo Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão,

Dr. João Eduardo Tabalipa Ferreira

Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações

Brasília - DF

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Scanned by CamScanner

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repú
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 23/07/2014 16:28

14/515.162-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208653932	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

NIRE/CN/REMP
J143210593576

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOAO BATISTA BEGATI
Assinatura:
Telefone de Contato:

SANTOS DUMONT
Local

21 Julho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR — 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ ☐ ☐ ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

07/08/14 Data — Responsável

DECISÃO COLEGIADA — 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ ☐ ☐ ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ Data
Vogal
Presiden

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5350648
EM 07/08/2014
#SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME#

PROTOCOLO: 14/515.162-0

AH1179933

OBSERVAÇÕES

JUCEMG

J143396358917

4º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA
CNPJ: 20.451.225/0001-71 - TEL: (32) 3215-1066
Galeria Constança Valadares, Lj 04/06 - CEP:36.010.300 - Juiz de Fora - MG

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(BQZ40812) JOAO BATISTA BEGATI
Juiz de Fora, 23/07/2014
Em Testemunho da verdade.
Maria Cacilda de Carvalho - Escrevente Autorizada
Emol.:R$3,68 T.F.J:R$1,21 Recompe:R$0,22 Total:R$5,11
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BQZ 40812

Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire: 3120865393-2 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350648 em 07/08/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/515.162-0 e o código de segurança 98y7. Esta cópia foi assinada digitalmente e assinada em 11/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
https://pje.trf1.jus.br/pje/Autenticidade/assinaturaAssinadaPorLote/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128 pg 429/2019-13 / pg. 82

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.363.099/0001-02

JUCEMG

SÉRGIO COUTO RODRIGUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, jornalista, nascido em 27/07/1958 na cidade de Juiz de Fora/MG, portador da Carteira de Identidade M 2 577 783, SSP/MG, CPF: 209.573.356-87 residente e domiciliado na Rua Paulo Kneipp, 195, Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046330, **JOÃO BATISTA BEGATI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1964, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, portador da Carteira de Identidade M 3 811 678 SSP/MG, CPF 525.445.676-00, residente e domiciliado na Rua Ricardo Schaller, 330, Alto dos Pinheiros, Juiz de Fora/MG, CEP 36035/750, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME** com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120865393-2, em 01/12/2009, CNPJ 11.363.099/0001-02, com sede na Rua Halfeld, 414/704, centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36010/000, resolvem de acordo e na melhor forma de direito alterar a dita sociedade conforme cláusulas e condições a seguir:

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade resolve, neste ato, alterar a sua sede social para a **Rua Sérgio Neves, 63, Sala 303, centro de Santos Dumont/MG, CEP 36240/000;**

II – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

As cláusulas e condições constantes do Contrato de Constituição Social, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor;

E assim, estando de pleno acordo, mandaram redigir o presente instrumento de Alteração Contratual, que após lida e assinada será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza os efeitos legais e atos lícitos.

Juiz de Fora, 20 de julho de 2014

BESSA COELHO

SÉRGIO COUTO RODRIGUES

BESSA COELHO

JOÃO BATISTA BEGATI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5350648
EM 07/08/2014
#SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME#

PROTOCOLO: 14/515.162-0

AH1179934

JUCEMG

Certi este documento da empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire: 3120865393-2 , foi defe uivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350648 em 07/08/2014. Para validar este docu esse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/515.162-0 e o código de segurança 98y7. Esta cópia foi a digitalmente e assinada em 11/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Acesse em https://pesquisa.jucemg.mg.gov.br e informe o protocolo 14/515.162-0 e o código de segurança 98y7
https://pje.tjmg.jus.br/pje/Autenticacao/assinaturaDocumento.seam?x=19052913565825000000458522 Anexo - Resposta Ofício (5000429-71.2019.8.13.0129) 01429/2019-13 / pg. 83
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

4º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA
CNPJ: 20.451.225/0001-71 - TEL.: (32) 3215-1066
Galeria Constança Valadares, Lj 04/06 - CEP: 36.010.300 - Juiz de Fora - MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(BQZ40803) SERGIO COUTO RODRIGUES, (BQZ40804) JOAO BATISTA BEGATI **********

Juiz de Fora, 23/07/2014
Em Testemunho 17 da verdade.
17 Carvalho

Maria Cacilda de Carvalho - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DE FIRMAS E/OU RUBRICA

Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire: 3120865393-2 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350648 em 07/08/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/515.162-0 e o código de segurança 98y7. Esta cópia foi assinada digitalmente e assinada em 11/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Acesso liberado exclusivamente integrado com Peticionamento Original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo - Resposta Req 429/2019-13 / pg. 84
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DECLARAÇÃO

A Sociedade Mineira de Comunicação Ltda-ME, CNPJ 11.363.099/0001-02, declara, sob as penas da lei, para efeitos de registros de sua terceira alteração na Jucemg (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), que não possui outorga do Ministério das Comunicações, e que a sua atividade é exercida dentro de outorgas de terceiros.

Atenciosamente

Juiz de Fora, 20 de julho de 2014

JOÃO BATISTA BEGATI

SÓCIO ADMINISTRADOR

Certi este documento da empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA -ME, Nire: 3120865393-2 , foi defe uivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350648 em 07/08/2014. Para validar este docu esse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/515.162-0 e o código de segurança 98y7. Esta cópia foi a digitalmente e assinada em 11/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Assinado via Validar Assinatura Cadastrado por 085.xxx.xxx-xx em 07/08/2014 11:42:07 GMT-03:00 Plano Básico JUCEMG
https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso.jsf?idArquivo=f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo 4 Resposta Ação (Autos 0043382-22.2019.8.13.0145) pg. 29/2019-13 / pg. 85

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.014429/2019-13		
Entidade cedente: Rádio Cultura de Santos Dumont **CNPJ:** 24.573.354/0001-93	**Entidade cessionária**: Sociedade Mineira de Comunicação Ltda **CNPJ:** 11.363.099/0001-02	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Santos Dumont	**UF: MG**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 983 Portaria MC 22/11/1948 DOU de 26/11/1948 - Outorga válida até 1958; 1057 Portaria MC 09/09/1984 - Outorga renovada até 1994; Decreto nº 89.553, de 12/04/1984, DOU de 13/04/1984 - Outorga renovada até 2004.	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53900.002736/2014-49

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	p. 2 (4008390)
b) Licença de funcionamento;	OK	p. 5 (4918697)
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	p. 1 (4920755)
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	p. 1-2 (4919384)
		OK	Federal p. 1 (4008513)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Checklist 2 (4976223) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 86
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;		Estadual p. 1 (4008507) Municipal p. 1 (4008510)
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	p. 1 (4008525)
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	FGTS p. 1 (4008504) INSS p. 1 (4008513)
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	P1. (4919757)

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	p. 23 (4919624) Ato constitutivo p. 25-26 (4919624) 1ª Alteração Contratual p.1-2 (4919708) 2ª Alteração Contratual p.3-5(4976097) 3ª Alteração Contratual p. 17- 21 (4919624) 4ª Alteração Contratual
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	p. 16 (4919624)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	O Documento foi apresentado no processo firmado pelo representante legal e contador. (*) p. 1-5 (4008392)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	p.1 (4008398)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	p. 3-4 (4919384)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal p. 1 (4008513) Estadual p. 1 (4008509) Municipal p. 5 (4008392)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	p. 1 (4008525)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	FGTS p. 1 (4008506) INSS p. 1 (4008513)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	p. 1 (4008512)

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Checklist 2 (4976223) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 87
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	SERGIO COUTO RODRIGUES	OK	P. 11-12 (4919624)
	JOÃO BATISTA BEGATI	OK	P. 13-14 (4919624)
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	
		Não se aplica	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA **CARGO**: **Analista em Ciência e Tecnologia**	17/12/2019

OBSERVAÇÃO: A analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Checklist 2 (4976223) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 88

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 25370/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.014429/2019-13

Assunto: SOBRESTAMENTO. Transferência Direta. Processo de renovação de outorga em fase de instrução.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., CNPJ: 11.363.099/0001-02 (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 24050/2019/SEI-MCTIC (evento SEI nº4920766) concluiu pelo envio do Ofício nº 46514/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC (evento SEI nº 4927760), à Entidade, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio dos protocolos nº 01250.064584/2019-81, a Interessada atendeu integralmente às exigências formuladas conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 4976223).

3. Em que pese o processo se encontrar regulamente instruído, a execução do serviço público está sendo mantida em caráter precário. Por efeito, é relevante consignar que, com a recente alteração legislativa, materializada pela Lei nº 13.424, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2017, a realização da transferência da outorga passou a deter condições de procedibilidade ainda que a mesma esteja sendo mantida em caráter precário, em virtude de seu vencimento. A operação condiciona-se à regular instrução do processo de renovação de outorga. Essa é a inteligência do parágrafo único do art. 2º da suso mencionada norma:

> [...]
>
> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

4. Consultado os autos do processo de renovação de outorga de nº 53900.002736/2014-49, restou constatado que o mesmo encontra-se em fase de instrução processual, obstando, por conseguinte, o prosseguimento do presente feito.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

5. Sobreleva registrar que, em caso análogo aos autos, a Consultoria Jurídica junto a este Ministério, por meio do Nota nº n. 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, manifestou-se nos seguintes termos:

> [...]
> 2. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada NOTA TÉCNICA, se deu no sentido do '*deferimento do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão'*.
>
> 3. Do exame do processo, de fato, constatamos sua regularidade. Contudo, o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão admite a transferência de outorga cujo funcionamento se encontre precário apenas depois de concluída a instrução do processo no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos:
>
> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.
>
> 4. A conclusão da instrução, por sua vez, depende de ato formal do Ministério deferindo o pedido, ou seja, no caso, tratando-se de radiodifusão sonora em frequência modulada, é necessário que se aguarde a edição de portaria renovatória. Não basta apenas a manifestação do órgão técnico, é preciso que se aguarde a posição final desta Pasta. (Grifos nossos).

6. Dessa forma, faz-se necessário instar a Entidade a adotar as medidas pertinentes para a conclusão do pedido de renovação da localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, para, após, solicitar o andamento dos presentes autos.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pelo SOBRESTAMENTO do presente feito, com remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade para ciência e adoção das medidas necessárias para a conclusão do processo renovatório da localidade objeto do presente pleito.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/12/2019, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 18/12/2019, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/12/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4978114** e o código CRC **D1D547B3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 48602/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Alto da Boa Vista, 1 - Bairro Boa Vista
36.083-786 Juiz de Fora - MG

Assunto: **Transferência de Outorga. Sobrestamento. Processo nº 01250.014429/2019-13**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25370/2019/SEI-MCTIC, para conhecimento da decisão de sobrestamento até a conclusão do processo de renovação de outorga, Processo nº 53900.002736/2014-49.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 18/12/2019, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/12/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4978157** e o código CRC **13C44E84**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Data de Envio:
19/12/2019 09:44:56

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu@oi.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.014429/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4978157.html
Nota_Tecnica_4978114.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.014429/2019-13
Referência:Oficio - 48602
Interessado: Radio Cultura de Santos Dumont Ltda - Me
Assunto:Transferência de Outorga. Sobrestamento. Processo nº 01250.014429/2019-13

Protocolo n°: 01250.014429/2019-13

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 23/01/2020

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 23/01/2020, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5066474** e o código CRC **E2C78E2B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Despacho 5066474 SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 95

Re: Transferência de Outorga

De : cgfi@mctic.gov.br Ter, 03 de dez de 2019 17:38
Assunto : Re: Transferência de Outorga
Para : MCTIC <coact_atos@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Santos Dumont/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----
De: "MCTIC" <coact_atos@mctic.gov.br>
Para: "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 3 de dezembro de 2019 16:46:23
Assunto: Transferência de Outorga

Processo nº 01250.014429/2019-13

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, número do Fistel 04008006168; e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 4415/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.014429/2019-13

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Cultura de Santos Dumont, CNPJ: 24.573.354/0001-93 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., CNPJ: 11.363.099/0001-02 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 4976223), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) Cópia da Portaria de Renovação da Outorga.

5. Recomenda-se à Entidade que providencie a regularização da completa instrução do processo de renovação da outorga em questão (Processo nº 53900.002736/2014-49), para possibilitar o prosseguimento do presente feito, sob pena de indeferimento da transferência direta.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim , no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento,

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 04/03/2020, às 09:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 04/03/2020, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5230336** e o código CRC **05C24216**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 SEI nº 5230336

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 9250/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 04 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Alto da Boa Vista, 1 - Bairro Boa Vista
36.083-786 Juiz de Fora - MG

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4415/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 04/03/2020, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5230401** e o código CRC **B9F15FB9**.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Data de Envio:
05/03/2020 08:44:31

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu@oi.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.014429/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5230401.html
Nota_Tecnica_5230336.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.014429/2019-13
Referência:OFÍCIO Nº 9250/2020
Interessado: Radio Cultura de Santos Dumont Ltda - Me
Assunto:Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.014429/2019-13.

Protocolo n°: 01250.014429/2019-13

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 20/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 20/04/2020, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5404266** e o código CRC **D59193B4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Despacho 5404266 SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 102

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 16724/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de abril de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Alto da Boa Vista, 1 - Bairro Boa Vista
36.083-786 Juiz de Fora - MG

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 9250/2020/SEI-MCTIC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 4415/2020/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de maio de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 05/05/2020, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5452463** e o código CRC **E1124F76**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Data de Envio:
06/05/2020 10:25:54

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu@oi.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.014429/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5452463.html
Oficio_5230401.html
Nota_Tecnica_5230336.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.014429/2019-13
Referência:OFÍCIO Nº 16724/2020
Interessado: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME
Assunto:Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.014429/2019-13.

Protocolo n°: 01250.014429/2019-13

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 07/07/2020

Brasília, 07 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5673540** e o código CRC **E632A7BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Despacho 5673540 SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 106

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 24.573.354/0001-93

RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
DANIELA MELILLO DE ALMEIDA	940.320.926-72	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	3000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Santos Dumont
GUILHERME MELILLO ALMEIDA	940.320.506-78	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	12000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:56:31**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo SIACCO Cedente(5718360) SEI 01250.074429/2019-13 / pg. 107

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 24.573.354/0001-93

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:56:51**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo SIACCO Cedente(5718360) SEI 01250.074429/2019-13 / pg. 108

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 940.320.926-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIELA MELILLO DE ALMEIDA	940.320.926-72	REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Sócio	8	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ubá
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Santos Dumont
		REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Sócio	8	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ubá
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	3000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:57:11**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo SIACCO Cedente(5718560) SEI 01250.074429/2019-13 / pg. 109

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 940.320.926-72

DANIELA MELILLO DE ALMEIDA								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.797.135/0001-18	REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	0,00	20,00	--	FM	MG	Ubá	--
				--	OM	MG	Ubá	Regional
24.573.354/0001-93	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	0,00	20,00	--	FM	MG	Santos Dumont	--
				--	OM	MG	Santos Dumont	Regional

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:57:38**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo SIACCO Cedente(5718360) SEI 01250.074429/2019-13 / pg. 110

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 940.320.506-78

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GUILHERME MELILLO ALMEIDA	940.320.506-78	REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ubá
		REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ubá
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Santos Dumont
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Santos Dumont
		REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Sócio	32	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ubá
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	12000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Santos Dumont
		REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	03.797.135/0001-18	Sócio	32	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ubá
		RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Santos Dumont

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:57:51**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo SIACCO Cedente(5718360) SEI 01250.074429/2019-13 / pg. 111

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 940.320.506-78

GUILHERME MELILLO ALMEIDA								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.797.135/0001-18	REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICACAO LTDA	0,00	80,00	GERENTE	FM	MG	Ubá	--
				GERENTE	OM	MG	Ubá	Regional
24.573.354/0001-93	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	0,00	80,00	GERENTE	FM	MG	Santos Dumont	--
				GERENTE	OM	MG	Santos Dumont	Regional

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 07:58:06**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidadeassinatura.camarainteg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo SIACCO Cedente(5718360) SEI 01250.074429/2019-13 / pg. 112

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.363.099/0001-02

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 08:00:32**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/#85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo SIACCO - Gessionaria (3718382) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 113

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.363.099/0001-02

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 08:00:53**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo SIACCO - Gessionária (3718362) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 114

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
211	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	MG	Santos Dumont	FM	1		
1580 kHz	RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	MG	Santos Dumont	OM	3	M	

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 21/07/2020** **Hora: 08:04:09**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo 8 SRD Cedente e Cessionária (5718507) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 115

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 11363099000102

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo 8 SRD Cedente e Cessionária (5718507) SEI 53500.014429/2019-13 / pg. 116

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA- ME., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, e a **RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 24.573.354/0001-93, representada por seu Administrador, o Sr. **GUILHERME MELILLO ALMEIDA,** inscrito no RG n.º 6038134, SSP/MG, CPF n.º 940.320.506-78, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais, decorrente da concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA- ME., por meio da Portaria n.º 983 - MVOP, de 22 de novembro de 1948, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 1948, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME.**, o canal 211 (Duzentos e onze), Classe C correspondente à frequência 90,1 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53900.002736/2014-49, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada no município de **Santos Dumont**, estado de **Minas Gerais.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

(assinado eletronicamente)
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MELILLO ALMEIDA (E), Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Caliman Donna, Técnico de Nível Superior**, em 01/08/2019, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Outorgas**, em 01/08/2019, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 06/08/2019, às 08:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 07/08/2019, às 20:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 05/09/2019, às 19:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4449114** e o código CRC **FD4DD215**.

Referência: Processo nº 53000.017583/2014-88 SEI nº 4449114

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019 - UASG 550005

Nº Processo: 71000001592201943.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 01183525000172. Contratado : CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM -DESPOLUICAO AMBIENTAL. Objeto: Prestação de serviçosde diagnóstico da qualidade do ar, no interior do Edifício do Bloco "A", realizando a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados do predio, localizado na Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF, cuja administração é de responsabilidade do Ministério da Cidadania - MC, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 06/12/2019 a 06/12/2020. Valor Total: R$5.225,96. Fonte: 151000000 - 2019NE800104. Data de Assinatura: 06/12/2019.

(SICON - 10/12/2019) 550005-00001-2019NE000001

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2019 ao Convênio Nº 852907/2017. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 240051. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03658028000109. Prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 175.488,04, Valor de Contrapartida: R$ 18.023,28, Vigência: 12/12/2019 a 11/11/2023. Data de Assinatura: 11/12/2017. Signatários: Concedente: JOSE PAULO SOARES MARTINS, CPF nº 19791046034, Convenente: ADAO CANDIDO LOPES DOS SANTOS, CPF nº 572.717.040-00.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 839535/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Ribeirão Preto/SP - CNPJ nº. 56.024.581/0001-56. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 839535/2016 para 28/12/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Ribeirão Preto/SP - CNPJ nº. 56.024.581/0001-56. PROCESSO: 71001.052168/2016-12. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL

EXTRATOS DE ADESÃO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Pacatuba - CE
ESPÉCIE: Termo de Adesão nº 2446/2019, processo 71000.014717/2019-03
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Ministério. CARLOMANO GOMES MARQUES, Prefeito Municipal de Pacatuba - CE - CPF nº 061.775.223-00, pelo Município.

PARTÍCIPES: PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Água Santa - RS
ESPÉCIE: Termo de Adesão nº 0902/2013, processo 71000.080271/2013-10
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Ministério. JACIR MIORANDO, Prefeito Municipal de Água Santa - RS - CPF nº 888.859.920-72, pelo Município.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Pontão - RS
ESPÉCIE: Termo de Adesão nº 2455/2019, processo 71000.047388/2019-79
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Ministério. NELSON JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão - RS - CPF nº 424.367.530-91, pelo Município.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Santa Teresinha - PB
ESPÉCIE: Termo de Adesão nº 2450/2019, processo 71000.048197/2019-24
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Ministério. TEREZINHA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Santa Teresinha - PB - CPF nº 032.736.634.-.64, pelo Município.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio, publicado no DOU de 15/01/2018, Seção 3, referente ao CONVÊNIO nº 844196/2017, onde se lê: Vigência: 29/12/2017 a 29/11/2018 leia-se: Vigência: 29/12/2017 a 29/12/2019.

No Extrato do Termo Aditivo, publicado no DOU de 20/12/2018, Seção 3, referente ao CONVÊNIO Nº 844196/2017, onde se lê: Prorrogação da vigência do Convênio MTE/SENAES nº 844196/2017 por mais doze (12) meses, até 31 de dezembro de 2019, leia-se Prorrogação da vigência do Convênio MTE/SENAES nº 844196/2017 por mais doze (12) 29 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2019 ao Convênio Nº 771198/2012. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 550005. Convenente: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ nº 14043574000151. Prorrogar o vencimento do projeto de 09 de dezembro de 2019, para 09 de julho de 2020. Valor Total: R$ 3.056.462,88, Valor de Contrapartida: R$ 214.440,96, Vigência: 09/12/2019 a 09/07/2020. Data de Assinatura: 09/12/2013. Signatários: Concedente: WELINGTON COIMBRA, CPF nº 34318100715, Convenente: COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO, CPF nº 132.361.645-49.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 04 de setembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e GUILHERME MELILLO ALMEIDA - Administrador da RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e SOCIEDADE RÁDIO TUBÁ LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, SOCIEDADE RÁDIO TUBÁ LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 04 de setembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Pedro de Biasi - Administrador da SOCIEDADE RÁDIO TUBÁ LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e FREQUENCIAL EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio FREQUENCIAL EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Maringá, estado do Paraná. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e TEREZINHA DE JESUS DIAS - Administradora da Rádio FREQUENCIAL EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO CLUBE DE MALLET LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, RÁDIO CLUBE DE MALLET LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Mallet, estado do Paraná. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA:03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e JOÃO GARCIA - Administrador da RÁDIO CLUBE DE MALLET LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA LTDA. ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de RIO BRANCO, Estado do ACRE. VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2019. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e NAILDO CARLOS DE ASSIS, Representante Legal da SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO ISABELA PAOLILLO ROSSI. ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos. OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de BARUERI, Estado de SÃO PAULO. VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2019. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e JOÃO LUCAS ALVARENGA ZAMPINI, Representante Legal da FUNDAÇÃO ISABELA PAOLILLO ROSSI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE. ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos. OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de ARACAJU, Estado de SERGIPE. VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2019. MARCOS CESAR PONTES - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e FRANCISCO FERREIRA PEREIRA, Representante Legal da FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE.

te documento pode ser verificado no endereço eletrônico tp://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302019121100010
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
termo aditivo de contrato 250 014429/2019-13 / pg. 120
Comprovante DOB_DOU(4957068) SEI 53000.017583/2014-88 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: MG **Município: Santos Dumont**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	Santos Dumont	01/05/1984	01/05/1994

Usuário: Anatel\pedro.mc - Pedro Souza Donini **Data: 28/08/2019** **Hora: 10:17:13**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 21477/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13
INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. INVIABILIDADE. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

SUMÁRIO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada (SUPER 11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

ANÁLISE

2. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

3. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

4. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91, art. 93 e art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> **Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação *(grifo nosso).*

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017) ***(grifo nosso)***

5. No que diz respeito aos limites de outorga, estes serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em desrespeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, tem-se que é inviável, por ora, a anuência da transferência direta da outorga conferida à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada (SUPER 11250644), na localidade de Santos Dumont/MG, haja vista a previsão constante no art. 4, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017. **É que o prazo da permissão do serviço de radiodifusão está expirado desde 1994** (SUPER 11250706), e o **Processo Administrativo nº 53900.002736/2014-49, que trata da renovação da outorga, ainda se encontra em fase de instrução.**

7. Ressalta-se, ademais, que o requerimento de transferência direta foi protocolado em 27 de março de 2019, ou seja, quando a outorga já se encontrava em caráter precário (SUPER 4008390).

8. Em outras palavras, isto significa dizer que, por força legal, o prosseguimento do pleito está momentaneamente prejudicado, enquanto não houver a conclusão da instrução do respectivo processo administrativo de renovação da outorga. Concluída a instrução processual da renovação, as pessoas jurídicas poderão colacionar manifestação, no sentido de solicitar ao Poder Público a continuidade da tramitação destes autos, apresentando, para tanto, toda a documentação prevista na legislação que rege os serviços de radiodifusão.

9. Desde logo, deve-se advertir a pessoa jurídica identificada como cessionária na operação de transferência direta que, caso o pedido objeto destes autos seja deferido antes da deliberação do Congresso Nacional quanto à renovação (ou não) da outorga, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, conforme art. 4, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017.

10. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica entende que a medida mais recomendável no momento é o arquivamento provisório destes autos.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina-se pelo(a):

a) **arquivamento provisório** destes autos, porquanto a outorga conferida à pessoa jurídica identificada como cedente, para executar o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, na localidade de Santos Dumont/MG, encontra-se em caráter precário, não tendo sido concluída, até o momento, a instrução do respectivo processo administrativo de renovação;

b) **expedição de notificação** endereçada às pessoas jurídicas requerentes, para conhecimento desta manifestação; e

c) encaminhamento dos autos à **COATO_MCOM_DOC** para adoção das providências

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

acima indicadas (arquivamento).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/12/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 04/12/2023, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 04/12/2023, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11250566** e o código CRC **B88A2060**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 35569/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA. (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Rua Alto da Boa Vista, nº 01 - Boa Vista
CEP: 36.240 - 000 Santos Dumont/MG
(e-mail de contato informado: *sergiorodriguesjf@gmail.com; contato@radioculturasd.com.br*)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. INVIABILIDADE. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO. PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 21477/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta Ministerial.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/12/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11250711** e o código CRC **7B4E5D74**.

Anexos:

- Nota Técnica 21477 (11250566)

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11250711

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 35571/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 11.363.099/0001-02)
Rua Sergio Neves, nº 63, sala 303.
CEP: 36.240 - 000 Santos Dumont/MG
(E-mail de contato informado: begatti@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. INVIABILIDADE. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO. PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 21477/2023/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta Ministerial.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/12/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11250721** e o código CRC **EFA2D5E9**.

Anexos:

- Nota Técnica 21477 (11250566)

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11250721

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Ofício 35571 (11250721) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 127

Data de Envio:
04/12/2023 15:09:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu60@gmail.com
sergiorodriguesjf@gmail.com
contato@radioculturasd.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.014429/2019-13
INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. INVIABILIDADE. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11250566.html
Oficio_11250711.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Data de Envio:
04/12/2023 15:15:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
begatti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.014429/2019-13
INTERESSADA: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. INVIABILIDADE. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM INSTRUÇÃO. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11250566.html
Oficio_11250721.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/02/2024 | Edição: 24 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.070, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.002736/2014-49, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.573.354/0001-93, número de inscrição no FISTEL nº 50418893179, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.070-de-30-de-janeiro-de-2024-540998117
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Portaria renovação da outorga (11369062) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 130

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

103/85-DR/BHE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA — CGC: 24.573.354/0001-93

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: * * *

para ins-
tos Dumont
o rádio de
dades e apro-
e locais .
e 26-11-48

RIA N.º 983, DE 22 DE
EMBRO DE 1948

ro de Estado, atendendo ao
ceu a Rádio Cultura de
ment, Ltda., com sede na
Santos Dumont, Estado de
is, em vista do parecer da
Técnica de Rádio, n.º 937,
ovembro de 1948.

ce permissão à requeren-
estabelecimento de uma es-
adora, naquela cidade,
ência de 100 watts.

servar os locais assinalados
que com esta baixa, devi-
rubricada, onde deverão fun-
transmissor e estúdio da
ra. — *Valdemar Mêra Bar-*
tor do Departamento de Ad-
ção, com delegação de pode-
tude da portaria n.º 616, de
n.º 20.151-47).

.431 — 24-11-48 — Cr$ 52,80

ração de plantas

de 31.1.49

TARIA N.º 27, DE 14 DE
JANEIRO DE 1949

inistro de Estado, atendendo
requereu a Rádio Cultura de
Dumont Limitada, e em vista
cer da Comissão Técnica de
º 1.103, de 27 de dezem-
1948, resolve aprovar as plan-
pecificações técnicas e orça-
que com esta baixam, devida-
rubricadas, do transmissor da
da requerente, cuja instalação
orizada pela Portaria n.º 983,
e novembro de 1948. — *Val-*
Mêra Barroso, Diretor Geral

do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 616, de 16-9-47 (Proc. n.º 20.151-47).

(N.º 1.927 — Cr$ 50,00 — 21-1-49)

autorização para utili-
zar um transmissor
Portátil-
D.O. de 20-6-50

PORTARIA N.º 419, DE 12 DE MAIO DE 1950

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 320, de 28 de maio de 1950,

Resolve conceder permissão à requerente para utilizar um transmissor de onda ultra curta (VHF), de 20 watts, portátil, destinado a facilitar suas transmissões externas. — *Valdemar Mera Barroso*, Diretor Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 298, de 4 de abril de 19 (Pr. n.º 20.151-47).

(N.º 14.428 — 1-6-50 — Cr$ 61,20)

para ser feitas
ferência de ações-
D.O. de 29.9.51

PORTARIA Nº 134, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1951

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda., permissionária, pela Portaria n.º 983, de 22 de novembro de 1948, do serviço de radiodifusão na Cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, número 91, de 23 de janeiro de 1951,

Resolve autorizar a requerente a efetuar as seguintes transferências de ações:

Do acionista Edith Emília [illegible] para a acionista [illegible]

25 pertencentes a Sebastião [illegible] para o acionista Astor Viana, devendo oportunamente, submeter à aprovação deste Ministério os atos decorrentes dessa autorização. — *Valdemar Mera Barroso*, Diretor Geral do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 298, de 4-4-50 — (Processo número 20.151-47).

(N.º 3.087 — Cr$ 74,40 — 20-2-1951)

aprovação da alteração
do seu contrato social
D.O. de 20-7-54

PORTARIA Nº 626, DE 13 DE JULHO DE 1954

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Cultura de Santos Dumont Limitada, permissionária do serviço de radiodifusão na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, pela Portaria n.º 983, de 22 de novembro de 1948, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 165, de 23 de março de 1954,

Resolve aprovar a alteração do contrato social da Rádio Cultura de Santos Dumont Limitada, em virtude de transferência de cotas a que estava previamente autorizada a efetuar pela Portaria n.º 134, de 14 de fevereiro de 1951, e conforme a publicação feita no *Diário Oficial* do Estado de Minas Gerais, de 4 de dezembro de 1953. — *José Américo*.

(N.º 19.115 — Dia 16 de junho de 1954 — Cr$ 61,80).

Solicita
Solicita autorização para aumentar a potencia de sua estação-
D.O. de 12-8-54

Nº 1.123-GM. de 5 de agôsto de 1954, submetendo à consideração presidencial processo no qual opina pelo indeferimento do pedido em que a RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LIMITADA, com sede em Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, solicita autorização para elevar a potência de seu transmissor. "Sim". (De acôrdo com o M. V. O. P.). (Resl. proc. ao M.V.O.P. em 13-8-954). [illegible] P.R. 20.202-54

4

Autenticado eletronicamente por Rodrigo Pereira Gonçalves em 05/09/2025 14:59:03 (GMT-03:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259027928
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA **Nº FISTEL:** 04008006168

Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média **CNPJ/CPF:** 24573354000193

Situação: Excluída **Data Validade:** 01/05/1994 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** MG **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Sergio Neves 63 - - Sala 303 **Bairro:** .

Município: Santos Dumont **CEP:** 36240-000 **UF:** MG

End. Corresp.: ALTO DA BOA VISTA, S/N . **Bairro:**

Município: Santos Dumont **CEP:** 36240-000 **UF:** MG

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	09/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/03/1992	61.186,07	51.843,16	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	31/03/1992	9.342,91	9.342,91	0003 Histórico do Lançamento		
					16/01/1995	179,50			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	16/01/1995	133,40	51,52	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	16/01/1995	81,88	47,15	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	16/01/1995	34,73	34,73	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	24/05/1996	53,70	53,70	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
http://Extrato_lancamentos_Sigec_Cedente (1157362).pdf - f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 133
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	02/04/1997	49,14	49,14	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 486,00	14/12/2001	900,84	900,84	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 486,00	14/12/2001	811,66	811,66	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2000	13/06/2000	R$ 563,30	14/12/2001	563,30	563,30	0011 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 486,00	03/04/2000	497,46	497,46	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 486,00	14/12/2001	642,20	642,20	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 486,00	19/05/2004	780,41	780,41	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 486,00	19/05/2004	687,63	687,63	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 486,00	19/05/2004	593,79	575,17	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2004		0,00	19/05/2004	18,62	0,00	0018 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 486,00	29/05/2009	851,56	851,56	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 486,00	29/05/2009	766,90	766,90	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 486,00	28/02/2011	780,95	780,95	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 486,00	28/02/2011	728,70	728,70	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
http://Extrato-lancamentos_Sigec_Cedente (1157562) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 134

1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 437,40	28/02/2011	602,91	602,91	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 48,00	29/05/2009	48,00	48,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 437,40	31/01/2011	561,49	561,49	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 48,00	31/01/2011	61,61	61,61	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 437,40	30/03/2011	437,40	437,40	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 48,00	28/02/2011	48,00	48,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9200	0	2011		0,00	30/03/2011	48,00	0,00	0031 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 320,76	28/03/2012	320,76	320,76	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 48,00	28/03/2012	48,00	48,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 320,76	30/07/2013	393,92	393,92	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 48,00	30/07/2013	58,95	58,95	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 320,76	21/07/2014	396,04	396,04	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 48,00	21/07/2014	59,27	59,27	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 320,76	30/10/2015	408,61	408,61	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
http://Extrato_lancamentos_Sigec_Cedente (11370362) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 135
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 48,00	30/10/2015	61,15	61,15	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2015	27/05/2015	R$ 2.362,50	25/10/2016	3.377,95	3.377,95	0040 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 320,76	25/05/2016	391,50	385,57	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 48,00	25/05/2016	58,59	57,70	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2016		0,00	25/05/2016	5,93	0,00	0043 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2016		0,00	25/05/2016	0,89	0,00	0044 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	03/07/2017	R$ 200,00	03/07/2017	200,00	200,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	29/05/2019	R$ 972,00	22/04/2019	972,00	972,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2019	26/09/2019	R$ 28.652,39	17/07/2019	28.652,39	28.652,39	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 320,76	11/03/2021	391,04	391,04	0048 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 48,00	11/03/2021	58,52	58,52	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 320,76	31/03/2022	320,76	320,76	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 48,00	31/03/2022	48,00	48,00	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								Total devido em 14/02/2024 (em reais):		0,00
								Total de créditos em 14/02/2024 (em reais):		6,82

Campo Situação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://Extrato_lancamentos_Sigec_Cedente (1157562) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 136

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 48 de 48 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://extratolancamentos.sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?id=f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
http://Extrato-lancamentos_Sigec_Cedente (1115762562) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 137

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA **Nº FISTEL:** 50418893179

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 24573354000193

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** MG **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Sergio Neves 63 - - Sala 303 **Bairro:** .

Município: Santos Dumont **CEP:** 36240-000 **UF:** MG

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7242 - PPDUR	1	2022	28/05/2022	R$ 280,70	28/04/2022	280,70	280,70	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	06/11/2022	R$ 1.000,00	27/09/2022	1.000,00	1.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	29/03/2023	330,00	330,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	29/03/2023	50,00	50,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 14/02/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 14/02/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

até 4 de 4 registros **Página:** [1] [Ir] [Reg]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://Extrato-lancamentos_Sigec_Cedente (1157562) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 138

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (11370362) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 139

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfblog.autenticadocartorio.com.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Tabela Codigos_Anatel (7857927128) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 140
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mlbeg.anatel.gov.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128 Tabela Codigos_Anatel(7857128) SEI 53500.014429/2019-13 / pg. 141

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.363.099/0001-02

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **14/02/2024** **Hora:** **15:31:55**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco - Gessiliana (#15370716) - SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 142

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.363.099/0001-02

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 15:32:04

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco - Gessiliana (#14370716) - SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 143

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	525.445.676-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 15:32:21

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco - Gessiliana (7415707716) - SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 144

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO BATISTA BEGATI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 15:32:43

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Siacco - Gessiolana (f1437071b) - SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 145

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	209.573.356-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 15:33:23

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco - Gessiliana (#13707716) - SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 146

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SERGIO COUTO RODRIGUES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 14/02/2024 **Hora:** 15:33:45

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Siacco - Gessiolana (7143707716) - SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 147

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.573.354/0001-93 **MATRIZ**		**28/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALTO DA BOA VISTA	**1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.083-786	**BOA VISTA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **14:59:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab90579271 28

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab90579271 28
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 148

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.planejamento.gov.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 149

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
CNPJ: 24.573.354/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:17 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2024.
Código de controle da certidão: **A81C.57E3.3579.2F3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/05/2024

NOME: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA		
CNPJ/CPF: 24.573.354/0001-93		
LOGRADOURO: RUA DOUTOR CONSTANTINO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36240000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTOS DUMONT	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000734919744

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 0107230.0144429/2019-13 / pg. 151

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO
181.699/2023

VALIDADE
02-06-2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL

RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA- CPF/CNPJ:24.573.354/0001-93

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

NOME/REQUERENTE

Guilherme Milillo Almeida

FINALIDADE

Cadastro junto ao ministério das comunicações

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, INEXISTEM débitos vinculados ao nome ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Juiz de Fora (MG), Terça-feira, 5 de Dezembro de 2023.

DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Pr ddced2-38f1-4f81-b50b-93b1128696b2 Usuário: ddcabral.cabral 05/12/2023 12:05:25

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA**

CNPJ: **24.573.354/0001-93**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:09:44 do dia 14/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 6 Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 534237.011230.014429/2019-13 / pg. 153

Imprimir Voltar

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 53500.071230/2019-43 / pg. 154

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.573.354/0001-93

Razão Social: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

Endereço: RUA DA RADIO S/N / BOA VISTA / SANTOS DUMONT / MG / 36240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2024 a 05/03/2024

Certificação Número: 2024020506070186246605

Informação obtida em 14/02/2024 15:08:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-autenticidade.caixa.gov.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 155

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.573.354/0001-93
Certidão nº: 10261798/2024
Expedição: 14/02/2024, às 15:09:11
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.573.354/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 156

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTOS DUMONT

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Fevereiro de 2024 às 15:15

SANTOS DUMONT, 14 de Fevereiro de 2024 às 15:15

Código de Autenticação: 2402-1415-1538-0559-5443

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 0120.014429/2019-13 / pg. 157

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.363.099/0001-02 **MATRIZ**		**01/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIO NEVES	**63**	**SALA: 303;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.240-000	**CENTRO**	**SANTOS DUMONT**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUNABEGATI@YAHOO.COM.BR	**(32) 8807-5537**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **15:10:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.presidencia.gov.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 158
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.presidencia.gov.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 159

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:24 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2024.
Código de controle da certidão: **7C60.FFCC.176E.59DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 160

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001507580.00-84	CNPJ/CPF: 11.363.099/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SERGIO NEVES		NÚMERO: 63
COMPLEMENTO: SALA 303,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36240000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTOS DUMONT	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000734924195

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 0671230.0144429/2019-13 / pg. 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - MG

PREF. MUNIC. DE SANTOS DUMONT - MG

PRAÇA CESÁRIO ALVIM, 2 - CENTRO - SANTOS DUMONT

CNPJ: 17.747.924/0001-59

CERTIDÃO NEGATIVA

Código de Cadastro

000035632

Contribuinte	CPF/CNPJ
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA ME	**11.363.099/0001-02**

Logradouro	Número	Complemento
Rua SERGIO NEVES	**63**	**SALA 303**

Bairro	CEP
CENTRO	**36240000**

Cidade	UF
Santos Dumont	**MG**

A Prefeitura do Município de Santos Dumont-MG, conforme preceitua o artigo 80 da Lei Municipal nº 3.774, de 30 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal e Decreto Municipal nº 2.248, de 14 de dezembro de 2009, combinados com o disposto no art. 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até o exercício anterior ao da emissão desta. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenha sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Emitida às 15:13:01 do dia 14/02/2024

Válida até 15/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número DC6CB541B2185159

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 162

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **11.363.099/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:13:40 do dia 14/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 530122.014429/2019-13 / pg. 163

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Imprimir Voltar

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 5 Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 534228.014429/2019-13 / pg. 164

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.363.099/0001-02

Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA

Endereço: RUA HALFELD 414 SALA 704 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020301332757807320

Informação obtida em 14/02/2024 15:14:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-autenticidade.saurus.com.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.363.099/0001-02
Certidão nº: 10264031/2024
Expedição: 14/02/2024, às 15:16:45
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.363.099/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11370662) SEI 01230.014429/2019-13 / pg. 166

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
24.573.354/0001-93	25/10/1948	16/10/1948

Endereço Completo:
RUA INTEGRACAO ALTO DA BOA VISTA 1 - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA CEP 36240-000 - SANTOS DUMONT/MG

Objeto Social:
SERVICOS DE RADIODIFUSAO, COMPREENDERAO A DIVULGACAO DE PROGRAMAS DE CARATER EDUCATIVO, CULTURAL, INFORMATIVO E RECREATIVO. PROMOVERAO AO MESMO TEMPO A PUBLICIDADE COMERCIAL PARA SATISFAZER OS ENCARGOS DA EMPRESA E SUA NECESSARIA EXPANSAO, DE ACORDO COM OS LIMITES FIXADOS E NAS FORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS	NÃO	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
940.320.926-72	DANIELA MELILLO ALMEIDA	R$ 3.000,00	SOCIO	xxxxxxx
940.320.506-78	GUILHERME MELILLO ALMEIDA	R$ 12.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
078.197.570-00	GERALDO MAGNO DE ALMEIDA	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 18/09/2015 Número: 5584413

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2023 08:20

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230003974244 e visualize a certidão)

23/660.326-4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Certidão Simplificada_Cedente (11370691) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 167

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2431/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13
INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada (SUPER 11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 21477/2023/SEI-MCOM que concluiu pelo arquivamento provisório dos autos, tendo em vista a não conclusão da instrução da renovação de outorga.

3. Ocorre que, no dia 2 de fevereiro de 2024, houve a publicação da Portaria MCOM nº 12.070, de 30 de janeiro de 2024, por meio do qual o Ministro de Estado das Comunicações renova, a partir de 1º de maio de 2014, a outorga concedida à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, razão pela qual o pedido formulado nos presentes autos passa a ter condições de procedibilidade (SEI 11369062).

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes entos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

I - RELATIVO À RÁDIO CULTURA SANTOS DUMONT LTDA E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência se mostra necessária tendo em vista a alteração no quadro social da cedente.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

II - RELATIVOS À SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs.[1]: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11370737** e o código CRC **0D4973BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Nota Técnica 2431 (11370737) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 170

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4946/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA. (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93)
Rua Alto da Boa Vista, nº 01 - Boa Vista
CEP: 36.240 - 000 Santos Dumont/MG
(E-mail de contato informado: sergiorodriguesjf@gmail.com; contato@radioculturasd.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 2431/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11370781** e o código CRC **6B3C3703**.

Anexos:

- Nota Técnica 2431 (11370737)
- Formulário (11370790)

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Ofício 4946 (11370781) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 172

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4947/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 11.363.099/0001-02)
Rua Sergio Neves, nº 63, sala 303.
CEP: 36.240 - 000 Santos Dumont/MG
(E-mail de contato informado: begatti@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 2431/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11370793** e o código CRC **A2C14078**.

Anexos:

- Nota Técnica 2431 (11370737)
- Formulário (11370790)

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Ofício 4947 (11370793) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 174

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
CEP da sede:				
E-mail de contato:				
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:			***UF:***	
Número do Fistel:			***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Formulário (11576736) SEI 01250.014423/2019-13 / pg. 175

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Formulário (11976736) SEI 01250.014423/2019-13 / pg. 176

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Formulário (11576730) SEI 01250.014423/2019-13 / pg. 177

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Formulário (11576736) SEI 01250.014423/2019-13 / pg. 178

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Formulário (11576730) SEI 01250.014423/2019-13 / pg. 179
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Formulário (11376730) SEI 01250.014423/2019-13 / pg. 180

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Formulário (11576730) SEI 01250.014423/2019-13 / pg. 181

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Formulário (11976758) SEI 01250.014423/2019-13 / pg. 182

Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 24.573.354/0001-93

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA	24.573.354/0001-93	guilmelillo@gmail.com, nepelu60@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Data de Envio:
14/02/2024 16:09:34

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
guilmelillo@gmail.com
nepelu60@gmail.com
sergiorodriguesjf@gmail.com
contato@radioculturasd.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.014429/2019-13
INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11370781.html
Nota_Tecnica_11370737.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Data de Envio:
14/02/2024 16:11:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
begatti@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.014429/2019-13
INTERESSADA: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11370793.html
Nota_Tecnica_11370737.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Data de Envio:
14/02/2024 16:13:59

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, foi encaminhada notificação à SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 11.363.099/0001-02),RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA. (C.N.P.J Nº 24.573.354/0001-93). solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11370793.html
Nota_Tecnica_11370737.html
Oficio_11370781.html

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Data de Envio:
11/03/2024 18:12:08

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para (com cópia oculta):
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 01250.014429/2019-13. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

RE: Processo nº 01250.014429/2019-13. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 11/03/2024 18:39

Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de março de 2024 18:12
Assunto: Processo nº 01250.014429/2019-13. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

E-mail resposta CGFMA (1476024) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 188

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.014429/2019-13	
Data de protocolização do pedido: 27/03/2019	
Entidade cedente: Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda	**C.N.P.J. Nº** 24.573.354/0001-93
Entidade cessionária: Sociedade Mineira de Comunicação Ltda	**C.N.P.J. Nº** 11.363.099/0001-02
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM adaptada para FM	**Fistel nº:** 50418893179
Localidade: Santos Dumont	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(x) Válida - SEI 11369062** **( ) Vencida**
Processo de renovação nº 53900.002736/2014-49	**Período:** 01.05.2014 - 01.05.2024

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 11402031 SEI 11402032
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11370522
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11370716
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11370562
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1/2 SEI 11370662

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11370662 Validade: 15.05.2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11370662 Validade: 14.05.2024
		OK	Municipal: 5 SEI 11370662 Validade: 02.06.2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	6/7 SEI 11370662 Validade: 15.03.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11370662 Validade: 15.05.2024
		OK	FGTS: 8 SEI 11370662 Validade: 05.03.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	9 SEI 11370662 Validade: 12.08.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11402034 emitida em 16 de fevereiro de 2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11402033
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	10 SEI 11370662 emitida em 14.02.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	11/12 SEI 11370662
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 13 SEI 11370662 Validade: 04.03.2024
		OK	Estadual: 14 SEI 11370662 Validade: 14.05.2024
		OK	Municipal: 15 SEI 11370662 Validade: 15.03.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	16/17 SEI 11370662 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 13 SEI 11370662 Validade: 04.03.2024
		OK	FGTS: 18 SEI 11370662 Validade: 03.03.2024

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	19 SEI 11370662 Validade: 12.08.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	João Batista Begati CPF: 525.445.676-00	OK	SEI 11402035
	Sérgio Couto Rodrigues CPF: 209.573.356-87	OK	SEI 4008523

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Relativo à Cedente:
- Certidão simplificada: SEI 11370691

Relativo à Cessionária:
- Certidão simplificada - 2019: SEI 4008517

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11370490** e o código CRC **7BFEC3AB**.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Checklist 11370490 SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 192

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13.
INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 22 de novembro de 2023 e em 16 de fevereiro de 2024 (SEI 11402031; SEI 11370691 e SEI 11402034). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 11402032).

8. Conferiu-se à pessoa jurídica cedente a outorga do serviço em questão conforme Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948 (SEI 11370544). Ademais, importa registrar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11250644). A outorga encontra-se vencida desde 1994 (SEI 11250706). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.070, de 30 de janeiro de 2024, publicada no dia 2 de fevereiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.002736/2014-49, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SEI 11369062).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 20 de outubro de 1971; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11370522).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos 1370490). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11370490).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *atividades de rádio* (SEI 11402034).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 16 de fevereiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11402034):

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os seus sócios não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 14 de fevereiro de 2024 (SEI 11370716), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.363.099/0001-02

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	525.445.676-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO BATISTA BEGATI

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	209.573.356-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SERGIO COUTO RODRIGUES

Não foi encontrado dados com essa informação V

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11370716).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11370490).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11416020). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11416021):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11370728). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11370562).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11416023) e de Exposição de Motivos (SEI 11416025), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11416022** e o código CRC **A9C4F06A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11416023** e o código CRC **0C7EDC22**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11416023

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11416025** e o código CRC **D7F64D0D**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11416025

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48240/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM (11416022)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM (11416022), a qual trata de análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11426633** e o código CRC **5124EF18**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11426633

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PARECER n. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.014429/2019-13
INTERESSADOS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de outorga para a exploração de serviço de radiodifusão** sonora em onda média, posteriormente adaptada para **frequência modulada,** na localidade de **SANTOS DUMONT-MG** vinculado ao **FISTEL nº 50418893179** entre as entidades **RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CNPJ nº 24.573.354/0001-93)**, na qualidade de cedente, e **SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 11.363.099/0001-02)**, na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos **(SEI 11402031 e 11402032)**.

3. Na **NOTA TÉCNICA nº 4452/2024/SEI-MCOM (SEI 11416022)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> *20.* Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.
>
> *21.* Mostra-se Relevante Rememorar Que, Em Se Tratando De Transferência De Outorga, Faz-se Necessário, Também, Levantar Informações Acerca Da Existência De Pena De Cassação Da Outorga Que Se Pretende Transferir. Nesse Sentido, A Coordenação-geral De Fiscalização, Monitoramento E Apuração De Infrações – Cgfm Foi Instada A Informar Sobre A Existência De Processos De Apuração De Infração - Pais, Por Meio Do Correspondência Eletrônica (SEI 11416020). Em Resposta, Informou-se O Seguinte (SEI 11416021):
>
> "Que Não Consta Nesta Coordenação Eventual Registro De Processo De Apuração De Infração, Relativo à Emissora Rádio Cultura De Santos Dumont Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 24.573.354/0001-93, Para A Execução Do Serviço De Radiodifusão Sonora, Em Onda Média, Posteriormente Adaptada Para Frequência Modulada, Vinculado Ao Fistel Nº 50418893179, Na Localidade De Santos Dumont/mg, Que Tenha Culminado Ou Possa Redundar Na Aplicação Da Sanção De Cassação De Outorga Ou Que Trate De Descumprimento Do Contrato De Concessão".
>
> *22.* Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11370728). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11370562).
>
> *23.* Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

outorga do serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Consta ainda do processo **minutas de Portaria ministerial (SEI 11416023) e de Exposição de Motivos (SEI 11416025)** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1 - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> *Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:*
>
> *(...)*
>
> *c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> *Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.*

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para ıcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

> *Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.*

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> *Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário nãoobsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.*
>
> *Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> *Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> *Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:*
>
> *I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;*
>
> *II - documentação relativa à entidade cedente;*
>
> *a) prova de inscrição no CNPJ;*
>
> *b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;*

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2 - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga **foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI 11402031)**. Nesse ato, a cedente foi representada por **GUILHERME MELILO ALMEIDA**, enquanto a cessionária foi representada por **JOÃO BATISTA BEGATI**.

De acordo com as **certidões simplificadas que foram apresentadas (SEI 11370691 e SEI 11402034)**, os

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

signatários do requerimento ostentam a condição de sócios administradores das entidades envolvidas na operação[4].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM**:

> *10.* Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 20 de outubro de 1971; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11370522).

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM (SEI 11416022)**:

> *8.* Conferiu-se à pessoa jurídica cedente a outorga do serviço em questão conforme Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948 (SEI 11370544). Ademais, importa registrar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11250644). A outorga encontra-se vencida desde 1994 (SEI 11250706). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.070, de 30 de janeiro de 2024, publicada no dia 2 de fevereiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.002736/2014-49, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SEI 11369062).
>
> *9.* Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo **comprovante de inscrição no CNPJ (SEI 11370662 - p. 11)** e da **certidão simplificada da junta comercial (SEI 11402034 - p. 01)**, a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na **NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM (SEI 11416022)**:

> *18.* Nesse Contexto, A Pessoa Jurídica Cessionária E Seus Sócios/dirigentes Estão Em Conformidade Com Os Limites De Outorgas Fixados No Art. 12 Do Decreto-lei Nº 236/1967, Conforme Pesquisa Realizada No Sistema De Acompanhamento De Controle Societário – Siacco (SEI 11370716).

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI 11402035 e 4919624 - fls. 11/12**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial **(SEI 11402034)** não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a exigências:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - pp. 01 e 02)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 03) Validade: 15/05/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 04) Validade: 14/05/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 05) Validade: 02/06/2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - pp. 06 e 07) Validade: 15/03/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido INSS (SEI 11370662 - p. 03) Validade: 15/05/2024 FGTS (SEI 11370662 - p. 08) Validade: 05/03/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 09) Validade: 12/08/2024

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11402034 - p. 01)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11402035 - p. 01 e 4 919624 - fls. 11/12)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11402033 - pp. 01 a 08)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - 10) Emitida: 14/02/2024
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - 10) Emitida: 14/02/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - pp. 11 e 12)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 13) Validade: 04/03/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p.14) Validade: 14/05/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 15) Validade: 15/03/2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - pp. 16 e 17) Emitida: 14/02/2024
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido INSS (SEI 11370662 - p. 13) Validade: 04/03/2024 FGTS (SEI 11370662 - p. 18) Validade: 03/03/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11370662 - p. 19) Validade: 12/08/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11402032 - p. 01)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estejam vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM:**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

22. Oportuno Registrar Que, De Acordo Com O Extrato De Lançamento Fornecido Pelo Sistema Integrado De Gestão De Créditos Da Agência Nacional De Telecomunicações - Sigec/anatel, A Pessoa Jurídica Cedente Não Optou Pelo Parcelamento Dos Valores Alusivos àS Receitas Identificadas Com O Código 5356, Que Se Refere Ao "Parcelamento De Outorga Dos Serviços De Radiodifusão", Conforme Tabela De Códigos De Receita Elaborada Por Aquela Agência (SEI 11370728). Tem-se, Portanto, Que A Condição Prevista No Art. 112 Da Portaria De Consolidação Gm/mcom Nº 1, De 1º De Junho De 2023, Não Se Aplica No Caso Concreto (SEI 11370562).

III.3 - Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de Portaria ministerial que consta dos autos **(SEI 11416023)** é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de Exposição de Motivos que foi apresentada **(SEI 11416025)** também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) **36** deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

42. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

43. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos, a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

1. ^ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250014429201913 e da chave de acesso 34f688de

---

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1463859288 e chave de acesso 34f688de no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-04-2024 11:23. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DESPACHO n. 00703/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.014429/2019-13
INTERESSADO: Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda e Sociedade Mineira de Comunicação Ltda **ASSUNTO:** Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Drª. Alessandra Rodrigues de Castro, advogada da União**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado).

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Santos Dumont/MG**, para a entidade **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda** (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM,** manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Santos Dumont/MG.**

4. **É importante destacar que, no Check-List (SEI 11370490), elaborado pela SECOE, consta apenas referência ao documento de identificação do sr. João Batista Begati (SEI 11402035 e 4008523). Apesar do equívoco cometido no referido Check-list, verifica-se que o documento de identificação do sr. Sérgio Couto Rodrigues consta Processo Administrativo (SEI - 4919624 - fls. 11/12).**

5. Conforme os termos do **PARECER N. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 36 do referido PARECER.

6. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

7. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 36 do **PARECER N. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Santos Dumont/MG**, para a entidade **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda** (cessionária).

8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 18 de abril de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250014429201913 e da chave de acesso 34f688de

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1473540774 e chave de acesso 34f688de no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-04-2024 15:10. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DESPACHO n. 00707/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.014429/2019-13
INTERESSADOS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

1. Aprovo o PARECER n. 261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 703/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 18 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250014429201913 e da chave de acesso 34f688de

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1473822698 e chave de acesso 34f688de no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-04-2024 17:30. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.014429/2019-13**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11483236), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/04/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11483972** e o código CRC **E656C74E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Despacho 11483972 SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 217

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.014429/2019-13
Referência: Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11483236)
Interessado: Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda e da Sociedade Mineira de Comunicação Ltda.
Assunto: Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada para conhecimento do Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11483236), e providências cabíveis.

Brasília, 19 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 22/04/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11484862** e o código CRC **6D3B7A6F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Despacho 11484862 SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 218

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.573.354/0001-93 **MATRIZ**		**28/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALTO DA BOA VISTA	**1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.083-786	**BOA VISTA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **16:57:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (11487943) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 219

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA**

CNPJ: **24.573.354/0001-93**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:58:22 do dia 22/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11487543) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 220

Imprimir Voltar

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11487543) SEI 53115.014429/2019-13 / pg. 221

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.573.354/0001-93

Razão Social: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

Endereço: RUA DA RADIO S/N / BOA VISTA / SANTOS DUMONT / MG / 36240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042100480385588888

Informação obtida em 22/04/2024 16:58:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo_Certidões_Gedente e Gestionária (11487943) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.363.099/0001-02 **MATRIZ**		**01/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIO NEVES	**63**	**SALA: 303;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.240-000	**CENTRO**	**SANTOS DUMONT**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUNABEGATI@YAHOO.COM.BR	**(32) 8807-5537**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **16:59:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 11.363.099/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:35 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024.
Código de controle da certidão: **E0E0.E006.F47D.547B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (11487943) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - MG

PREF. MUNIC. DE SANTOS DUMONT - MG

PRAÇA CESÁRIO ALVIM, 2 - CENTRO - SANTOS DUMONT

CNPJ: 17.747.924/0001-59

CERTIDÃO NEGATIVA

Código de Cadastro

000035632

Contribuinte	CPF/CNPJ
SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA ME	**11.363.099/0001-02**

Logradouro	Número	Complemento
Rua SERGIO NEVES	**63**	**SALA 303**

Bairro	CEP
CENTRO	**36240000**

Cidade	UF
Santos Dumont	**MG**

A Prefeitura do Município de Santos Dumont-MG, conforme preceitua o artigo 80 da Lei Municipal nº 3.774, de 30 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal e Decreto Municipal nº 2.248, de 14 de dezembro de 2009, combinados com o disposto no art. 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até o exercício anterior ao da emissão desta. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenha sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Emitida às 17:01:32 do dia 22/04/2024

Válida até 22/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número 8FFD684B81F7E154

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (11487943) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 225

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **11.363.099/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:02:00 do dia 22/04/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11487543) SEI 53115.014429/2019-13 / pg. 226

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Imprimir Voltar

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11487543) SEI 53115.014429/2019-13 / pg. 227

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.363.099/0001-02

Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA

Endereço: RUA HALFELD 414 SALA 704 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/04/2024 a 18/05/2024

Certificação Número: 2024041918570670017544

Informação obtida em 22/04/2024 17:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Anexo_Certidões_Gedente e Gestionária (11487943) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 228

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.363.099/0001-02

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 22/04/2024 **Hora:** 17:29:36

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_assinar_interno&id_documento=7158881&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 53500.014429/2019-13 / pg. 229

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	525.445.676-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 22/04/2024 **Hora:** 17:29:54

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta_Siacco_Gessionaria (11488040) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 230

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO BATISTA BEGATI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 22/04/2024 **Hora:** 17:30:21

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_assinar_interna&acao_origem=arvore_visualizar&acao_retorno=arvore_visualizar&id_documento=7158881&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000001&infra_hash=f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128 SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 231

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	209.573.356-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 22/04/2024 **Hora:** 17:30:47

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 53500.014429/2019-13 / pg. 232

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SERGIO COUTO RODRIGUES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 22/04/2024 **Hora:** 17:31:09

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta_Siacco_Gessionaria (11488040) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 233

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.014429/2019-13	
Data de protocolização do pedido: 27/03/2019	
Entidade cedente: Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 24.573.354/0001-93
Entidade cessionária: Sociedade Mineira de Comunicação Ltda	**C.N.P.J. Nº** 11.363.099/0001-02
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM adaptada para FM	**Fistel nº:** 50418893179
Localidade: Santos Dumont	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**( ) Válida** **( ) Vencida** **(X) Com Portaria de Renovação - SEI 11369062**
Processo de renovação nº 53900.002736/2014-49	**Período:** 01.05.2014 - 01.05.2024

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 11402031 SEI 11402032
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11370522
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11488040
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11370562
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11487943

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11370662 Validade: 15.05.2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11370662 Validade: 14.05.2024
		OK	Municipal: 5 SEI 11370662 Validade: 02.06.2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11487943 Validade: 22.05.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11370662 Validade: 15.05.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11487943 Validade: 20.05.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	9 SEI 11370662 Validade: 12.08.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11402034 emitida em 16 de fevereiro de 2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11402033
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	10 SEI 11370662 Validade: 14.05.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5 SEI 11487943
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 6 SEI 11487943 Validade: 07.09.2024
		OK	Estadual: 14 SEI 11370662 Validade: 14.05.2024
		OK	Municipal: 7 SEI 11487943 Validade: 22.05.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8/9 SEI 11487943 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 6 SEI 11487943 Validade: 07.09.2024
		OK	FGTS: 10 SEI 11487943 Validade: 18.05.2024

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	19 SEI 11370662 Validade: 12.08.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	João Batista Begati CPF: 525.445.676-00	OK	SEI 11402035
	Sérgio Couto Rodrigues CPF: 209.573.356-87	OK	11/12 SEI 4919624
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Relativo à Cedente:
- Certidão simplificada: SEI 11370691

Relativo à Cessionária:
- Certidão simplificada - 2019: SEI 4008517

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11487944** e o código CRC **A7805498**.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Checklist 11487944 SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 237

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7365/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13
INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

2. Por meio da Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 48240/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades nos autos; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11416022; SEI 11426633 e SEI 11483236).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com prazo de validade expirado.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

> [...]
> 36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estejam vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].
> [...]
> **IV - CONCLUSÃO**
> 40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida,

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) **36** deste Parecer.

[...]

5. Em atenção as orientações do referido Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11487944).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11488006) e de Exposição de Motivos (SEI 11488010), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 25/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11487991** e o código CRC **EA70DFD7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Nota Técnica 7365 (11487991) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 239

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 25/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11488006** e o código CRC **36CF4C00**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11488006

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 25/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11488010** e o código CRC **56EF1132**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11488010

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13033, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11494792** e o código CRC **8124A516**.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Portaria 19033 (11494792) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 245

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 25 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13033 de 25 de abril de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11494798** e o código CRC **848422E2**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11494798

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49981/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13033/2024 (11494792) e Exposição de Motivos 317 (11494798)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7365/2024/MCOM (11487991), encaminho a Portaria nº 13033/2024 (11494792) e Exposição de Motivos 317 (11494798), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 25/04/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11494804** e o código CRC **68BF0EAC**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11494804

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/04/2024 18:16:58
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10298927
Data prevista de publicação: 26/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21579424	PORTARIA MCOM NA 13032 MINISTRO.rtf	ca065b30fdeeb10a d319386eeb6ca3a8	21,00	R$ 817,32
21579425	PORTARIA MCOM NA 13033 MINISTRO.rtf	3bb50a7c84b6e07f 903b6516ddbdd7df	21,00	R$ 817,32
TOTAL DO OFICIO			**42,00**	**R$ 1.634,64**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Comprovante Portaria nº 13033 (11455746) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 248

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/04/2024 | Edição: 81 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.033, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.033-de-25-de-abril-de-2024-556248812
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Publicação Portaria nº 13033 (11496239) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 249

Id solicitação: 57dbac55c6108

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (31) 34134288	**E-mail:** sergiorodriguesjf@gmail.com	
CNPJ: 24.573.354/0001-93	**Número do Fistel:** 50418893179	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/1984	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 26/11/2028		
Observações: Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209, do DOU de 5/8/15.Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 170/2019, publicado no DOU de 11/12/2019, Processo nº 53000.017583/2014-88 , ID_OM57dbac6477bf6		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Sergio Neves	**Complemento:** - Sala 303	
Bairro: .	**Numero:** 63	
Município: Santos Dumont	**UF:** MG	**CEP:** 36240000

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos Dumont	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0544kW
HCI: 20 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403615	**Número Indicativo:** ZYE362
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306088/2022-10

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Relatório Canal Cedente (11497492) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 250

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21° 27' 40.00" S	**Longitude:** 43° 32' 44.99" W	**Cota da base:** 963.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 1000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.135 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1/2" 50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 30 m	**Atenuação:** 1.26 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA1S			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais		
Ganho: -3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 5 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 20 m	**ERP Máxima:** 0.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.62	**5º:** 0.62	**10º:** 0.62	**15º:** 0.62	**20º:** 0.62	**25º:** 0.62	**30º:** 0.62	**35º:** 0.62	**40º:** 0.62	**45º:** 0.62	**50º:** 0.62	**55º:** 0.62
60º: 0.62	**65º:** 0.62	**70º:** 0.62	**75º:** 0.62	**80º:** 0.62	**85º:** 0.62	**90º:** 0.72	**95º:** 0.72	**100º:** 0.72	**105º:** 0.72	**110º:** 0.72	**115º:** 0.81
120º: 0.81	**125º:** 0.91	**130º:** 0.91	**135º:** 1	**140º:** 1	**145º:** 1.1	**150º:** 1.1	**155º:** 1.2	**160º:** 1.3	**165º:** 1.3	**170º:** 1.4	**175º:** 1.4
180º: 1.5	**185º:** 1.6	**190º:** 1.6	**195º:** 1.6	**200º:** 1.6	**205º:** 1.6	**210º:** 1.6	**215º:** 1.5	**220º:** 1.5	**225º:** 1.5	**230º:** 1.4	**235º:** 1.3
240º: 1.2	**245º:** 1.1	**250º:** 1	**255º:** 0.91	**260º:** 0.81	**265º:** 0.72	**270º:** 0.62	**275º:** 0.35	**280º:** 0.26	**285º:** 0.17	**290º:** 0.09	**295º:** 0.09
300º: 0.17	**305º:** 0.26	**310º:** 0.35	**315º:** 0.35	**320º:** 0.53	**325º:** 0.53	**330º:** 0.62	**335º:** 0.72	**340º:** 0.72	**345º:** 0.72	**350º:** 0.72	**355º:** 0.72

Coordenadas por radial										
0º: Lat 21°25´29.58´´ S Lon 43°32´44.99´´ W	**5º:** Lat 21°25´15.9´´ S Lon 43°32´31.44´´ W	**10º:** Lat 21°24´58.86´´ S Lon 43°32´14.47´´ W	**15º:** Lat 21°24´52.79´´ S Lon 43°31´56.86´´ W	**20º:** Lat 21°24´52.87´´ S Lon 43°31´39.65´´ W	**25º:** Lat 21°25´7.41´´ S Lon 43°31´28.56´´ W	**30º:** Lat 21°25´10.08´´ S Lon 43°31´12.01´´ W	**35º:** Lat 21°25´14.3´´ S Lon 43°30´55.41´´ W	**40º:** Lat 21°25´27.38´´ S Lon 43°30´45.46´´ W	**45º:** Lat 21°25´34.23´´ S Lon 43°30´29.9´´ W	**50º:** Lat 21°25´30.41´´ S Lon 43°29´59.13´´ W	**55º:** Lat 21°25´44.36´´ S Lon 43°29´47.62´´ W
60º: Lat 21°25´37.83´´ S Lon 43°28´57.77´´ W	**65º:** Lat 21°26´4.75´´ S Lon 43°29´5.65´´ W	**70º:** Lat 21°26´29.4´´ S Lon 43°29´16.72´´ W	**75º:** Lat 21°26´45.33´´ S Lon 43°29´5.97´´ W	**80º:** Lat 21°27´5.79´´ S Lon 43°29´16.74´´ W	**85º:** Lat 21°27´22.39´´ S Lon 43°29´9.25´´ W	**90º:** Lat 21°27´39.96´´ S Lon 43°29´18.61´´ W	**95º:** Lat 21°27´57.11´´ S Lon 43°29´14.31´´ W	**100º:** Lat 21°28´14.96´´ S Lon 43°29´11.69´´ W	**105º:** Lat 21°28´37.03´´ S Lon 43°28´56.08´´ W	**110º:** Lat 21°29´3.48´´ S Lon 43°28´38.34´´ W	**115º:** Lat 21°29´17.16´´ S Lon 43°29´0.95´´ W
120º: Lat 21°29´23.11´´ S Lon 43°29´32.98´´ W	**125º:** Lat 21°29´32.86´´ S Lon 43°29´51.72´´ W	**130º:** Lat 21°29´49.53´´ S Lon 43°29´59.04´´ W	**135º:** Lat 21°29´55.8´´ S Lon 43°30´19.02´´ W	**140º:** Lat 21°29´59.85´´ S Lon 43°30´38.85´´ W	**145º:** Lat 21°30´13.44´´ S Lon 43°30´49.5´´ W	**150º:** Lat 21°30´30.43´´ S Lon 43°30´59.22´´ W	**155º:** Lat 21°30´42.66´´ S Lon 43°31´13.43´´ W	**160º:** Lat 21°30´53.85´´ S Lon 43°31´29.14´´ W	**165º:** Lat 21°30´54.68´´ S Lon 43°31´48.91´´ W	**170º:** Lat 21°30´58.49´´ S Lon 43°32´7.37´´ W	**175º:** Lat 21°30´56.06´´ S Lon 43°32´26.55´´ W
180º: Lat 21°30´52.07´´ S Lon 43°32´44.99´´ W	**185º:** Lat 21°30´51.34´´ S Lon 43°33´2.98´´ W	**190º:** Lat 21°30´53.82´´ S Lon 43°33´21.72´´ W	**195º:** Lat 21°31´8.43´´ S Lon 43°33´45.02´´ W	**200º:** Lat 21°30´58.31´´ S Lon 43°34´2.58´´ W	**205º:** Lat 21°30´42.66´´ S Lon 43°34´16.55´´ W	**210º:** Lat 21°30´38.65´´ S Lon 43°34´35.86´´ W	**215º:** Lat 21°30´32.86´´ S Lon 43°34´55.1´´ W	**220º:** Lat 21°30´18.01´´ S Lon 43°35´7.52´´ W	**225º:** Lat 21°29´59.15´´ S Lon 43°35´14.56´´ W	**230º:** Lat 21°29´46.49´´ S Lon 43°35´27.03´´ W	**235º:** Lat 21°29´24.7´´ S Lon 43°35´25.73´´ W
240º: Lat 21°29´13.64´´ S Lon 43°35´39.34´´ W	**245º:** Lat 21°28´53.13´´ S Lon 43°35´33.58´´ W	**250º:** Lat 21°28´39.18´´ S Lon 43°35´39.79´´ W	**255º:** Lat 21°28´19.87´´ S Lon 43°35´24.97´´ W	**260º:** Lat 21°28´4.27´´ S Lon 43°35´13.04´´ W	**265º:** Lat 21°27´50.52´´ S Lon 43°34´54.44´´ W	**270º:** Lat 21°27´39.98´´ S Lon 43°35´5.12´´ W	**275º:** Lat 21°27´27.78´´ S Lon 43°35´14.74´´ W	**280º:** Lat 21°27´18.98´´ S Lon 43°34´52.95´´ W	**285º:** Lat 21°27´8.68´´ S Lon 43°34´50.49´´ W	**290º:** Lat 21°27´0.24´´ S Lon 43°34´42.3´´ W	**295º:** Lat 21°26´50.88´´ S Lon 43°34´38.13´´ W
300º: Lat 21°26´41.89´´ S Lon 43°34´33.1´´ W	**305º:** Lat 21°26´52.39´´ S Lon 43°33´58.03´´ W	**310º:** Lat 21°26´55.79´´ S Lon 43°33´41.59´´ W	**315º:** Lat 21°26´51.37´´ S Lon 43°33´37.23´´ W	**320º:** Lat 21°26´47.32´´ S Lon 43°33´32.48´´ W	**325º:** Lat 21°26´43.66´´ S Lon 43°33´27.36´´ W	**330º:** Lat 21°26´28.12´´ S Lon 43°33´29.57´´ W	**335º:** Lat 21°26´7.58´´ S Lon 43°33´31.28´´ W	**340º:** Lat 21°25´59.72´´ S Lon 43°33´24.2´´ W	**345º:** Lat 21°25´34.02´´ S Lon 43°33´21.25´´ W	**350º:** Lat 21°25´36.23´´ S Lon 43°33´8.43´´ W	**355º:** Lat 21°25´39.52´´ S Lon 43°32´56.31´´ W

Distância por radial											
0º: 4	**5º:** 4.5	**10º:** 5.1	**15º:** 5.3	**20º:** 5.5	**25º:** 5.2	**30º:** 5.3	**35º:** 5.5	**40º:** 5.3	**45º:** 5.5	**50º:** 6.2	**55º:** 6.2
60º: 7.5	**65º:** 7	**70º:** 6.4	**75º:** 6.5	**80º:** 6.1	**85º:** 6.2	**90º:** 5.9	**95º:** 6.1	**100º:** 6.2	**105º:** 6.8	**110º:** 7.5	**115º:** 7.1
120º: 6.4	**125º:** 6.1	**130º:** 6.2	**135º:** 5.9	**140º:** 5.6	**145º:** 5.8	**150º:** 6.1	**155º:** 6.2	**160º:** 6.4	**165º:** 6.2	**170º:** 6.2	**175º:** 6.1
180º: 5.9	**185º:** 5.9	**190º:** 6.1	**195º:** 6.7	**200º:** 6.5	**205º:** 6.2	**210º:** 6.4	**215º:** 6.5	**220º:** 6.4	**225º:** 6.1	**230º:** 6.1	**235º:** 5.6
240º: 5.8	**245º:** 5.3	**250º:** 5.3	**255º:** 4.8	**260º:** 4.3	**265º:** 3.7	**270º:** 4	**275º:** 4.3	**280º:** 3.7	**285º:** 3.7	**290º:** 3.6	**295º:** 3.6
300º: 3.6	**305º:** 2.6	**310º:** 2.1	**315º:** 2.1	**320º:** 2.1	**325º:** 2.1	**330º:** 2.6	**335º:** 3.1	**340º:** 3.3	**345º:** 4	**350º:** 3.9	**355º:** 3.7

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Relatório Canal Cedente (11497492) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 251

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.05 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	983	Portaria	MC	22/11/1948	26/11/1948	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1167	Portaria	MC	19/09/1974	24/09/1974	Renovação	Jurídico
9999	569	Portaria	Dentel	25/04/1978	23/05/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	86645	Decreto	PR	25/11/1981	28/11/1981	Aumento de Potência	Jurídico
9999	89553	Decreto	PR	12/04/1984	13/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	233	Portaria	Dentel-MG	18/07/1985	12/08/1985	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
9999	738	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
53500.055628/2017-24	8333	Ato	ORLE	01/05/2017	24/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.035873/2022-82	6009	Ato	ORLE	30/04/2022	09/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.002736/2014-49	12070	Portaria	MC	30/01/2024	02/02/2024	Renovação	Jurídico
01250014429201913	13033	Portaria	MC	25/04/2024	26/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Relatório Canal Cedente (11497492) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 252

Id solicitação: 57dbac55c6108

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (32) 88075537		**E-mail:** LUNABEGATI@YAHOO.COM.BR	
CNPJ: 11.363.099/0001-02		**Número do Fistel:** 50418893179	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/1984		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 26/11/2028			
Observações: Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209, do DOU de 5/8/15.Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 170/2019, publicado no DOU de 11/12/2019, Processo nº 53000.017583/2014-88 , ID_OM57dbac6477bf6			

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Sergio Neves		**Complemento:** Sala 303
Bairro: Centro		**Numero:** 63
Município: Santos Dumont	**UF:** MG	**CEP:** 36240001

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santos Dumont	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0544kW
HCI: 20 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403615	**Número Indicativo:** ZYE362
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306088/2022-10

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Relatório Canal Sessionária (17501236) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 253

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21° 27' 40.00" S	**Longitude:** 43° 32' 44.99" W	**Cota da base:** 963.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 1000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.135 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1/2" 50J		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 30 m	**Atenuação:** 1.26 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FA1S			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais		
Ganho: -3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 5 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 20 m	**ERP Máxima:** 0.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.62	**5º:** 0.62	**10º:** 0.62	**15º:** 0.62	**20º:** 0.62	**25º:** 0.62	**30º:** 0.62	**35º:** 0.62	**40º:** 0.62	**45º:** 0.62	**50º:** 0.62	**55º:** 0.62
60º: 0.62	**65º:** 0.62	**70º:** 0.62	**75º:** 0.62	**80º:** 0.62	**85º:** 0.62	**90º:** 0.72	**95º:** 0.72	**100º:** 0.72	**105º:** 0.72	**110º:** 0.72	**115º:** 0.81
120º: 0.81	**125º:** 0.91	**130º:** 0.91	**135º:** 1	**140º:** 1	**145º:** 1.1	**150º:** 1.1	**155º:** 1.2	**160º:** 1.3	**165º:** 1.3	**170º:** 1.4	**175º:** 1.4
180º: 1.5	**185º:** 1.6	**190º:** 1.6	**195º:** 1.6	**200º:** 1.6	**205º:** 1.6	**210º:** 1.6	**215º:** 1.5	**220º:** 1.5	**225º:** 1.5	**230º:** 1.4	**235º:** 1.3
240º: 1.2	**245º:** 1.1	**250º:** 1	**255º:** 0.91	**260º:** 0.81	**265º:** 0.72	**270º:** 0.62	**275º:** 0.35	**280º:** 0.26	**285º:** 0.17	**290º:** 0.09	**295º:** 0.09
300º: 0.17	**305º:** 0.26	**310º:** 0.35	**315º:** 0.35	**320º:** 0.53	**325º:** 0.53	**330º:** 0.62	**335º:** 0.72	**340º:** 0.72	**345º:** 0.72	**350º:** 0.72	**355º:** 0.72

Coordenadas por radial										
0º: Lat 21°25´29.58´´ S Lon 43°32´44.99´´ W	**5º:** Lat 21°25´15.9´´ S Lon 43°32´31.44´´ W	**10º:** Lat 21°24´58.86´´ S Lon 43°32´14.47´´ W	**15º:** Lat 21°24´52.79´´ S Lon 43°31´56.86´´ W	**20º:** Lat 21°24´52.87´´ S Lon 43°31´39.65´´ W	**25º:** Lat 21°25´7.41´´ S Lon 43°31´28.56´´ W	**30º:** Lat 21°25´10.08´´ S Lon 43°31´12.01´´ W	**35º:** Lat 21°25´14.3´´ S Lon 43°30´55.41´´ W	**40º:** Lat 21°25´27.38´´ S Lon 43°30´45.46´´ W	**45º:** Lat 21°25´34.23´´ S Lon 43°30´29.9´´ W	**50º:** Lat 21°25´30.41´´ S Lon 43°29´59.13´´ W	**55º:** Lat 21°25´44.36´´ S Lon 43°29´47.62´´ W
60º: Lat 21°25´37.83´´ S Lon 43°28´57.77´´ W	**65º:** Lat 21°26´4.75´´ S Lon 43°29´5.65´´ W	**70º:** Lat 21°26´29.4´´ S Lon 43°29´16.72´´ W	**75º:** Lat 21°26´45.33´´ S Lon 43°29´5.97´´ W	**80º:** Lat 21°27´5.79´´ S Lon 43°29´16.74´´ W	**85º:** Lat 21°27´22.39´´ S Lon 43°29´9.25´´ W	**90º:** Lat 21°27´39.96´´ S Lon 43°29´18.61´´ W	**95º:** Lat 21°27´57.11´´ S Lon 43°29´14.31´´ W	**100º:** Lat 21°28´14.96´´ S Lon 43°29´11.69´´ W	**105º:** Lat 21°28´37.03´´ S Lon 43°28´56.08´´ W	**110º:** Lat 21°29´3.48´´ S Lon 43°28´38.34´´ W	**115º:** Lat 21°29´17.16´´ S Lon 43°29´0.95´´ W
120º: Lat 21°29´23.11´´ S Lon 43°29´32.98´´ W	**125º:** Lat 21°29´32.86´´ S Lon 43°29´51.72´´ W	**130º:** Lat 21°29´49.53´´ S Lon 43°29´59.04´´ W	**135º:** Lat 21°29´55.8´´ S Lon 43°30´19.02´´ W	**140º:** Lat 21°29´59.85´´ S Lon 43°30´38.85´´ W	**145º:** Lat 21°30´13.44´´ S Lon 43°30´49.5´´ W	**150º:** Lat 21°30´30.43´´ S Lon 43°30´59.22´´ W	**155º:** Lat 21°30´42.66´´ S Lon 43°31´13.43´´ W	**160º:** Lat 21°30´53.85´´ S Lon 43°31´29.14´´ W	**165º:** Lat 21°30´54.68´´ S Lon 43°31´48.91´´ W	**170º:** Lat 21°30´58.49´´ S Lon 43°32´7.37´´ W	**175º:** Lat 21°30´56.06´´ S Lon 43°32´26.55´´ W
180º: Lat 21°30´52.07´´ S Lon 43°32´44.99´´ W	**185º:** Lat 21°30´51.34´´ S Lon 43°33´2.98´´ W	**190º:** Lat 21°30´53.82´´ S Lon 43°33´21.72´´ W	**195º:** Lat 21°31´8.43´´ S Lon 43°33´45.02´´ W	**200º:** Lat 21°30´58.31´´ S Lon 43°34´2.58´´ W	**205º:** Lat 21°30´42.66´´ S Lon 43°34´16.55´´ W	**210º:** Lat 21°30´38.65´´ S Lon 43°34´35.86´´ W	**215º:** Lat 21°30´32.86´´ S Lon 43°34´55.1´´ W	**220º:** Lat 21°30´18.01´´ S Lon 43°35´7.52´´ W	**225º:** Lat 21°29´59.15´´ S Lon 43°35´14.56´´ W	**230º:** Lat 21°29´46.49´´ S Lon 43°35´27.03´´ W	**235º:** Lat 21°29´24.7´´ S Lon 43°35´25.73´´ W
240º: Lat 21°29´13.64´´ S Lon 43°35´39.34´´ W	**245º:** Lat 21°28´53.13´´ S Lon 43°35´33.58´´ W	**250º:** Lat 21°28´39.18´´ S Lon 43°35´39.79´´ W	**255º:** Lat 21°28´19.87´´ S Lon 43°35´24.97´´ W	**260º:** Lat 21°28´4.27´´ S Lon 43°35´13.04´´ W	**265º:** Lat 21°27´50.52´´ S Lon 43°34´54.44´´ W	**270º:** Lat 21°27´39.98´´ S Lon 43°35´5.12´´ W	**275º:** Lat 21°27´27.78´´ S Lon 43°35´14.74´´ W	**280º:** Lat 21°27´18.98´´ S Lon 43°34´52.95´´ W	**285º:** Lat 21°27´8.68´´ S Lon 43°34´50.49´´ W	**290º:** Lat 21°27´0.24´´ S Lon 43°34´42.3´´ W	**295º:** Lat 21°26´50.88´´ S Lon 43°34´38.13´´ W
300º: Lat 21°26´41.89´´ S Lon 43°34´33.1´´ W	**305º:** Lat 21°26´52.39´´ S Lon 43°33´58.03´´ W	**310º:** Lat 21°26´55.79´´ S Lon 43°33´41.59´´ W	**315º:** Lat 21°26´51.37´´ S Lon 43°33´37.23´´ W	**320º:** Lat 21°26´47.32´´ S Lon 43°33´32.48´´ W	**325º:** Lat 21°26´43.66´´ S Lon 43°33´27.36´´ W	**330º:** Lat 21°26´28.12´´ S Lon 43°33´29.57´´ W	**335º:** Lat 21°26´7.58´´ S Lon 43°33´31.28´´ W	**340º:** Lat 21°25´59.72´´ S Lon 43°33´24.2´´ W	**345º:** Lat 21°25´34.02´´ S Lon 43°33´21.25´´ W	**350º:** Lat 21°25´36.23´´ S Lon 43°33´8.43´´ W	**355º:** Lat 21°25´39.52´´ S Lon 43°32´56.31´´ W

Distância por radial											
0º: 4	**5º:** 4.5	**10º:** 5.1	**15º:** 5.3	**20º:** 5.5	**25º:** 5.2	**30º:** 5.3	**35º:** 5.5	**40º:** 5.3	**45º:** 5.5	**50º:** 6.2	**55º:** 6.2
60º: 7.5	**65º:** 7	**70º:** 6.4	**75º:** 6.5	**80º:** 6.1	**85º:** 6.2	**90º:** 5.9	**95º:** 6.1	**100º:** 6.2	**105º:** 6.8	**110º:** 7.5	**115º:** 7.1
120º: 6.4	**125º:** 6.1	**130º:** 6.2	**135º:** 5.9	**140º:** 5.6	**145º:** 5.8	**150º:** 6.1	**155º:** 6.2	**160º:** 6.4	**165º:** 6.2	**170º:** 6.2	**175º:** 6.1
180º: 5.9	**185º:** 5.9	**190º:** 6.1	**195º:** 6.7	**200º:** 6.5	**205º:** 6.2	**210º:** 6.4	**215º:** 6.5	**220º:** 6.4	**225º:** 6.1	**230º:** 6.1	**235º:** 5.6
240º: 5.8	**245º:** 5.3	**250º:** 5.3	**255º:** 4.8	**260º:** 4.3	**265º:** 3.7	**270º:** 4	**275º:** 4.3	**280º:** 3.7	**285º:** 3.7	**290º:** 3.6	**295º:** 3.6
300º: 3.6	**305º:** 2.6	**310º:** 2.1	**315º:** 2.1	**320º:** 2.1	**325º:** 2.1	**330º:** 2.6	**335º:** 3.1	**340º:** 3.3	**345º:** 4	**350º:** 3.9	**355º:** 3.7

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.05 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	983	Portaria	MC	22/11/1948	26/11/1948	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1167	Portaria	MC	19/09/1974	24/09/1974	Renovação	Jurídico
9999	569	Portaria	Dentel	25/04/1978	23/05/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	86645	Decreto	PR	25/11/1981	28/11/1981	Aumento de Potência	Jurídico
9999	89553	Decreto	PR	12/04/1984	13/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	233	Portaria	Dentel-MG	18/07/1985	12/08/1985	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996		Advertência	Jurídico
9999	738	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
53500.055628/2017-24	8333	Ato	ORLE	01/05/2017	24/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.035873/2022-82	6009	Ato	ORLE	30/04/2022	09/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.002736/2014-49	12070	Portaria	MC	30/01/2024	02/02/2024	Renovação	Jurídico
01250014429201913	13033	Portaria	MC	25/04/2024	26/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	11.363.099/0001-02
Razão Social:	SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:	
Data última atualização:	26/04/2024 15:49:12

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade: Limitada

N[illegible]: Empresa Privada

Capital S[illegible]

10.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedad[illegible]

10.000 **valor de uma Cota:** 1,00

f85b6173-e5eb-4cdc-bdd0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cdc-bdd0-ab9057927128

SIACCO_Cessionaria (11497669) SEI/MCOM - 10425263 - 13 / pg. 256

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Silva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Modulos Unificados (Cadastro e Consulta) | internet | teia | menu | ajuda

- Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)
- Cadastro
- Consultas Gerais

igatórias

Jurídica

CNPJ:	11.363.099/0001-02
Razão Social:	SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:	
Data última atualização:	26/04/2024 15:49:12

✔ 1º Passo **Empresa** | ✔ 2º Passo **Sócios** | ✔ 3º Passo **Conselho** | ✔ 4º Passo **Diretoria** | ✔ 5º Passo **Controle**

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas	Qtd. Cotas sem direito a voto	Valor Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
209.573.366-87	SÉRGIO COUTO RODRIGUES	5.000	5.000,00	0	0,00		
525.445.	JOAO BATISTA BEGATI	5.000	5.000,00	0	0,00		

Vincular Sócio

Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência do código impresso em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Assinado_Sessão/Reunião (11/07/2024) SEI 0128.01.0423.2013-13 / pg. 257

Acesso à Informação
BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Silva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» *Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)* internet tela menu ajuda

Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	11.363.099/0001-02
Razão Social:	SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:	
Data última atualização:	26/04/2024 15:49:12

✔ 1º Passo **Empresa** ✔ 2º Passo **Sócios** ✔ 3º Passo **Conselho** ✔ 4º Passo **Diretoria** ✔ 5º Passo **Controle**

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
[illegible]	SÉRGIO COUTO RODRIGUES	ADMINISTRADOR		
[illegible]	JOAO BATISTA BEGATI	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_autenticidade_assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Número: 53500.[illegible]/2024 Sessionária (11497689) SEI 01250.014429/2013-13 / pg. 258
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50187/2024/MCOM

Brasília, 30 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11494798)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7365/2024 (11487991), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 317/2024 (11494798), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 30/04/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11502777** e o código CRC **3B658C4A**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11502777

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

EM nº 00380/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13033 de 25 de abril de 2024, publicada em 26 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15396/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.014429/2019-13.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/05/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11508787** e o código CRC **19F5E7E2**.

Referência: Processo nº 01250.014429/2019-13 Documento nº 11508787

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Ofício 15396 (11508787) SEI 01250.014429/2019-13 / pg. 261

EM nº 00380/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13033 de 25 de abril de 2024, publicada em 26 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/04/2024 | Edição: 81 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.033, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PARECER n. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.014429/2019-13
INTERESSADOS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de transferência direta de outorga para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, na localidade de SANTOS DUMONT-MG vinculado ao FISTEL nº 50418893179 entre as entidades RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CNPJ nº 24.573.354/0001-93), na qualidade de cedente, e SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 11.363.099/0001-02), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI 11402031 e 11402032).

3. Na NOTA TÉCNICA nº 4452/2024/SEI-MCOM (SEI 11416022), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> ***20.*** **Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.**
>
> ***21.*** **Mostra-se Relevante Rememorar Que, Em Se Tratando De Transferência De Outorga, Faz-se Necessário, Também, Levantar Informações Acerca Da Existência De Pena De Cassação Da Outorga Que Se Pretende Transferir. Nesse Sentido, A Coordenação-geral De Fiscalização, Monitoramento E Apuração De Infrações – Cgfm Foi Instada A Informar Sobre A Existência De Processos De Apuração De Infração - Pais, Por Meio Do Correspondência Eletrônica (SEI 11416020). Em Resposta, Informou-se O Seguinte (SEI 11416021):**
>
> **"Que Não Consta Nesta Coordenação Eventual Registro De Processo De Apuração De Infração, Relativo à Emissora Rádio Cultura De Santos Dumont Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 24.573.354/0001-93, Para A Execução Do Serviço De Radiodifusão Sonora, Em Onda Média, Posteriormente Adaptada Para Frequência Modulada, Vinculado Ao Fistel Nº 50418893179, Na Localidade De Santos Dumont/mg, Que Tenha Culminado Ou Possa Redundar Na Aplicação Da Sanção De Cassação De Outorga Ou Que Trate De Descumprimento Do Contrato De Concessão".**
>
> ***22.*** **Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11370728). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11370562).**
>
> ***23.*** **Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

outorga do serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Consta ainda do processo minutas de Portaria ministerial (SEI 11416023) e de Exposição de Motivos (SEI 11416025) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1 - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, "não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> ***Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:***
>
> ***(...)***
>
> ***c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;***

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> ***Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.***

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, é necessário que a concessão ou permissão [illegible] questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva [illegible] o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário nãoobsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15,
§ 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

cedente, na forma da lei;

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2 - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI 11402031). Nesse ato, a cedente foi representada por GUILHERME MELILO ALMEIDA, enquanto a cessionária foi representada por JOÃO BATISTA BEGATI.

De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SEI 11370691 e SEI 11402034), os

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

signatários do requerimento ostentam a condição de sócios administradores das entidades envolvidas na operação[4].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM:

> ***10.*** **Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 20 de outubro de 1971; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11370522).**

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM (SEI 11416022):

> ***8.*** **Conferiu-se à pessoa jurídica cedente a outorga do serviço em questão conforme Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948 (SEI 11370544). Ademais, importa registrar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11250644). A outorga encontra-se vencida desde 1994 (SEI 11250706). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.070, de 30 de janeiro de 2024, publicada no dia 2 de fevereiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.002736/2014-49, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SEI 11369062).**
>
> ***9.*** **Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.**

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI 11370662 - p. 11) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI 11402034 - p. 01) , a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM (SEI 11416022):

> ***18.*** **Nesse Contexto, A Pessoa Jurídica Cessionária E Seus Sócios/dirigentes Estão Em Conformidade Com Os Limites De Outorgas Fixados No Art. 12 Do Decreto-lei Nº 236/1967, Conforme Pesquisa Realizada No Sistema De Acompanhamento De Controle Societário – Siacco (SEI 11370716).**

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SEI 11402035 e 4919624 - fls. 11/12) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI 11402034) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento s exigências:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	**Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - pp. 01 e 02)**
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	**Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - p. 03) Validade: 15/05/2024**
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	**Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - p. 04) Validade: 14/05/2024**
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	**Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - p. 05) Validade: 02/06/2024**
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	**Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - pp. 06 e 07) Validade: 15/03/2024**
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	**Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido INSS (SEI 11370662 - p. 03) Validade: 15/05/2024 FGTS (SEI 11370662 - p. 08) Validade: 05/03/2024**
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	**Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - p. 09) Validade: 12/08/2024**

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	**Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11402034 - p. 01)**
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	**Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11402035 - p. 01 e 4 919624 - fls. 11/12)**
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	**Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11402033 - pp. 01 a 08)**
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	**Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - 10) Emitida: 14/02/2024**
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	**Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - 10) Emitida: 14/02/2024**

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	**Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - pp. 11 e 12)**
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	**Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - p. 13) Validade: 04/03/2024**
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	**Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - p.14) Validade: 14/05/2024**
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	**Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - p. 15) Validade: 15/03/2024**
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	**Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - pp. 16 e 17) Emitida: 14/02/2024**
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	**Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido INSS (SEI 11370662 - p. 13) Validade: 04/03/2024 FGTS (SEI 11370662 - p. 18) Validade: 03/03/2024**
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	**Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11370662 - p. 19) Validade: 12/08/2024**
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	**Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.**	**Atendido (SEI 11402032 - p. 01)**

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estejam vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA Nº !/2024/SEI- MCOM:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

22. **Oportuno Registrar Que, De Acordo Com O Extrato De Lançamento Fornecido Pelo Sistema Integrado De Gestão De Créditos Da Agência Nacional De Telecomunicações - Sigec/anatel, A Pessoa Jurídica Cedente Não Optou Pelo Parcelamento Dos Valores Alusivos àS Receitas Identificadas Com O Código 5356, Que Se Refere Ao "Parcelamento De Outorga Dos Serviços De Radiodifusão", Conforme Tabela De Códigos De Receita Elaborada Por Aquela Agência (SEI 11370728). Tem-se, Portanto, Que A Condição Prevista No Art. 112 Da Portaria De Consolidação Gm/mcom Nº 1, De 1º De Junho De 2023, Não Se Aplica No Caso Concreto (SEI 11370562).**

III.3 - Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. **Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de Portaria ministerial que consta dos autos (SEI 11416023) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.**

39. **A minuta de Exposição de Motivos que foi apresentada (SEI 11416025) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.**

IV - CONCLUSÃO

40. **Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 36 deste Parecer.**

41. **As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.**

42. **Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.**

43. **Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos, a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).**

44. **Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.**

Notas

1. *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250014429201913 e da chave de acesso 34f688de

---

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1463859288 e chave de acesso 34f688de no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-04-2024 11:23. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00703/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.014429/2019-13
INTERESSADO: Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda e Sociedade Mineira de Comunicação Ltda ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo a conclusão do PARECER N. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Alessandra Rodrigues de Castro, advogada da União, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado).

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Santos Dumont/MG, para a entidade Sociedade Mineira de Comunicação Ltda (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Santos Dumont/MG.

4. É importante destacar que, no Check-List (SEI 11370490), elaborado pela SECOE, consta apenas referência ao documento de identificação do sr. João Batista Begati (SEI 11402035 e 4008523). Apesar do equívoco cometido no referido Check-list, verifica-se que o documento de identificação do sr. Sérgio Couto Rodrigues consta Processo Administrativo (SEI - 4919624 - fls. 11/12).

5. Conforme os termos do PARECER N. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), sendo recomendável observar a orientação apresentada no item 36 do referido PARECER.

6. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

7. Deste modo e após observar a orientação apresentada no item 36 do PARECER N. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Santos Dumont/MG, para a entidade Sociedade Mineira de Comunicação Ltda (cessionária).

8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 18 de abril de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250014429201913 e da chave de acesso 34f688de

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1473540774 e chave de acesso 34f688de no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-04-2024 15:10. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00707/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.014429/2019-13
INTERESSADOS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

1. Aprovo o PARECER n. 261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 703/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 18 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250014429201913 e da chave de acesso 34f688de

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1473822698 e chave de acesso 34f688de no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-04-2024 17:30. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13.
INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 22 de novembro de 2023 e em 16 de fevereiro de 2024 (SEI 11402031; SEI 11370691 e SEI 11402034). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 11402032).

8. Conferiu-se à pessoa jurídica cedente a outorga do serviço em questão conforme Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948 (SEI 11370544). Ademais, importa registrar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11250644). A outorga encontra-se vencida desde 1994 (SEI 11250706). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 12.070, de 30 de janeiro de 2024, publicada no dia 2 de fevereiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.002736/2014-49, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SEI 11369062).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 20 de outubro de 1971; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11370522).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos 1370490). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11370490).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *atividades de rádio* (SEI 11402034).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 16 de fevereiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11402034):

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Batista Begati	5.000	5.000,00
Sérgio Couto Rodrigues	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

NOME	CARGO
João Batista Begati	Administrador
Sérgio Couto Rodrigues	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os seus sócios não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 14 de fevereiro de 2024 (SEI 11370716), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.363.099/0001-02

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	525.445.676-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO BATISTA BEGATI

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	209.573.356-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SERGIO COUTO RODRIGUES

Não foi encontrado dados com essa informação V

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11370716).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11370490).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11416020). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11416021):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11370728). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11370562).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11416023) e de Exposição de Motivos (SEI 11416025), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11416022** e o código CRC **A9C4F06A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7365/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.014429/2019-13
INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (CEDENTE) E SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda** e da **Sociedade Mineira de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 24.573.354/0001-93 e nº 11.363.099/0001-02, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11250644), vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont/MG.

2. Por meio da Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 48240/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades nos autos; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (SEI 11416022; SEI 11426633 e SEI 11483236).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com prazo de validade expirado.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

> [...]
> 36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estejam vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].
> [...]
> **IV - CONCLUSÃO**
> 40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida,

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) **36** deste Parecer.

[...]

5. Em atenção as orientações do referido Parecer nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11487944).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11488006) e de Exposição de Motivos (SEI 11488010), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 25/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11487991** e o código CRC **EA70DFD7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 07 de maio de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da transferência de permissão, outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no CNPJ n 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.**

1. Encaminho a EXM 380 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Assessoria**, em 07/05/2024, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5726099** e o código CRC **4216FF41** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 380/2024 MCOM, do Ministério das Comunicações.

Concluir registro nesta SE/CC/PR por tratar-se de processo de radiodifusão que encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e na SAG/CC/PR, que são as Unidades competentes para análise sobre o tema.

ERLIA APARECIDA DE FIGUEIREDO CUNHA
Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erlia Aparecida de Figueiredo Cunha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 08/05/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5727319** e o código CRC **9E97FF08** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1116/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.014429/2019-13.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00380/2024 MCOM, de 3 de Maio de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Transferência de outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada) no município de Santos Dumont/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00380/2024 MCOM (5725727), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.014429/2019-13, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.033, de 25 de abril de 2024, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada) outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 24.573.354/0001-93, para a empresa SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 11.363.099/0001-02, com o uso do canal 211, frequência 90.1 MHz, Fistel nº 50418893179, sem direito à exclusividade, no município de Santos Dumont, Minas Gerais, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5725709), de 18/04/2024, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 4452/2024/SEI-MCOM, de 15/03/2024 (5726097), complementada pela Nota Técnica nº 7365/2024/SEI-MCOM, de 25/04/2024 (5726098), ambas da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posicionam pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 24/04/2024 (5725714), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.363.099/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO BATISTA BEGATI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO COUTO RODRIGUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2024** às **11:40** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS GONZAGA
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se à Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

DANIELLE CANCELA CRONEMBERGER
Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro diodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Assessor(a)**, em 15/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cancela Cronemberger**, **Secretária Especial substituta**, em 15/01/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6252952** e o código CRC **FB50D56B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.014429/2019-13 SEI nº 6252952

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.014429/2019-13

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1042 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	**RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA. (cedente) SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (cessionário)**
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	01250.014429/2019-13

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.014429/2019-13, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),da RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃ LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50418893179, na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais.

2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

> Exposição de Motivos 380/2024 MCOM (5726092) - EM nº 00380/2024 MCOM - Exposição de Motivos assinada eletronicamente pelo Ministro de Estado das Comunicações, Sr. José Juscelino dos Santos Rezende Filho;
>
> Anexo I (5726093) PORTARIA MCOM Nº 13.033, DE 25 DE ABRIL DE 2024, publicada no DOU de 26/04/2024, com fundamento art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962;
>
> Anexo II (5726094) - **PARECER n. 00261/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado em caráter final pelo DESPACHO n. 00707/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que não vislumbra óbice jurídico;
>
> Parecer de mérito do autor I (5726097)- NOTA TÉCNICA Nº 4452/2024/SEI-MCOM que se manifesta pela viabilidade do pedido;
>
> Parecer de mérito do autor II (5726098) - NOTA TÉCNICA Nº 7365/2024/SEI-MCOM - manifestação que informa a respeito da atualização das certidões e documentos.
>
> E-mail MCOM - complementação - (6295078) mensagem eletrônica do MCOM que informa a respeito do processo administrativo nº 53115.024017/2024-15, apresentado pelo atual detentor da outorga solicitando a renovação para o período de 2024-2034.

3. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 24.573.354/0001-93 requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de na localidade de Santos Dumont, estado de Minas Gerais,à SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (cessionária), inscrita sob nº 11.363.099/0001-02.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

4. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga, para o período 2024-2034, conforme indicado no e-mail MCOM-complementação (6295078).

5. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

6. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas.

II - ANÁLISE

7. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A *transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

8. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

9. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

10. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

11. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

12. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

13. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

14. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga, conforme indicado no E-mail MCOM - complementação (6295078) . Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

15. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 13033 de 25 de abril de 2024, inexistindo fator que impeça a transferência.

16. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.014429/2019-13, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ANDRÉA DE FREITAS VARELA

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Freitas Varela**, **Assessor**, em 10/12/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6275588** e o código CRC **99BD9746** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Andrea de Freitas Varela

De: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:16
Para: Andrea de Freitas Varela
Assunto: ENC: Informações adicionais - concessão outorgada

Prezada,

Em resposta a sua solicitação.

Atenciosamente.

De: DERAP <derap@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 10:04
Para: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>; Márcia Maria Torres Fernandes <marcia.fernandes@mcom.gov.br>
Cc: Nelson Alves Pinto Neto <nelson.neto@mcom.gov.br>
Assunto: ENC: Informações adicionais - concessão outorgada

Prezada Márcia,

Em atenção ao e-mail da Casa Civil de 06 de dezembro, no qual solicita informações **adicionais - concessão outorgada**

Este Departamento de Radiodifusão Privada informa que a renovação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos Dumont/MG (FISTEL 50418893179), refere-se, na verdade, ao período de **2014-2024**, e foi tratada no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.002736/2014-49. Por meio da Exposição de Motivos nº 130/2024, os autos foram encaminhados à Casa Civil da Presidência da República para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Ressalto, ainda, que o pedido de renovação da outorga para o atual decênio (**2024-2034**), foi apresentado pela atual detentora da outorga, por intermédio do Processo Administrativo nº 53115.024017/2024-15.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

De: COREP <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 09:43
Para: DERAP <derap@mcom.gov.br>
Cc: Nelson Alves Pinto Neto <nelson.neto@mcom.gov.br>; Whendell Pereira de Souza <whendell.souza@mcom.gov.br>; Kenia da Silva Vieira <kenia.vieira@mcom.gov.br>; Ricardo Henrique Pereira Nolasco <ricardo.nolasco@mcom.gov.br>
Assunto: RE: Informações adicionais - concessão outorgada

Prezados, bom dia.

Informo que a renovação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos Dumont/MG (FISTEL 50418893179), refere-se, na verdade, ao período de **2014-2024**, e foi tratada no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.002736/2014-49. Por meio da Exposição de Motivos nº 130/2024, os autos foram encaminhados à Casa Civil da Presidência da República para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Ressalto, ainda, que o pedido de renovação da outorga para o atual decênio (**2024-2034**), foi apresentado pela atual detentora da outorga, por intermédio do Processo Administrativo nº 53115.024017/2024-15.

Atenciosamente,

De: DERAP <derap@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 12:30
Para: Kenia da Silva Vieira <kenia.vieira@mcom.gov.br>
Cc: Nelson Alves Pinto Neto <nelson.neto@mcom.gov.br>; Whendell Pereira de Souza <whendell.souza@mcom.gov.br>; Ricardo Henrique Pereira Nolasco <ricardo.nolasco@mcom.gov.br>
Assunto: ENC: Informações adicionais - concessão outorgada

Prezados,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128
f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

De ordem do Diretor, encaminho e-mail da Casa Civil, o qual solicita informações sobre processo de renovação.

Atenciosamente,

De: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 12:01
Para: DERAP <derap@mcom.gov.br>; Nelson Alves Pinto Neto <nelson.neto@mcom.gov.br>
Assunto: ENC: Informações adicionais - concessão outorgada

Para conhecimento e providências.

De: Andrea de Freitas Varela <andrea.varela@presidencia.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 15:46
Para: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>
Cc: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Assunto: Informações adicionais - concessão outorgada

Prezados.

Solicitamos, **com a máxima urgência**, as informações abaixo para andamento do seguinte processo:

processo nº 01250.014429/2019-13 transfere a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 24.573.354/0001-93, por meio da Portaria MVOP nº 983, de 22 de novembro de 1948, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 1948, para a SOCIEDADE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 11.363.099/0001-02.

- Qual o número do processo e nº da Exposição de Motivos pelo qual foi encaminhado à CC o pedido de renovação das rádios cedentes, no período de 2013 a 2023?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

- **Há pedido de renovação em andamento no Ministério para o decênio seguinte (a partir de 2023)?**

Atenciosamente,

CASA CIVIL
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Andréa de Freitas Varela
Assessora
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República
+55 (61) 3411-2063
andrea.varela@presidencia.gov.br

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.033, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda., para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

01250.014429/2019-13

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 86, de 15 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.033, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda., para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 16/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6365865** e o código CRC **1B3726D5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

MENSAGEM Nº 86

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.033, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda., para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 73/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.033, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda., para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367088** e o código CRC **6D7A00EE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.014429/2019-13 SEI nº 6367088

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367710** e o código CRC **A59040F2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85b6173-e5eb-4cfd-bedd-ab9057927128